



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7734 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0574P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angela Maria Pereira da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A3”, Padrão 21, Matrícula nº 313343, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78142

DECRETO Nº 7735 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art.6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0686P- AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora

Antonia Santiago da Costa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A3”, Padrão 21, Matrícula nº 0040836-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78143

DECRETO Nº 7736 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0580P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliana Santos de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Classe 1A, Padrão III, Nível 15, Referência SSM, Matrícula nº 623750, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78144

DECRETO Nº 7737 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0331P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Fabiane Goreth Lima de Sousa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 21, Matrícula nº 0041193-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78145

DECRETO Nº 7738 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0576P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Izau Luiz Dantas Soares**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “2C1”, Padrão 22, Matrícula nº 0032878-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78146

DECRETO Nº 7739 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0687P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Ivany Barbosa dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0041623-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78147

DECRETO Nº 7740 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0423P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose White Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0029341-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78148

DECRETO Nº 7741 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0656P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Manoel Braga Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 20, Matrícula nº 43716-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78149

DECRETO Nº 7742 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe a Súmula nº 359, do STF, CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso II), Lei Complementar nº 152/2015 (arts. 1º e 2º, inciso I) e Lei Estadual nº 0915/2005 (Parágrafo único do art. 21; 30, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 2º), e em face do que consta no **Processo nº 2023.01.0757P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças Gomes Ferreira**, ocupante do Cargo de Professor, Classe C2, Padrão 12, Matrícula nº 0088760-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78150

DECRETO Nº 7743 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0550P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Gadelha de Melo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0032597-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78151

DECRETO Nº 7744 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0573P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Herminia Saraiva da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4B1”, Padrão 23, Matrícula nº 311290, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78153

DECRETO Nº 7745 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0826P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Joana Agenor Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe “Especial”, Padrão V, Matrícula nº 0033614-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78154

DECRETO Nº 7746 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0611P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lidia da Silva Sena**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4ª1”, Padrão 21, Matrícula nº 409774, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78155

DECRETO Nº 7747 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1063P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Vaserino**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Classe “Especial”, Padrão V, Matrícula nº 0033196-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78156

DECRETO Nº 7748 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1007P- AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Zeneide Muniz de Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043675-5-01, lotada na Secretaria de

Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78157

DECRETO Nº 7749 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0674P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Mario Sergio Valente Inajosa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 22, Matrícula nº 0032298-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78158

DECRETO Nº 7750 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0612P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Simone Oliveira Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 21, Matrícula nº 0040099-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78159

DECRETO Nº 7751 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”) e na Lei Estadual nº 915/2005 (arts. 22, inciso I; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º) e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0582P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosineide Ferreira da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 13, Matrícula nº 857297, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78160

DECRETO Nº 7752 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0782P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Samira Camarao Moura**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 14, Matrícula nº 62130-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78161

DECRETO Nº 7753 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40,

incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0789P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Diana Santos da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031371-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78162

DECRETO Nº 7754 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0648P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Valdeci Monteiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 10, Matrícula nº 965618, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78163

DECRETO Nº 7755 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.01.0695P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Barbosa dos Santos**,

ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0049607-3-01, lotado na Secretaria de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78164

DECRETO Nº 7756 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0936P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Aldeni Monteiro do Amaral**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 0031918-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78165

DECRETO Nº 7757 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0867P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 13, Matrícula nº 0085914-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78166

DECRETO Nº 7758 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro na Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 22, inciso II; 30; 31; 66, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual 0915/2005 em face do que consta no **Processo nº 2024.02.0853P - AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jarbas Cordovil de Ataíde**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Classe 1ª, Padrão I, Nível SSM, Referência 13, Matrícula nº 0083973-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78167

DECRETO Nº 7759 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Juliana da Conceição Guimarães Castro** do cargo em comissão de Secretário Executivo, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78169

DECRETO Nº 7760 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Daniel Silva Lima** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78170

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0077.3360.0060/2024 EEAB-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Elany Cristina Arruda Marques** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Almirante Barroso, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78171

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Kennedy Gean Primavera de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Almirante Barroso, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78172

DECRETO N° 7763 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.163.038,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.163.038,00(onze milhões e cento e sessenta e três mil e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador - Em Exercício

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						580.000
03.091. 0108. 2549 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A QUALIDADE DE VIDA						80.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.052.000
26.782. 0062. 1035 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA DE LEI)						900.000
	0	750	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	900.000
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						152.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	152.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						500.000
11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADORES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.070.841
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA - FES/SESA						1.106.841
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.106.841
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						5.304.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.304.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						460.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	460.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.700.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.700.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.700.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						260.197
15.122. 0006. 2151 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - EIXO INFRAESTRUTUTA						200
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						259.997
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	259.997

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						580.000
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						580.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	580.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						2.200.000
04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN						2.200.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.200.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.052.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						152.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	152.000
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						900.000
	0	750	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	900.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.070.841
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.760.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.760.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.404.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.404.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						300.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						600.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						800.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						800.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						600.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2451 - HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE - HERPG						6.841
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.841
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						300.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						260.197
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						60
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60
15.451. 0052. 2173 - APOIO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDAS AOS MUNICÍPIOS						80.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000

15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						140
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	140
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						179.997
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	179.997

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.720.336,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.720.336,00(onze milhões e setecentos e vinte mil e trezentos e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador - Em Exercício

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						11.720.336
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						1.000.000
	0	750	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						8.000.000
	0	750	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.000.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						2.720.336
	0	750	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.720.336

Protocolo 78174

DECRETO N° 7765 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0570/2024 GAB-UEAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Kátia Paulino dos Santos**, Reitora da Universidade do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar como palestrante/painelista no **Humanity Summit 2024**, no período de 16 a 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78175

DECRETO N° 7766 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0570/2024 GAB-UEAP**,

RESOLVE:

Designar **Marcela Nunes Videira**, Vice-Reitora, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78177

DECRETO Nº 7767 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.4992/ 2024 GAB-SEED**,

R E S O L V E :

Autorizar **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar do evento Catalisando Mudanças “O papel da educação na construção de um futuro justo e sustentável, alinhado com as prioridades do Brasil no G20”, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78178

DECRETO Nº 7768 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.4992/ 2024 GAB-SEED**,

R E S O L V E :

Designar **Edilene Santos Abreu**, Secretária-Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78179

DECRETO Nº 7769 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1550/ 2024 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **São Paulo-SP** e **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar das **Reuniões Técnicas de Monitoramento do 2º semestre de 2024**, no período de 24 a 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78180

DECRETO Nº 7770 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1550/ 2024 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Designar **Narléia Wanderley Salomão**, Diretor de Benefícios e Fiscalização, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78181

DECRETO Nº 7771 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2507, de 13 de agosto de 2020,

R E S O L V E :

Nomear **Bernardo Carrano Machado** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/ Distrito/Município/DPC (7ª Delegacia de Polícia de Bairro), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78183

DECRETO Nº 7772 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0076.2283.0981/ 2024 GAB-SEAS**,

R E S O L V E :

Designar **Maria Ivoneide Oliveira Chagas**, Secretária Adjunta da Política de Assistência Social, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Assistência Social, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 78184

DECRETO Nº 7773 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no **Ofício nº 360101.0076.1287.0017/2024 CDO-DRINT-CBMAP**,

RESOLVE:

Autorizar os militares abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Matoury-Guiana Francesa**, a fim de cumprirem calendário de eventos transfronteiriços para planejamentos de simulados, treinamentos e atividades de integração, visitas técnicas e cursos na região de fronteira no período de 14 a 18 de novembro de 2024:

CEL QCOBM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros

CAP QOCBM Jucivaldo Santana Ladislau

SUB TEN QPCBM Natalia Thais de Mattos Albuquerque

1º SGT QPM BM José Tarcísio da Silva Teixeira

3º SGT QEPBM Alessandra Melo Abdon Nascimento

SD QPCBM Alessandro Moraes de Almeida

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 78186

DECRETO Nº 7774 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Ana Beatriz Germano Guedes** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Catálogo de Material e Serviços Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 78187

DECRETO Nº 7775 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **Yan da Silveira Pereira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I - Saúde/Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/Coordenadoria de Auditoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 78188

PORTARIA Nº 245/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº.

0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 - GABGOV,

RESOLVE:

HOMOLOGAR FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2023, ao servidor **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 11 a 25.11.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 78102

PORTARIA Nº 246/2024-GABGOV

Dispõe sobre a suspensão das autorizações para viagens e afastamentos de Secretários estaduais durante o mês de dezembro de 2024.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e visando a contenção de despesas e a organização administrativa do fechamento do exercício financeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, durante o mês de dezembro de 2024, as autorizações para viagens e afastamentos de Secretários de Estado, independentemente de sua natureza, exceto em casos excepcionais, devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Gabinete do Governador do Estado do Amapá.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo 1º aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle estadual.

Art. 3º - As exceções à suspensão das viagens e afastamentos deverão ser solicitadas e justificadas pelas Secretarias ou órgãos responsáveis, submetendo-se à análise e autorização do Governador do Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 78152

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 258/2024 - CGE/AP****A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar o servidor Leonardo Tadeu Tostes de Abreu - Gerente do Núcleo de Atendimento ao Cidadão, para responder pela Coordenadoria de Ouvidoria, no período de 18/11/2024 a 22/11/2024, em substituição ao servidor titular **Magdiel Eliton Ayres do Couto** - Coordenador, em razão de ausência do mesmo que estará executando ações de itinerância nos municípios de Porto Grande, Serra do Navio e Pedra Branca.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

Elizabeth Luriko Sakai Santos

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 78083

PORTARIA Nº 259/2024 - CGE/AP**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariane da Silva Azevedo - Gerente do Núcleo de Sistemas, para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTEC no período de 17 a 23/11/2024, em substituição à servidora titular Carolina Costa de Lima - Coordenadora, em razão de viagem do mesma para realização de visita técnica junto a CGE-CE e tratativas para estabelecer Acordo de Cooperação Técnica entre as Controladorias do Amapá e do Estado do Ceará

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

Elizabeth Luriko Sakai Santos Controladora Geral do Estado (assinado eletronicamente)

Protocolo 78134

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 651/2024-PGE****O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **3º SGT QPPMC FELIPE MANOEL CARVALHO DIAS BITTENCOURT**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial/Gabinete-PGE.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período foi usufruído do dia 26 de agosto a 09 de setembro de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77948

PORTARIA Nº 654/2024-PGE**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0959.0059/2024 - PPAM - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias Nºs 521/2024-PGE, publicada no D.O.E. Nº 8213, de 26.07.2024, e a **Nº 533/2024 publicada no DOE Nº 8225, de 13/08/2024**, que concedeu férias ao servidor **OSCAR RODOLFO SERIQUE GATO.**

Art. 2º - HOMOLOGAR ao servidor **OSCAR RODOLFO SERIQUE GATO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 dias de férias.

Art. 3º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período foi usufruído do dia 15 a 29 de agosto de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77949

PORTARIA Nº 655/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.1129.0015/2024 ASSESSORIA DO GABINETE - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 076/2024-PGE**, publicada no **D.O.E. Nº. 8092, de 30.01.2024**, que concedeu férias a servidora **ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de férias, **referente ao exercício 2023.**

Onde se Lê.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de setembro de 2024.

Leia-se.

II - O segundo período dar-se-á do dia 22 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77950

PORTARIA Nº 656/2024-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.0949.0031/2024 PGE-BSB (DR. DAVI EVANGELISTA) - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Procurador de Estado, **DAVI MACHADO EVANGELISTA**, no exercício

do Cargo Comissionado de **Procurador de Estado Chefe da Procuradoria de Brasília**, da sede de suas atribuições **Brasília/DF**, até a cidade de **Goiânia/GO**, para participar do **50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal - (CNPE)**, evento que se destaca como o mais longo no direito, no período de **10 a 15 de novembro de 2024**, com o tema **“Meio século: avanços e desafios da Advocacia Pública na realização dos objetivos fundamentais da República Brasileira”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Procurador-Geral do Estado, em Exercício

Protocolo 77951

PORTARIA Nº 657/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA CLARA SILVA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível I, Código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, a contar de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77952

PORTARIA Nº 658/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 718/2023-PGE, publicada no **D.O.E. Nº 8030, de 27.10.2023**, que designou a servidora **ANA CLARA SILVA DA SILVA**,

para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL**.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 430/2024-PGE, publicada no **D.O.E. Nº 8190, de 24.06.2024**, que designou a servidora **ANA CLARA SILVA DA SILVA**, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC**,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77953

PORTARIA Nº 659/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ITACELMA COSTA SIMÕES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo **Núcleo de Pessoal-NP**, durante as férias da titular, **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA**, no período **de 18 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 77955

Polícia Civil

PORTARIA N.º 373, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto

n.º 7704, de 12.11.2024, publicado no DOE n.º 8288, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0829.2320.0022/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **HEROS MATOS SILVA**, Agente de Polícia Civil - DCCM/DPE, Matrícula n.º 9784942 e **EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Civil - DCCM/DPE, Matrícula n.º 9694919, que se deslocarão ao município de Santarém-PA, no período de 15 a 19.11.2024, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **4 e ½ (quatro e meia)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício
Protocolo 78013

PORTARIA N.º 374, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c Decreto nº 7704 de 12/11/2024, publicado no DOE nº 8288 de 12/11/2024 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0356/2024 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 143/2024-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 293/2024, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8250 de 18.09.2024.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Fernandes Figueiredo
Delegado-Geral de Polícia Civil, em exercício.

Protocolo 78072

Corpo de Bombeiros**CORPO DE BOMBEIROS****PORTARIA Nº 837, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024; e Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018, (Lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá) em conformidade com a portaria nº 605, de 26 de setembro de 2023, publicada no BG nº 177/2023, publicado no dia 26 de setembro de 2023, Portaria nº 814 de 11 de novembro de 2024, publicada do BG 213/2024 de 12 de novembro de 2024 e Portaria nº 835, de 13 de novembro de 2024 publicada no BG 214/2024 de 14 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o **TEN CEL QOCBM ANTONIO ELIELSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 847020, da atribuição de Chefe da DOF/DAG/CBMAP, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Designar a **CAP QOCBM LOUISE ELAINE NUNES DE SOUZA QUEIROZ**, matrícula nº 1195590, na atribuição de Chefe da DOF/DAG/CBMAP, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 78116

Polícia Científica**PORTARIA Nº 222/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0579.0097/2024-GATAG-PCA

RESOLVE:

ART.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MANOEL LIMA DE SOUZA**, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município

de Itauba-AP, no dia 16 de OUTUBRO de 2024, com finalidade de realizar perícia ambiental no referido município.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor em pauta

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 78024

PORTARIA Nº 223/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7324 de 29 de outubro de 2024, tendo em vista o Ofício Nº 370101.0077.0579.0099/2024 GATAG-PCA.

RESOLVE:

ART.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **PAULO SERGIO MENDONÇA PALHETA- MOTORISTA**, Para viajar da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 14 a 18 de novembro de 2024, com finalidade de conduzir a equipe de médicos legistas para realizar exames de Sanidade Mental, Com ônus para o Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor em pauta.

ART. 3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 78026

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 275/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 260/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, dos candidatos convocados por meio do Edital nº 260/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da comissão, encaminhada através do Ofício nº 330202.0076.0386.1040/2024 - PSICOSOCIAL-ESAP - IAPEN.

II – Informar aos candidatos inaptos que a entrevista devolutiva nos termos do item 12.5 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições e item 1.6 do Edital nº 260/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN ocorrerá no local, dia e horário abaixo especificado:

LOCAL: PSICOSSOCIAL DO IAPEN			
ENDEREÇO: RUA RIO VILA NOVA, Nº 05			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-092
DATA: 18/11/2024			
HORÁRIO: 09h às 10h30min			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Psicossocial do IAPEN, no endereço listado abaixo, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação Psicológica, nos termos do subitem 12.6 do Edital de Abertura, **nos dias 19 e 21/11/2024.**

LOCAL: PSICOSSOCIAL DO IAPEN			
ENDEREÇO: RUA RIO VILA NOVA, Nº 05			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-092
HORÁRIO: 8 às 12h			

Macapá/AP, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 275/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO				
CLAS.	NOME	TESTES PSICOLÓGICOS	ENTREVISTA INDIVIDUAL	RESULTADO
280	EZEQUIAS DE OLIVEIRA CARDOSO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
283	EDER BARBOSA PARDAUIL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
287	PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
289	MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
291	PATRICK DIAMOND SCHWARZENEGGER MORAIS CARDOSO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
293	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
296	RAINER DOS SANTOS SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
297	EUCLIDES DOS SANTOS BRITO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
298	EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
302	RONILSON MORAIS ROCHA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
306	ODIR JUNIOR FACANHA DE SOUZA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
307	DANIEL DOS REIS SILVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
308	FABRICIO LIMA DE ARAUJO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
309	MATHEUS DE SOUZA CABRAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
310	VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA JUNIOR	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
314	GILSON CAVALCANTE GAMA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
315	FABIO AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
316	DERIELSON GUIMARAES ALVES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
321	IVALDO PAIVA TAVARES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
323	LEANDRO DE JESUS SOUSA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
325	FABRICIO PANTOJA MARINHO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
329	CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
330	LEONARDO CASTRO DA SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
334	ERIC BARROSO DE OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
335	ALAN CHRISTYAN AMARAL MENDONCA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
336	VICTOR MASSOUD PONTES AOOD	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
338	ELIZEU DIAS CARDOSO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
339	LEONAM MAX MADUREIRA LIMA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
340	EDERSON SANTANA COUTINHO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
341	INSCRIÇÃO Nº 0003437k	COMPARECEU	COMPARECEU	INAPTO
344	INSCRIÇÃO Nº 0017622j	COMPARECEU	COMPARECEU	INAPTO
347	PAULO RICARDO ALMEIDA DE MENEZES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
349	RAFAEL SILVA DE PAULA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
350	ALAN WILLIAN BARROS GOMES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
353	BRENO LIMA DA SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

359	OSIEL AMORAS DE ARAUJO JUNIOR	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
363	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
366	HIGOR LUIZ DE ALMEIDA JUCA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
368	WEKISLY MILHOMEM DE SOUSA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
369	RAIMUNDO BARBOSA DE AMORIM	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
372	IVANDINHO MACHADO BARBOZA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
374	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
375	INSCRIÇÃO Nº 0001819d	COMPARECEU	COMPARECEU	INAPTO
376	SAMUEL BATISTA FERREIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
377	DANILO DE SOUZA FIGUEIREDO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
379	FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
381	RODRIGO RAPHAEL DA SILVA PICANCO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
384	ARDENIR LIMA MONTE	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
385	GILBERTO DA SILVA PIMENTEL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
386	INSCRIÇÃO Nº 0004078c	COMPARECEU	COMPARECEU	INAPTO
387	FRANCISCO SOUSA TELES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
388	ROBERTO GUERRA DA SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
390	JOAO BATISTA MORAIS DOS SANTOS	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
391	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
393	VANDRE DE SOUSA ROCHA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
394	GEDILSON ALVES FIRMINO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
396	DIEGO DOS SANTOS VEIGA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
397	MAYLLON TAVARES SOARES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
398	LUCIANO BELEZA BAIA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA				
CLAS.	NOME	TESTES PSICOLÓGICOS	ENTREVISTA INDIVIDUAL	RESULTADO
5	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO				
CLAS.	NOME	TESTES PSICOLÓGICOS	ENTREVISTA INDIVIDUAL	RESULTADO
66	THAIS DUTRA ALVES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
69	IVONEIDE SOARES DE SOUZA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
74	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
75	ANA PAULA DE MOURA SOUZA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
76	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
77	REGINA DE CASSIA DE OLIVEIRA VIANA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
79	ROSIMERE COSTA FIGUEIREDO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
82	VALDEANE PIMENTA MORAES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
83	NANIRA JANUARIA SOUZA BARBOZA	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
87	VANESSA ROCHA PINHEIRO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
88	CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO



Cód. verificador: 328771711. Cód. CRC: ABF9003

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1902/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: AGENTE DE COMUNICACAO SOCIAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063564-2	ETRA LUCIA BATISTA AZEDO DE OLIVEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0969940-6	FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO	3ª/III	3ª/IV	31/10/2024
3	0969855-8	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	04/11/2024
4	0969858-2	LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
5	0965854-8	LOUISE ALVES BEZERRA	3ª/III	3ª/IV	07/10/2024
6	0969859-0	MAISA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA	3ª/III	3ª/IV	07/10/2024
7	0969862-0	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES	3ª/III	3ª/IV	07/10/2024

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0061608-7	BARTIRA DE FATIMA TORRES FREIRE	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
9	0061609-5	EMILIO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
10	0061299-5	JOAO CARLOS CHAVES DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
11	0061308-8	JOSE RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
12	0061580-3	MARINELY HOMOBONO MACHADO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
13	0061611-7	MONICA CRISTINA PICANCO TORRINHA SALES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0969853-1	FABIO HENRIQUE CORREIA CYRILLO	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0062699-6	EZENY MARIA NAZARE DOS PASSOS SILVA DE FREITAS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0083444-0	INAILZA ROSARIO BARATA SILVA	1ª/I	1ª/II	02/11/2024

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0105503-8	DANIELA PINHEIRO DA PAIXAO UCHOA	2ª/II	2ª/III	05/07/2023

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0061867-5	LIGEIA ALENCAR QUADROS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0033821-4	ARLETE GAMA BEZERRA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

20	0033753-6	JUCIRENE DOS SANTOS	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	11/11/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	21/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	21/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
21	0033822-2	MARIA ESTER PENA CARVALHO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
22	0033813-3	OTNIEL GARCIA MEDEIROS MONTEIRO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0061323-1	ALVACELIO COELHO BRITO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
24	0061530-7	ANA MIRIAM DE SOUZA COSTA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
25	0061536-6	ANA REGINA DE AMORIM FERNANDES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
26	0063369-0	CATIA CORREA DE MELO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
27	0063347-0	EDIZANGELA MONTEIRO MACIEL	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
28	0063331-3	ETRIA SAMARA PONTES DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
29	0063242-2	JOBERTSON CARLOS DE SOUZA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
30	0061610-9	JOSE NILSON TEIXEIRA DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
31	0063494-8	JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
32	0061579-0	LAURO CORDEIRO DE SOUZA NETO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
33	0063555-3	RISOMAR MADUREIRA BORGES	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
34	0061582-0	WAGNER SIDNEY PALHETA MARQUES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0122105-1	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
36	0969931-7	ALLAN JHONATHAN DA SILVA GOMES	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
37	0969830-2	ANA JULIETE NASCIMENTO CALADO	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
38	0969757-8	ANDREIA RAIOL PINHEIRO	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
39	0090303-5	ANSELMO ALCEU ANTONIO AVILA RAMOS	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
40	0096768-8	BERGLLYN GONCALVES DE CASTRO	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
41	0969761-6	CRISTHIAN GONCALVES TELES	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024

42	0970097-8	DANILO SANTOS DA CRUZ	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
43	0969896-5	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
44	0969934-1	FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
45	0969872-8	GABRIEL PEREIRA GUEDES	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
46	0970007-2	GUSTAVO ANDREWS REIS DE ARAUJO	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
47	0969929-5	HELAINY MOITA PORTELA	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
48	0969836-1	HELANA GURJAO DA COSTA	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
49	0969791-8	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
50	0121115-3	JACQUELINE LIMA AGUIAR	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
51	0970021-8	JEDERSON ANDRE DA CONCEICAO	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
52	0969877-9	JOHN KENNEDY SANTOS PINHEIRO BORGES	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
53	0969905-8	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
54	0969721-7	JOSSEAN LEAL DA ROCHA	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
55	0970119-2	LENO DOS SANTOS FARIAS	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
56	0970008-0	LUCAS FIGUEIRA SILVA	3ª/III	3ª/IV	18/11/2024
57	0969822-1	LUCAS MATEUS VILHENA ALVES	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
58	0969723-3	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
59	0969932-5	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
60	0969725-0	MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
61	0969902-3	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
62	0970111-7	PAMELA CRISTINA COIMBRA MACIEL	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
63	0969774-8	PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
64	0970019-6	PEDRO PABLO PEDROSO MENDES	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
65	0970006-4	RAFAEL DE ALMEIDA REIS	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
66	0969904-0	RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
67	0970017-0	RODRIGO TELES ALVES	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
68	0969739-0	SARA MONTE VERDE CORTES	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
69	0970036-6	UMBERTO LIMA DE SOUSA	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0034326-9	JOSELANIA DA CONCEICAO SILVA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
71	0033637-8	MARIA LUZIA DE MIRA CORDEIRO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

72	0033611-4	MARLY GOMES VILHENA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
----	-----------	---------------------	--------------	------------	------------

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MOTORISTA OFICIAL - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0033582-7	CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0033782-0	MARIA DE JESUS DE SOUZA SANTOS RIBEIRO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 328644463. Cód. CRC: 095AF54
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1903/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092889-5	REGIANE VIDAL COSTA	2ª/V	2ª/VI	17/10/2024

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0114135-0	BIANCA SAMANTA NASCIMENTO BARBOSA	2ª/I	2ª/II	16/07/2024

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0963704-4	PALLOMA ALMEIDA DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	04/04/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2006					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0088735-8	RAIMUNDO NONATO VIEIRA BARBOSA JUNIOR	NIVEL I/11	NIVEL I/12	15/02/2023
			NIVEL I/12	NIVEL I/13	15/08/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0088258-5	CAROLINE DE NAZARE FONSECA PACHECO ESTEVES	NIVEL II/12	NIVEL II/13	27/07/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0112970-8	REGINALDO NORONHA DE C JUNIOR	NIVEL II/07	NIVEL II/08	10/04/2024
7	0112404-8	WILLIAN CARVALHO FRAZAO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	19/02/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0086042-5	WILCA SILVA DA COSTA	NIVEL I/12	NIVEL I/13	20/02/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0091057-0	FELIPE JOSE PICANCO JOSAPHAT	NIVEL I/09	NIVEL I/10	08/10/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0112403-0	GLEICE KELLI MONTEIRO LOUREIRO	NIVEL I/07	NIVEL I/08	19/02/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0113807-3	ALDALEIA LEITE MACIEL	NIVEL I/07	NIVEL I/08	16/07/2024
12	0113970-3	MARISOL TENORIO ALVES	NIVEL I/07	NIVEL I/08	16/07/2024
13	0116345-0	MARLEIDE COSTA DA SILVA E SILVA	NIVEL I/06	NIVEL I/07	27/06/2023
14	0113804-9	ORENICE TAVARES DA SILVA	NIVEL I/06	NIVEL I/07	15/01/2023
			NIVEL I/07	NIVEL I/08	15/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0033016-7	MARIA IVETE LEITE DOS SANTOS	NIVEL II/22	NIVEL II/23	28/06/2022
			NIVEL II/23	NIVEL II/24	28/12/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0042393-9	ANA CELIA RODRIGUES DA SILVA	NIVEL II/20	NIVEL II/21	12/08/2024
17	0042381-5	CLAUDIA IRACEMA GONCALVES CUNHA BARBOSA	NIVEL II/20	NIVEL II/21	25/07/2024
18	0042263-0	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	NIVEL II/20	NIVEL II/21	05/09/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0061504-8	CARLOS ALBERTO BRITO BORGES	NIVEL II/15	NIVEL II/16	01/10/2024
20	0063530-8	MARCIA DE FATIMA CASTRO COSTA DA SILVA	NIVEL II/15	NIVEL II/16	01/10/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0086330-0	ANTONIA MARIA NUNES GOMES	NIVEL II/11	NIVEL II/12	23/08/2022
			NIVEL II/12	NIVEL II/13	23/02/2024
22	0086652-0	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO BERNARDO	NIVEL II/12	NIVEL II/13	23/02/2024
23	0086407-2	RENATA KELLEN ELEUTERIO BARROSO	NIVEL II/12	NIVEL II/13	01/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0096902-8	EDSON GUILHERME RODRIGUES SOARES	NIVEL II/10	NIVEL II/11	09/09/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0112480-3	AMARILDO DE OLIVEIRA CORTES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	19/08/2022
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	19/02/2024
26	0112436-6	FRANKMARLON QUINTELA DOS SANTOS	NIVEL II/06	NIVEL II/07	19/08/2022
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	19/02/2024

27	0112509-5	IOLANDA SA FREIRE	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/02/2024
28	0112968-6	JANAINA LIMA FARIAS DE PAULA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	11/04/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0114022-1	ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
30	0113901-0	ELIELSON DE SOUZA NUNES	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
31	0113917-7	ERICK DE CARVALHO ALBUQUERQUE	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
32	0113867-7	JESSYCA DE PAULA NASCIMENTO AZULAY	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
33	0113870-7	MACILENE PIMENTEL PACHECO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
34	0114674-2	MADISON GOMES E SILVA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	21/08/2024
35	0113875-8	MARCIA BEATRIZ BARROS MONTEIRO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
36	0114433-2	MARCIA MOURAO MIRA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	06/08/2024
37	0113924-0	MARIA IRANILCE DOS SANTOS GUEDES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
38	0114438-3	MARLEI SOUZA DOS SANTOS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
39	0114681-5	NATALHA MOURAO DA SILVA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	19/08/2024
40	0113769-7	RAFAELA DANTAS E SILVA SOUSA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
41	0115063-4	RAIMUNDA DE JESUS NAUM NERY	NIVEL II/07	NIVEL II/08	18/08/2024
42	0113792-1	REGIANE FARIAS ATAIDE VIANA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
43	0113745-0	SAMARA RABELO DE LIMA SOUZA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
44	0113744-1	VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE MALCHER	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0122970-2	JOSIANE PAIXAO DA SILVEIRA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	10/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0085763-7	IANA KEILA LIMA DOS SANTOS	NIVEL III/12	NIVEL III/13	01/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

47	0096984-2	FRANCISCO COSTA LEITE NETO	NIVEL III/09	NIVEL III/10	23/03/2023
			NIVEL III/10	NIVEL III/11	23/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1992					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
48	0024621-2	CLELIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM	A/21	A/22	12/11/2019
			A/22	A/23	30/10/2020
			A/23	A/24	30/04/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0031727-6	ROSA FATIMA ALY BRARYMI	A/22	A/23	05/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0041288-0	LUCIANA LIMA DANTAS	A/20	A/21	18/12/2023
51	0042383-1	MARIA DO SOCORRO PALHETA DOS SANTOS	A/20	A/21	04/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0043039-0	GILSON SOARES BORGES	A/19	A/20	07/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0062296-6	FRANCINETE RODRIGUES DIAS	A/15	A/16	01/10/2024
54	0062289-3	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA JUNIOR	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0085361-5	ANGELO ROBERTO SOUZA MARQUES	A/12	A/13	01/03/2024
56	0088380-8	EDNA BAIA MADUREIRA DA COSTA	A/12	A/13	13/07/2024
57	0086193-6	JOSABETH SANTOS DO CARMO PENA	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024

58	0087881-2	LESLIANE LIMA ALMEIDA ANDRADE	A/12	A/13	13/06/2024
59	0086586-9	MARIA FRANCISCA MACIEL RICARDINO	A/12	A/13	01/03/2024
60	0087968-1	MARLUCIA DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0099474-0	KATIA RAQUEL GOMES MENESES	A/09	A/10	29/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
62	0028316-9	CREUSA DOS SANTOS BARROS	A/22	A/23	27/01/2022
			A/23	A/24	27/07/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0045931-3	REGINE SANTA ANA DA SILVA	A/19	A/20	18/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0063375-5	ARIADNE DA SILVA ALMEIDA	A/15	A/16	01/10/2024
65	0062084-0	MARCIA DIAS DOS SANTOS	A/15	A/16	01/10/2024
66	0062135-8	SILVIA MARIA GUEDES VIEIRA	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0085257-0	ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES	A/12	A/13	01/03/2024
68	0087889-8	ALBERTO NILO SILVA	A/12	A/13	13/07/2024
69	0088420-0	ANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	A/12	A/13	12/07/2024
70	0088914-8	CACILDA DE ALMEIDA QUARESMA	A/12	A/13	10/08/2024
71	0088666-1	EDNA VANEZA MONTE PENA	A/12	A/13	11/08/2024
72	0088073-6	GEANE GONCALVES GUEDES	A/12	A/13	17/07/2024
73	0087931-2	GRIMOALDO FELIPE DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
74	0088357-3	JANILDE GOMES DA SILVA	A/12	A/13	12/07/2024

75	0088828-1	NADIENE NARA DOS SANTOS	A/12	A/13	15/08/2024
76	0088475-8	ODOELSON DOS SANTOS	A/12	A/13	20/07/2024
77	0086006-9	SANDRA REGINA PAULO PIRES	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0090806-1	MARILEIDE DOS SANTOS	A/11	A/12	11/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
79	0032575-9	NILCE MARIA DOS SANTOS	A/21	A/22	13/06/2022
			A/22	A/23	13/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
80	0085995-8	SHEILA JACIARA MEDEIROS RIBEIRO	A/14	A/15	01/04/2023
			A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0062183-8	ATACILA BELTRAO BACELAR CANTUARIA	A/15	A/16	01/10/2024
82	0063490-5	LAIS SANTOS LOPES	A/15	A/16	01/10/2024
83	0062101-3	MARIA IRENE PIRES FURTADO	A/15	A/16	01/10/2024
84	0063514-6	NUBIA MARILAN BRAGA COSTA	A/15	A/16	01/10/2024
85	0062715-1	RAIMUNDO GONCALVES DOS SANTOS	A/15	A/16	01/10/2024
86	0068899-1	SIDNEI PEREIRA CORDEIRO	A/14	A/15	01/04/2023
			A/15	A/16	01/10/2024
87	0062091-2	VANUSA FERREIRA DA SILVA	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
88	0088121-0	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	A/12	A/13	12/07/2024

89	0088399-9	CLAUDETE RAMOS DA COSTA	A/12	A/13	10/07/2024
90	0088724-2	CLEIA PANTOJA ANDRADE	A/12	A/13	15/08/2024
91	0088383-2	EREU APALAI	A/12	A/13	11/07/2024
92	0088623-8	ESTER SENA MACEDO	A/12	A/13	16/08/2024
93	0088663-7	FABIANE SA MACIEL	A/11	A/12	09/02/2023
			A/12	A/13	09/08/2024
94	0085489-1	IONEIDE PANTOJA CANELA	A/12	A/13	01/03/2024
95	0088359-0	JOCEILDO SILVA SOUSA	A/12	A/13	12/07/2024
96	0088356-5	JOSE NILSON VILHENA LOBATO	A/12	A/13	11/07/2024
97	0088678-5	JOSIANE FERREIRA CORDOVL	A/12	A/13	15/08/2024
98	0085616-9	LILIANE DA SILVA DIAS	A/12	A/13	01/03/2024
99	0088558-4	MARCOS TADEU COSTA ALFONSO	A/12	A/13	11/07/2024
100	0088065-5	MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	A/12	A/13	17/07/2024
101	0086352-1	MARILDA ALDILIANA MARQUES	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024
102	0088327-1	MARYJARA SANCHES PENA	A/12	A/13	11/07/2024
103	0088794-3	ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA	A/12	A/13	12/07/2024
104	0088294-1	ROSIMARY SILVA DOS SANTOS SOUZA	A/12	A/13	07/06/2024
105	0085561-8	SARAH BARBOSA DA SILVA AMARAL NUNES	A/12	A/13	01/03/2024
106	0088801-0	SONIA MARIA DE SIQUEIRA BATISTA	A/11	A/12	11/02/2023
			A/12	A/13	11/08/2024
107	0087121-4	SORAIA TELES SANDIM	A/12	A/13	26/04/2024
108	0085999-0	SUANNE SILVA ANADIAS DO NASCIMENTO	A/11	A/12	20/08/2022
			A/12	A/13	20/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
109	0090801-0	HELOIZA LIMA SILVA DE ARAUJO	A/11	A/12	09/01/2024
110	0091755-9	MARINALVA DA CUNHA MELO	A/11	A/12	13/06/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
111	0096898-6	EDINELSON PAIVA DE SOUZA	A/10	A/11	28/09/2024

112	0097386-6	LUZINETE DA PAIXAO BRITO SILVA	A/09	A/10	26/05/2023
-----	-----------	--------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
113	0065584-8	FRANCO NEU VAZ	A/05	A/06	12/11/2019
			A/06	A/07	12/11/2019
			A/07	A/08	25/09/2020
			A/08	A/09	25/03/2022
			A/09	A/10	25/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
114	0115225-4	CARLA REJANE GOMES BARRETO	A/07	A/08	08/10/2024
115	0115226-2	EDSON VIANA BRAGA	A/07	A/08	08/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
116	0115227-0	ESMERALDA VIANA BRAGA SA	A/07	A/08	08/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
117	0042145-6	ROBERTO BARROS DOS SANTOS	B/20	B/21	25/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
118	0061343-6	JOSE PAULO DE ARAUJO FREIRE	B/14	B/15	01/10/2024
119	0061298-7	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS VIEIRA	B/15	B/16	01/10/2024
120	0061294-4	PAULO SERGIO BENTES DE AZEVEDO	B/15	B/16	01/10/2024
121	0061240-5	TACIANY COELHO DE FREITAS	B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B2-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
122	0063386-0	GIOVANNA DO SOCORRO GOMES FLEXA	B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B3-20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
123	0062224-9	MAURICIO MOREIRA DE AVELAR	B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B3-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
124	0061463-7	ELENISE VELOSO SILVA	B/14	B/15	01/04/2023
			B/15	B/16	01/10/2024
125	0061424-6	RAIMUNDO GILMAR ALVES TENTES	B/14	B/15	01/04/2023
			B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
126	0028095-0	ANGELA TERESA QUINTELA MIRANDA FERREIRA	C/23	C/24	01/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
127	0033573-8	FRANCINETE TRINDADE SOBRAL	C/22	C/23	04/01/2024
128	0033578-9	MARIA RITA MENDES DUARTE	C/22	C/23	04/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
129	0062287-7	EDIELZE SUELY COUTO DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
130	0061924-8	EDNELMA DO SOCORRO PINHEIRO ROCHA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
131	0062207-9	JOSE MARIO SANTOS VIDAL	C/15	C/16	01/10/2024
132	0061350-9	LISSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO BRANDAO	C/15	C/16	01/10/2024
133	0062043-2	LUCICLEIDE GOMES DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
134	0061765-2	MARIA TEREZINHA DE JESUS GONCALVES BRAGA	C/15	C/16	01/10/2024
135	0062943-0	RENATA APOSTOLO SANTANA	C/15	C/16	01/10/2024
136	0063553-7	ROMULO MORAES COLARES	C/15	C/16	01/10/2024
137	0062128-5	SIMONE CRISTINA SOUZA BENTES	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
138	0086997-0	ALEX DOS SANTOS DA COSTA	C/12	C/13	25/04/2024
139	0089112-6	ANGELICA MARIA DUARTE FERREIRA GUERRA	C/12	C/13	17/08/2024
140	0085766-1	KATIA DE OLIVEIRA BARROSO	C/12	C/13	23/02/2024
141	0085780-7	MARCIA NAZARETH PICANCO VALENTE	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
142	0088229-1	MARCOS DA CRUZ CARDOSO	C/11	C/12	14/01/2023
			C/12	C/13	14/07/2024
143	0088001-9	MARIA LIDIA DO SOCORRO SOARES DA CUNHA	C/12	C/13	19/06/2024
144	0085415-8	MICHEL LAWRENCE DE ARRUDA E SILVA	C/12	C/13	01/03/2024
145	0087549-0	MONIQUE ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	C/12	C/13	02/06/2024
146	0088789-7	PATRICIA DE NAZARE CARMO AMARAL	C/12	C/13	17/08/2024
147	0088300-0	SHEILA MONICA DA SILVA ATAIDE	C/12	C/13	12/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
148	0091040-6	ROSA MARIA OLIVEIRA SERRAO	C/10	C/11	06/08/2022
			C/11	C/12	06/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
149	0092647-7	THAYS MARCELLA RODRIGUES LEITE	C/11	C/12	07/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
150	0099497-9	GUIOMAR MIRANDA RODRIGUES	C/03	C/04	12/11/2019
			C/04	C/05	12/11/2019
			C/05	C/06	12/11/2019
			C/06	C/07	12/11/2019
			C/07	C/08	25/09/2020
			C/08	C/09	25/03/2022
			C/09	C/10	25/09/2023

151	0103774-9	LUCIENE ALMEIDA RIBEIRO	C/08	C/09	03/05/2022
			C/09	C/10	03/11/2023
152	0099393-0	RITA DE CASSIA DA SILVA RODRIGUES	C/09	C/10	13/10/2023
153	0098245-8	SANDRA CERIANO DE LIMA	C/09	C/10	22/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
154	0111762-9	ANGLESON DE SOUZA LIMA	C/05	C/06	26/12/2020
			C/06	C/07	26/06/2022
			C/07	C/08	26/12/2023
155	0112370-0	DIEGO ARMANDO DE SOUSA DE ALMEIDA	C/07	C/08	14/02/2024
156	0112831-0	JOSE SEBASTIAO DA SILVA C JUNIOR	C/07	C/08	16/02/2024
157	0112616-4	KELLY CRISTINA SANDIM CORREA	C/07	C/08	15/02/2024
158	0112362-9	SILVIA MARINHO DOS SANTOS	C/06	C/07	22/08/2022
			C/07	C/08	22/02/2024
159	0110565-5	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	C/07	C/08	08/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
160	0113811-1	ALDICLEIA BARBOSA MARQUES	C/07	C/08	14/07/2024
161	0113816-2	ANA PAULA DIAS DA SILVA	C/07	C/08	14/07/2024
162	0113839-1	ANNIE CAROLINE SOUZA DE CARVALHO	C/07	C/08	14/07/2024
163	0115057-0	LUCIANO DA ROCHA BRAGA	C/07	C/08	24/08/2024
164	0113953-3	MARIA SOCORRO RAMOS NUNES	C/07	C/08	14/07/2024
165	0113835-9	PÂMELA FERNANDA GAMA DUARTE	C/06	C/07	13/01/2023
			C/07	C/08	13/07/2024
166	0114683-1	PATRICK DARLISSON DOS S OLIVEIRA	C/07	C/08	21/08/2024
167	0113793-0	REGIANE FERREIRA MENDES	C/07	C/08	14/07/2024
168	0115259-9	THATIANA DE ALMEIDA PEREIRA SOUZA	C/07	C/08	08/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
169	0122385-2	ANDREIA CORDEIRO FERREIRA	C/05	C/06	25/11/2022

			C/06	C/07	25/05/2024
170	0118440-7	GISELA DE ARAUJO ROCHA	C/03	C/04	21/01/2021
			C/04	C/05	21/07/2022
			C/05	C/06	21/01/2024
171	0122631-2	LEIDIANE SA VIEGAS	C/06	C/07	25/05/2024
172	0123115-4	THAYANE CAVALCANTE COUTINHO	C/06	C/07	10/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
173	0061875-6	ALEXNARA DE SOUZA MACIEL	C/15	C/16	01/10/2024
174	0061355-0	CHARLIE RITTER DE LIMA CARDOSO	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
175	0061910-8	EDICELIA FERNANDES DE HOLANDA GUIMARAES	C/15	C/16	01/10/2024
176	0061482-3	HELENA DO SOCORRO NASCIMENTO MENDES	C/15	C/16	01/10/2024
177	0061494-7	IZABEL CARDOSO PICANCO CASCAES	C/15	C/16	01/10/2024
178	0062036-0	LEIDILENE PINTO DA ROCHA	C/15	C/16	01/10/2024
179	0061452-1	LEOPOLDINO RAMOS DA SILVA FILHO	C/15	C/16	01/10/2024
180	0061631-1	MARIA DE JESUS SOUSA MORAES	C/15	C/16	01/10/2024
181	0063513-8	OTAVIO JOSE DA SILVA BRAGA	C/15	C/16	01/10/2024
182	0061676-1	TULIO RONUALDO DA SILVA PIRES	C/15	C/16	01/10/2024
183	0063542-1	VILANDIR ISMAEL GONCALVES DO NASCIMENTO	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
184	0085623-1	MARIA LIONOR SILVA SALDANHA CARVALHO	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
185	0031481-1	ALBERTO DE FIGUEIREDO COSTA	C/22	C/23	05/11/2023
186	0031962-7	CLELIA MARIA DE LIMA SANTOS	C/22	C/23	06/11/2023
187	0031662-8	JOAQUINA PICANCO FLEXA DE SOUZA	C/22	C/23	11/11/2023
188	0032550-3	JOELMA DE SOUZA DUARTE	C/20	C/21	13/12/2020

			C/21	C/22	13/06/2022
			C/22	C/23	13/12/2023
189	0034177-0	LIACILDA PALHETA PEREIRA DA SILVA	C/22	C/23	11/08/2024
190	0034178-9	VALDENIR TRAJANO DE FREITAS	C/22	C/23	11/08/2024
191	0032391-8	ZENAIDE DUTRA CALDAS	C/22	C/23	21/12/2023
192	0032882-0	ZETIA NERY FARIAS	C/21	C/22	21/06/2022
			C/22	C/23	21/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
193	0041698-3	CARLOS KLAY FURTADO CARNEIRO	C/18	C/19	24/12/2020
194	0042462-5	ELISSANDRA MELO MACHADO	C/20	C/21	05/09/2024
195	0041225-2	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA VILHENA	C/19	C/20	24/06/2022
			C/20	C/21	24/12/2023
196	0040868-9	HENRY AILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	C/20	C/21	17/12/2023
197	0041216-3	IVANIRIA SANTOS BARROS	C/18	C/19	14/12/2020
			C/19	C/20	14/06/2022
			C/20	C/21	14/12/2023
198	0042037-9	JUCINEIA DE ALENCAR DE SOUSA	C/20	C/21	25/01/2024
199	0042540-0	LISANDRA DOS SANTOS CASTRO	C/19	C/20	23/10/2024
200	0042262-2	MARILZA PEREIRA MORAES	C/20	C/21	12/02/2024
201	0040048-3	NAILSON DA ROCHA LOBO	C/19	C/20	28/05/2022
			C/20	C/21	28/11/2023
202	0042310-6	RAIMAR DANILO LIMA DA SILVA	C/20	C/21	12/08/2024
203	0042214-2	ROSIANE DO NASCIMENTO SACRAMENTO	C/20	C/21	12/08/2024
204	0042223-1	SAMIRA DE SOUSA LOUREIRO	C/20	C/21	25/07/2024
205	0040739-9	SEBASTIAO ALVES BARBOSA	C/20	C/21	10/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
206	0045926-7	BENEDITA DO SOCORRO CALDAS DAS NEVES	C/19	C/20	18/09/2024
207	0043655-0	JOSE RAIMUNDO SOUSA BARROSO	C/19	C/20	11/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
208	0061433-5	ALDILENE CORDEIRO PENA	C/15	C/16	01/10/2024
209	0061829-2	ALDO CESAR FERREIRA DE SOUSA	C/15	C/16	01/10/2024
210	0061978-7	ANA CLAUDIA BRAZ DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
211	0061974-4	ANA CLAUDIA PALHETA DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
212	0061849-7	ANA MARGARIDA SOARES DE MEDEIROS	C/15	C/16	01/10/2024
213	0063383-6	ANGELA MARIA MAIA MARTINS	C/15	C/16	01/10/2024
214	0062785-2	AURICELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
215	0061423-8	BELUCIO COIMBRA	C/15	C/16	01/10/2024
216	0061940-0	CARLA ANDREA XAVIER BATISTA NASCIMENTO	C/15	C/16	01/10/2024
217	0062066-1	CARLA REGINA MARIA DE ANDRADE SANTANA	C/15	C/16	01/10/2024
218	0061520-0	CARLOS ALBERTO CIPRIANO MOREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
219	0061361-4	CLAUDETE NUNES SERRAO	C/15	C/16	01/10/2024
220	0061907-8	CLAUDIA BITTENCOURT MEDEIROS	C/15	C/16	01/10/2024
221	0061960-4	CONCEICAO SANTOS DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
222	0062191-9	CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA	C/15	C/16	01/10/2024
223	0061923-0	DEBORA BARBOSA DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
224	0061921-3	DENISE GOMES FURTADO	C/15	C/16	01/10/2024
225	0061529-3	DULCE ALDA FACCHINETTI FERREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
226	0061462-9	EDILSON JOSE SILVA DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
227	0061460-2	EDSON NAZARE DE SOUSA	C/15	C/16	01/10/2024
228	0062745-3	ELIANA PEREIRA LEO SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
229	0063343-7	ELIZABETH ASSUNCAO SOUZA DE ALMEIDA	C/15	C/16	01/10/2024
230	0061902-7	FABIO ALESSANDER GAMA PENAFORT	C/15	C/16	01/10/2024
231	0062284-2	FERNANDA SILVA E SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
232	0062294-0	FRANCISCA ALVES BELEM	C/15	C/16	01/10/2024
233	0062254-0	GILBERTO SIMAO DA SILVA PALHETA	C/15	C/16	01/10/2024
234	0062222-2	HELIANY DO AMARAL MACHADO	C/15	C/16	01/10/2024
235	0062195-1	IRAN DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
236	0061809-8	JOAO RENATO DOS SANTOS PEREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
237	0063400-0	JOENY SANTOS REIS	C/15	C/16	01/10/2024

238	0062221-4	JOSE MARIA NUNES MARQUES	C/15	C/16	01/10/2024
239	0063489-1	LEA GOMES CARDOSO DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
240	0062046-7	LUCICLEA SANTOS DE ARAUJO LEARTE	C/15	C/16	01/10/2024
241	0063482-4	LUCY NAZARIO RIGOR	C/15	C/16	01/10/2024
242	0061752-0	LUISA MARIA DA CONCEICAO SOUSA	C/15	C/16	01/10/2024
243	0061353-3	LUIZ ALVES DA CUNHA NETO	C/13	C/14	01/10/2021
			C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
244	0062088-2	MARIA CLELIA GUEDES DE ALMEIDA	C/15	C/16	01/10/2024
245	0062024-6	MARIA DAS GRACAS MARQUES MORAES DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
246	0061747-4	MARIA LIONOR SILVA SALDANHA CARVALHO	C/15	C/16	01/10/2024
247	0062054-8	MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO	C/15	C/16	01/10/2024
248	0061932-9	MONA SILVIA RODRIGUES SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
249	0062082-3	NILZA DE ALMEIDA DUARTE	C/15	C/16	01/10/2024
250	0062100-5	NUBIA MARIA GONCALVES SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
251	0062166-8	PECOS IRLAN SANTOS ALMEIDA	C/15	C/16	01/10/2024
252	0061425-4	RAIMUNDO GLIOBETE FARIAS FERREIRA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
253	0062081-5	REJANE PATRICIA LIARTH DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
254	0061984-1	RONALDO GOMES RODRIGUES	C/15	C/16	01/10/2024
255	0062890-5	RONILDA AMARAL DA CONCEICAO BALIEIRO	C/15	C/16	01/10/2024
256	0062085-8	ROSINEIDE LOBO LEMOS	C/15	C/16	01/10/2024
257	0062132-3	SAMIRA BENATHAR MIRANDA	C/15	C/16	01/10/2024
258	0062124-2	SANDRA DAMACENA VILHENA COSTA	C/13	C/14	01/10/2021
			C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
259	0062095-5	SELMA REGINA DOS SANTOS CARDOSO	C/15	C/16	01/10/2024
260	0062053-0	SILVIA HELENA VILHENA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
261	0061687-7	SILVIO CLAUDIO RODRIGUES DE MEDEIROS	C/15	C/16	01/10/2024
262	0062112-9	TANIA MARA BATISTA DE JESUS	C/15	C/16	01/10/2024
263	0062096-3	VANUZA DE LIRA MORAIS	C/14	C/15	01/10/2024
264	0062737-2	VILMA ROCHA MORAES	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024

265	0061216-2	WALDERCY DE NAZARE TAVARES DA FONSECA	C/15	C/16	01/10/2024
266	0061212-0	WELISON COUTO DA CUNHA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
267	0087102-8	AGNES FERREIRA VALENTE	C/12	C/13	25/04/2024
268	0088923-7	ALICE PIRES DA COSTA	C/12	C/13	14/08/2024
269	0088676-9	ALZIRA CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	C/12	C/13	21/08/2024
270	0088746-3	ANA PAULA BARATA DA SILVA	C/12	C/13	14/08/2024
271	0087091-9	ANDERSON CESAR DE SOUZA SANTOS	C/12	C/13	20/02/2024
272	0089048-0	ANDREA DO CARMO LIMA DE QUEIROZ	C/12	C/13	06/09/2024
273	0089056-1	CLENILCE NUNES ALCANTARA	C/12	C/13	24/08/2024
274	0085594-4	EDIVALDO SOUZA DOS SANTOS	C/12	C/13	23/02/2024
275	0088896-6	EDUARDO DOS SANTOS MESQUITA	C/12	C/13	11/08/2024
276	0085870-6	ELIANA MARCIA NERI DE OLIVEIRA	C/12	C/13	23/02/2024
277	0088084-1	ELIANE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	C/12	C/13	20/07/2024
278	0085379-8	FABIANI DALMACIO FEITOSA	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
279	0086180-4	GEOVANA DE MORAIS DA SILVA	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
280	0086990-2	HELENA DO SOCORRO NASCIMENTO MENDES	C/12	C/13	23/02/2024
281	0088364-6	JACIGUARA MONTEIRO DE MOURA	C/12	C/13	07/07/2024
282	0089059-6	JOAQUIM FELIPE CORREA GARCIA	C/12	C/13	01/09/2024
283	0088059-0	KARLA ALMEIDA DA COSTA COELHO	C/12	C/13	10/07/2024
284	0087879-0	KERLINY MENDONCA COSTA LEITE	C/12	C/13	28/06/2024
285	0088527-4	LANA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	C/12	C/13	29/06/2024
286	0087154-0	LANA PATRICIA NUNES DI NUNES	C/12	C/13	05/05/2024
287	0088862-1	LEIDE RODRIGUES DA COSTA	C/12	C/13	03/07/2024
288	0088945-8	LEOPOLDINO RAMOS DA SILVA FILHO	C/12	C/13	31/08/2024
289	0086702-0	LUANA FERREIRA DE SOUZA	C/12	C/13	23/02/2024
290	0088696-3	LUANE DOS SANTOS NERI BARBOSA	C/12	C/13	16/08/2024
291	0088630-0	LUCIENE MALCHER DA SILVA	C/12	C/13	14/08/2024
292	0085251-1	MANOEL DA VERA CRUZ CARVALHO GIBSON	C/12	C/13	01/03/2024

293	0088765-0	MARCAL DE SOUSA SILVA	C/12	C/13	14/08/2024
294	0089218-1	MARCILENE NUNES DE SOUSA	C/12	C/13	21/08/2024
295	0088761-7	MARIA ARLINDA DA LUZ DOS SANTOS	C/12	C/13	10/08/2024
296	0088697-1	MARIA DAS GRACAS FERREIRA PANTOJA	C/12	C/13	16/08/2024
297	0089071-5	MARIA DE JESUS SOUSA MORAES	C/12	C/13	31/08/2024
298	0087057-9	MARIA ROSIANE DE MORAES GOMES	C/12	C/13	01/03/2024
299	0088627-0	MARINALDO SOUZA SILVA	C/12	C/13	15/08/2024
300	0088757-9	MIRIA PATRICIA DA GRACA FERREIRA	C/12	C/13	10/08/2024
301	0086178-2	MIRIAN DA COSTA DO ROSARIO	C/12	C/13	01/03/2024
302	0087758-1	NADIA DANIELE MONTEIRO DA SILVA	C/12	C/13	21/06/2024
303	0089114-2	NADIA VANESSA DA SILVA MORAES	C/12	C/13	16/08/2024
304	0086254-1	NUBIANNE ISACKSSON SANTOS	C/09	C/10	12/11/2019
			C/10	C/11	01/03/2021
			C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
305	0085925-7	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
306	0088259-3	PAULO SILVA CUNHA	C/12	C/13	12/07/2024
307	0088791-9	PEDRO PINHEIRO FERREIRA	C/12	C/13	10/08/2024
308	0087135-4	RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	C/12	C/13	11/05/2024
309	0086045-0	RAPHAELA SAMPAIO SMART	C/12	C/13	23/02/2024
310	0085408-5	RAQUEL LOPES DE LEAO	C/12	C/13	01/03/2024
311	0087006-4	RENATA ROCHA MOREIRA	C/12	C/13	27/03/2024
312	0088310-7	RIVANILDA DE ALMEIDA COSTA	C/11	C/12	11/01/2023
			C/12	C/13	11/07/2024
313	0088795-1	ROMULA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	C/12	C/13	28/07/2024
314	0086049-2	RONNY MIRANDA PRADO	C/12	C/13	23/03/2024
315	0085587-1	SARA BARBOSA QUEIROZ	C/12	C/13	01/03/2024
316	0089144-4	TATIANA JACOME TORK	C/12	C/13	28/09/2024
317	0088286-0	TEREZINHA MACEDO RODRIGUES	C/11	C/12	07/01/2023
			C/12	C/13	07/07/2024
318	0088011-6	VALDEMIRA DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA	C/11	C/12	12/01/2023
			C/12	C/13	12/07/2024

319	0088703-0	VANESSA GRACIELLY SANTIAGO CARDOSO	C/12	C/13	21/08/2024
320	0086103-0	VANUSA COLARES DE AZEVEDO	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
321	0086536-2	VERA LUCIA AVIZ DO NASCIMENTO	C/12	C/13	01/03/2024
322	0089058-8	WELBEN WAGNER MACEDO SOUZA	C/12	C/13	08/09/2024
323	0088792-7	WILNEI PUREZA DE MELO	C/12	C/13	17/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
324	0090825-8	AMILTON SARDINHA MENDES	C/11	C/12	03/01/2024
325	0091037-6	WALDIRA SOUSA SANTOS	C/11	C/12	06/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
326	0094976-0	CLEINE PALMEIRA DA SILVA	C/10	C/11	07/11/2023
327	0092638-8	DARLI TAVARES CANDEIRA	C/11	C/12	06/09/2024
328	0092851-8	DEUSIMARA COSTA DAMASCENO BISPO	C/11	C/12	07/10/2024
329	0093080-6	EDSON FRANCAS DOS SANTOS	C/11	C/12	23/10/2024
330	0094989-2	HELTON TEIXEIRA BARROS	C/10	C/11	12/11/2023
331	0093091-1	MARNEIDE ALVES MATIAS	C/11	C/12	22/10/2024
332	0093006-7	RONILDA AMARAL DA CONCEICAO BALIEIRO	C/11	C/12	05/09/2024
333	0092392-3	SIDNEY RODRIGUES PANTOJA	C/11	C/12	27/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
334	0096888-9	ANTONIO DIOGO MATOS	C/10	C/11	10/09/2024
335	0096523-5	CHRISTIANE COSTA SOUTELO	C/10	C/11	15/06/2024
336	0096908-7	EMERSON BARBOSA DE BARBOSA	C/10	C/11	08/09/2024
337	0096910-9	GLEIB JANE RIBEIRO MONTEIRO BRAZAO	C/10	C/11	11/09/2024
338	0096949-4	LUCIENE MENDES DE LIMA	C/10	C/11	17/09/2024
339	0096925-7	MARY ERIANES PANTOJA	C/10	C/11	09/09/2024
340	0096329-1	REJANIA LUIZA DUARTE DE FREITAS	C/10	C/11	03/06/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
341	0106150-0	DEBORA LUCIANA DOS SANTOS SILVA NEGRAO	C/05	C/06	12/11/2019
			C/06	C/07	30/06/2020
			C/07	C/08	30/12/2021
			C/08	C/09	30/06/2023
342	0103383-2	RICARDO BRUNO CARDOSO DA SILVA	C/09	C/10	20/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
343	0112258-4	ADENILDA SILVA SOARES	C/07	C/08	07/02/2024
344	0112694-6	ANDERSON CESAR DE SOUZA SANTOS	C/07	C/08	09/10/2023
345	0110561-2	APARECIDA CUSTIS COSTA	C/07	C/08	09/10/2023
346	0111173-6	CLAUDIA MOREIRA VIANA	C/07	C/08	05/10/2023
347	0110544-2	DIEMERSON GOES PEREIRA	C/07	C/08	08/10/2023
348	0110430-6	ELMIRA MARIA MELO MONTEIRO	C/07	C/08	04/10/2023
349	0113083-8	EZEDEQUIAS DE SOUZA CORREA	C/07	C/08	30/04/2024
350	0112413-7	FLAVIA LUANA PENAFORT GONCALVES	C/07	C/08	15/02/2024
351	0112618-0	IVANI SOUSA PINTO	C/07	C/08	16/02/2024
352	0113052-8	JEREMIAS DE SOUZA FERREIRA	C/07	C/08	21/04/2024
353	0112550-8	LENA CRISTINA VIANA DA COSTA	C/07	C/08	13/02/2024
354	0112325-4	MARIA APARECIDA PACHECO FURTADO	C/06	C/07	14/08/2022
			C/07	C/08	14/02/2024
355	0113253-9	MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS	C/06	C/07	16/12/2022
			C/07	C/08	16/06/2024
356	0111229-5	MARIA IDAJANE COSTEIRA POMPEU	C/07	C/08	05/10/2023
357	0112227-4	NUBIA SORAIA DA SILVA LIMA	C/07	C/08	13/02/2024
358	0112273-8	PRISCILA CAVALCANTI PIMENTEL DOS SANTOS	C/07	C/08	15/02/2024
359	0112379-3	RAIDÊ BARRETO DA SILVA	C/07	C/08	14/02/2024
360	0110455-1	REGIANE DA SILVA COUTINHO	C/07	C/08	04/10/2023
361	0112402-1	RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA	C/06	C/07	14/08/2022
			C/07	C/08	14/02/2024
362	0112468-4	ROSINETE PINHEIRO PEREIRA	C/07	C/08	14/02/2024

363	0112286-0	TAINA HUANA MIRANDA DA SILVA	C/07	C/08	14/02/2024
-----	-----------	------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
364	0113814-6	ABIMAEEL BARBOSA CHAGAS	C/07	C/08	20/07/2024
365	0113848-0	ADRIELLE DOS SANTOS NEVES	C/07	C/08	14/07/2024
366	0113827-8	ALLYSSON PENHA DE LIMA	C/05	C/06	13/01/2023
367	0114659-9	ARTENISE BARBOSA DOS SANTOS	C/07	C/08	21/08/2024
368	0114068-0	BENEDITO DO SOCORRO FERNANDES PASTANA	C/07	C/08	15/07/2024
369	0113895-2	EDGAR DA SILVA ROCHA JUNIOR	C/07	C/08	15/07/2024
370	0113907-0	ELISANGELA LOBATO BRAGA	C/07	C/08	13/07/2024
371	0113914-2	ELIZANGELA FERREIRA PICANCO	C/07	C/08	13/07/2024
372	0114661-0	ERACLES DE ALMEIDA DA SILVA	C/07	C/08	21/08/2024
373	0113908-8	ERLANI RAQUEL DA CRUZ FAVACHO	C/06	C/07	15/01/2023
			C/07	C/08	15/07/2024
374	0113933-9	FABIOLA BARROS DE SA	C/07	C/08	13/07/2024
375	0113946-0	FRANCIANE VIANA GONCALVES	C/07	C/08	15/07/2024
376	0116459-7	GRACI HELENA DA COSTA ARAUJO	C/07	C/08	24/08/2024
377	0115231-9	HELOINA DO AMARAL MACHADO	C/07	C/08	08/10/2024
378	0114142-2	IDANILDA SOLENE LIMA DOS REIS	C/07	C/08	13/07/2024
379	0113863-4	JANAINA DE SOUZA GUIDA	C/07	C/08	15/07/2024
380	0114730-7	LEIDIANE CRUZ ALFAIA	C/07	C/08	25/08/2024
381	0114668-8	LELZIMAR PIRES DA COSTA	C/07	C/08	24/08/2024
382	0114023-0	LETICIA SEIXAS FERREIRA	C/07	C/08	14/07/2024
383	0113979-7	LUCIANO GADELHA PAIXAO	C/07	C/08	14/07/2024
384	0114411-1	LUIS MIRANDA BATISTA	C/07	C/08	31/07/2024
385	0113984-3	LYLIANE RODRIGUES DE AMORIM	C/07	C/08	13/07/2024
386	0115243-2	MARIA CELESTE SOUSA FERNANDES	C/07	C/08	08/10/2024
387	0115255-6	MARINILDA COSTA DA SILVA	C/07	C/08	08/10/2024
388	0113999-1	MIZAEL CARVALHO DE ALMEIDA	C/07	C/08	14/07/2024
389	0113860-0	NORANA MENDONCA DE ARAUJO	C/07	C/08	14/07/2024
390	0116600-0	RAYSA COSTA DA COSTA	C/06	C/07	27/06/2023
391	0113743-3	SABRINA SILVA DO CARMO	C/07	C/08	14/07/2024

392	0115514-8	SUELY MACIEL NASCIMENTO	C/07	C/08	25/10/2024
393	0113738-7	TAINARA ALEJANDRA BRAGA DA SILVA	C/06	C/07	14/01/2023
			C/07	C/08	14/07/2024
394	0114078-7	WILLIAN BRANDO GOMES E SILVA	C/07	C/08	14/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
395	0123076-0	JOAO IVALTO SANCHES	C/06	C/07	10/07/2024
396	0122976-1	MARCELO GOMES GONZALEZ	C/06	C/07	10/07/2024
397	0118446-6	MARCIA KELLY FONSECA DA COSTA	C/06	C/07	21/01/2024
398	0122984-2	RAYLANA MARTINS DIAS	C/06	C/07	10/07/2024
399	0123487-0	VANESSA DA SILVA MADUREIRA	C/06	C/07	24/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
400	0090997-1	LUCIANE MONTEIRO DA SILVA	C/05	C/06	29/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
401	0086681-4	VIVIANY MELO NEMER	C/03	C/04	19/12/2022
			C/04	C/05	19/06/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
402	0061301-0	IANA KEILA LIMA DOS SANTOS	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
403	0061981-7	JOSE RAIMUNDO BARBOSA FREITAS	C/12	C/13	01/04/2020
			C/13	C/14	01/10/2021
			C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
404	0061709-1	MARCIA NOBRE HERRERA DE MELO	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
405	0032449-3	INACIA MARIA VIEIRA	C/19	C/20	12/11/2019
			C/20	C/21	13/12/2020
			C/21	C/22	13/06/2022
			C/22	C/23	13/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
406	0062197-8	ANGELA MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO	C/15	C/16	01/10/2024
407	0061297-9	IRIS MACIEL PANTOJA	C/15	C/16	01/10/2024
408	0062206-0	IZABEL DA SILVA FORMIGOSA	C/15	C/16	01/10/2024
409	0061309-6	MARCOS NASCIMENTO BRANCHE	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
410	0062026-2	RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
411	0088524-0	ALDINEIA NUNES DE ABREU	C/12	C/13	12/07/2024
412	0088526-6	JUSELE DE SOUZA MATOS	C/12	C/13	11/07/2024
413	0088771-4	KARLA CRISTINA ANDRADE FERREIRA	C/12	C/13	17/08/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
414	0114396-4	JACKSON NUNES DA SILVA	C/07	C/08	06/08/2024
415	0114141-4	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS	C/07	C/08	08/07/2024
416	0114138-4	JOSE AUGUSTO ALVES DE SOUSA	C/07	C/08	13/07/2024
417	0115062-6	SEVERINO PEREIRA MANCIO FILHO	C/07	C/08	24/08/2024
418	0114049-3	WENDELL RODRIGUES MARTEL	C/07	C/08	14/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
419	0086061-1	MARGARETE CASTRO VILHENA	C/03	C/04	28/02/2023
			C/04	C/05	28/08/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
420	0088298-4	SANDRA UANNE CANELA DA MOTA	C/12	C/13	11/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
421	0087909-6	DULCECLEIDE NARCISO ANIKA	A/12	A/13	13/07/2024
422	0087939-8	JARDER ALAN DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
423	0087967-3	MARILUCI MACIEL IAPARRA	A/12	A/13	13/07/2024
424	0087997-5	VALDISON FORTE	A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
425	0087898-7	CLECIO NARCISO DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
426	0087901-0	DANIEL SILVA	A/12	A/13	13/07/2024
427	0088072-8	GEAN CARLOS CALAZANS DE BRITO	A/12	A/13	20/07/2024
428	0087928-2	GLAUCIA DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
429	0087933-9	IRACEMA DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
430	0087938-0	JACSON DA PAIXAO SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
431	0087957-6	LUCINEIDE DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
432	0087980-0	OTAVIO BERTILIANO CHARLES	A/12	A/13	13/07/2024
433	0087986-0	ROMUALDO HIPOLITO	A/12	A/13	13/07/2024
434	0087990-8	ROSIVAL ANIKA DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
435	0087995-9	VAGNER BATISTA FORTE	A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
436	0088407-3	ATURAPOTY APALAI	A/11	A/12	11/01/2023
			A/12	A/13	11/07/2024
437	0089046-4	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	A/12	A/13	06/09/2024
438	0088665-3	FRANCISCO DOS SANTOS GOMES	A/12	A/13	11/08/2024
439	0087940-1	JOAO ALEXANDRE BERTILIANO CHARLES	A/12	A/13	13/07/2024

440	0088673-4	MARIA CIMINEIDI GOMES MACEDO	A/12	A/13	10/08/2024
441	0087991-6	RUBMAURO MACIAL DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
442	0096830-7	FRANCELI VIANA DA SILVA	A/10	A/11	02/09/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A4-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
443	0087926-6	GELSON PASTANA MACIEL	A/12	A/13	13/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 328644462. Cód. CRC: E5065E3
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1904/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: AGENTE DE COMUNICACAO SOCIAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063550-2	JOAO CLESIO DE SOUZA DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
2	0063562-6	TANHA DOS SANTOS SILVA MELO	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0969857-4	DAVID MARTINS DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	07/10/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

4	0033808-7	ANGELA SOCORRO CUNHA DO NASCIMENTO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
---	-----------	------------------------------------	--------------	------------	------------

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0061592-7	GLAUBER AMANAJAS DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
6	0061596-0	LAURO AUGUSTO ALVARES SOBRINHO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0969880-9	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
8	0969909-0	RILDON DE LIMA LOBATO	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 328645681. Cód. CRC: 4AAE564
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 14/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1905/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0341.0098/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Cátia Bona de Almeida Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEAD, Código CDS-4, durante o impedimento da titular **Ângela Andreza Furtado de Oliveira**, afastada para tratar de assuntos de interesse particular, nos dias **25/10/2024 e 28/10/2024**.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 78107

PORTARIA Nº 1906/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0156/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula nº **0969852-3-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **Pós-graduação "Lato sensu" em CONTABILIDADE PÚBLICA de 495h (quatrocentos e noventa e cinco horas)**, com efeitos financeiros a contar de **12/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de

janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 78108

PORTARIA Nº 1907/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0063/2024**,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **ERICA NAZARETH DE OLIVEIRA LUCIEN BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 0031164-2-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente a PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" em FINANÇAS E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de 444 h (quatrocentos e quarenta e quatro horas), com efeitos financeiros a contar de **05/11/2024**, data da complementação das informações requisitadas, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei nº 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 78110

PORTARIA Nº 1908/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0092/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON CESAR MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **341959-0**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **Pós-graduação “Lato sensu” em Gestão Estratégica da Administração Pública de 372h (trezentos e setenta e duas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **28/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 78113

PORTARIA Nº 1909/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0068/2024 (Ostensivo)**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **BRUNO GARCIA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de**

Tecnologia e Informação, matrícula nº **0099921-0-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado no Processamento de Dados do Amapá-PRODAP, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS DE BANCO DE DADOS**, com efeitos financeiros a contar de **27/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 78117

PORTARIA Nº 1910/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.1532.1038.0039/2024;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **BRUNO SERGIO NUNES CARDOSO**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula n. 0102856-1-01; Grupo Gestão Governamental, lotado no **PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPA-PRODAP**, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente a Pós-Graduação em **REDES DE COMPUTADORES COM ÊNFASE EM SEGURANÇA** - 360h, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 26/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 78118

PORTARIA Nº 1911/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0183/2024 GAB - SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSE ROBERTO DE LIMA AMANAJAS**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até os municípios de Calçoene, Tartarugalzinho, Amapá e Porto Grande, no período de 18/11/2024 a 22/11/2024, para atender às demandas *in loco* nos referidos municípios.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 78119

PORTARIA Nº 1912/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0036.1294.0012/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 1º de novembro de 2024, o servidor **Felipe Saul da Costa Wanzeler**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0110526-4-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 78128

PORTARIA Nº 1913/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0014/2024 (Ostensivo)**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **RACSO DAVED DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Tecnologia e Informação**, matrícula nº **0102864-2-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado no Processamento de Dados do Amapá-PRODAP, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES DE SISTEMA E BANCO DE DADOS**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 78130

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 038/2024 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093.

RESOLVE:

ART. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Curitiba/PR, no período de 24/11/2024 a 28/11/2024, com a finalidade de participarem do **3º MASTERCLASS** - Planilha de Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços.

Rafael Mauricio Ferreira Neri, Secretário Adjunto, **Flávia Christina Soares Luz da Costa** - Pregoeiro Responsável Técnico Nível III, **Daniela Castro Valente** - Responsável Técnico Nível III /Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **Ana Cláudia Garcia Costa**- Contador Responsável Técnico Nível III, **Daniel Oliveira Bueno** - Coordenador de Processos de Compras e Licitações, **Nelson Américo de Moraes** - Contador Responsável Técnico Nível III, **Anne Caroline Borges Santana** - Responsável Técnico Nível II/ Administrativo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá/AP, 14 de novembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 78091

Secretaria de Cultura**ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 213/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO - SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 7037 de 10 de Outubro de 2024, e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0526/2024.

RESOLVE:

ALTERAR o Art.1º da portaria 213/2024 - SECULT, de 05 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.199, datado 05 de Julho, página 28 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º- DESIGNAR os servidores **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES** - Chefe de Unidade/MIS/CPPMI, Código CDS-1, como Responsável pela Fiscalização Técnica e **VITOR BRITO DA COSTA** - Assistente Administrativo/Efetivo, como Responsável pela Fiscalização Administrativa/ Financeira para atuarem como Gestores da Parceria do Termo de Convênio Nº 011/2024-SECULT, firmado com a Fundação de Cultura Desporto e Lazer do Município de Santana - SANCULT para realização do evento denominado "CINE TEATRO SILVIO ROMERO", no município de Santana-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT
Decreto Nº 7037/2024 de 10/10/2024

Protocolo 78012

PORTARIA Nº 346/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 7037 de 10 de Outubro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0781/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/ SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBTQIA+", nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto Nº 7037/2024 de 10/10/2024

Protocolo 78039

PORTARIA Nº 347/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 7037 de 10 de Outubro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1682/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/ NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Mazagão-AP, para atuar como fiscal do evento "Aniversário de 109

anos de Mazagão”, no dia 15 de novembro de 2024, no município de Mazagão-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto Nº 7037/2024 de 10/10/2024

Protocolo 78040

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM: 28 / 05 / 2024

Clicia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº0015/2023-GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:
0054.0332.2361.0064/2024 - ACA/SECULT ASSUNTO:
TERMO DE CONVÊNIO. INTERESSADO: FUNDAÇÃO
DE CULTURA DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO
DE SANTANA OBJETO: VIVA SANTANA - SANTANA
37 ANOS “ FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº
2678 de 30 de julho de 2021 e lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021. UNIDADE GESTORA: 380101- SECRETARIA
DE ESTADO DE CULTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
(UO): 38101-SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA;
FUNÇÃO: 13-CULTURA; PTRES: 13.392.0059.2202
(VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO ESTADO
DO AMAPÁ; FONTE: 500-OUTROS RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS; NATUREZA: 3.3.40.41 -
“Contribuições”; VIGÊNCIA: O TERMO DE CONVÊNIO
TERÁ SUA VIGÊNCIA A CONTAR DA ASSINATURA DO
TERMO. VALOR: R\$ 4.560.480,74 (QUATRO MILHÕES,
QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E
OITENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRAPARTIDA: R\$ 198.311,60 (CENTO E
NOVENTA E OITO MIL REAIS, TREZENTOS E ONZE
MIL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) VALOR
TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 4.758.792,34 (QUATRO
MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL,
SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E
QUATRO CENTAVOS).

Senhora Secretária, DA JUSTIFICATIVA DO TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, O Projeto “VIVA SANTANA - SANTANA 37 ANOS”, visa desenvolver a cultura local, no âmbito turístico, esportivo, social, econômico, através de um planejamento geral para o os meses seguintes com programações que irão abranger uma vasta programação durante o indicado no plano de trabalho. Sendo assim buscando parceria com o Governo do Estado do Amapá - GEA, visando o interesse recíproco, tendo pela necessidade da realização das atividades culturais, buscando preservar e valorizar a cultura tradicional, popular, regional e histórica, gerando de forma direta e indireta aumento de receita, lucro do comércio local, ambulante, autônomos, e empreendedores comerciais diversos, engrandecendo o Município de Santana e tal

projeto servirá de base de planejamento para os anos seguintes. Tais programações são de importância vital para o desenvolvimento do município, que sempre está buscando alternativas para investir recursos, sejam eles financeiros ou técnicos, com o objetivo de ampliar a economia do município e apoiar o empreendedor local. Setores como o da Gastronomia, Artes, Transporte, Vestuário são impactados positivamente de forma massiva neste período. No entanto todo o comércio é beneficiado de forma escalonada, formando uma cadeia crescente na atividade econômica”.

Macapá, 28/06/2024

RENAN SANTOS MARTINS
Presidente da CPL/SECULT
Decreto nº. 1108/2024

Protocolo 78027

Secretaria de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SETEC/AP

DAS PARTES ENVOLVIDAS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC E A ASSOCIAÇÃO DE TECNOLOGIA DO AMAPÁ - AMAPATEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de 5 (cinco) eventos de inovação para desenvolvimento de startups de tecnologia e bioeconomia, com realização de workshops e capacitações, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições: mediante termo aditivo, por solicitação devidamente fundamentada de qualquer das partes, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, e de ofício, por iniciativa da Administração Pública, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso: 0.500, Natureza de Despesa: 3.3.50.41, Unidade Gestora: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Macapá/AP, 04 de outubro de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

LINDOMAR GÓES FERREIRA
Presidente da AMAPATEC

Protocolo 78093

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº0241/2024 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº280101.0077.1435.0273/2024 ETI - SEED, de 11 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o objetivo de selecionar Profissionais Docentes para atuarem nos Cursos Técnicos de Nível Médio dos diversos Eixos Tecnológicos contidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos aprovado pelo Ministério da Educação - MEC os quais deverão atender as ofertas de Cursos nos Centros de Educação Profissional e Escolas de Nível Médio em Tempo Integral na Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que este Processo Seletivo Simplificado da Educação Profissional Técnica se destina a contratação por tempo determinado pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado até 02(dois) anos, a fim de atender o cumprimento da carga horária total dos cursos ofertados em 2025 e 2026, extensivo aos cursos iniciados anteriormente e não concluídos pelos Centros de Educação Profissional da Rede Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável para elaboração dos editais e realização da etapa de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para oferta de vagas para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva de Profissionais Docentes para Educação Profissional e Tecnológica nas Escolas em Tempo integral.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a referida Comissão:

Andreia Roberta Marques Viana (SAGEP/SEED);
David Martins da Silva (SAGEP/SEED);
Lourival da Costa Furtado (SAGEP/SEED);
Marisa Candeira de Oliveira Moraes (UPAG/SEED);
Anny Caroline de Souza Ferreira Quintas (SAPE/SEED);
Danielle Quintas de Lima (NEP/SEED);
Rosangela Machado da Silva (ETI/SEED).

Art. 3º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação, organização e interlocução às Instituições de Ensino Superior, Conselhos e demais representatividades.

Art. 4º Esta portaria não revoga a Portaria nº236/2023-GAB/SEED, de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº8.044 de 17 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 78096

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. A Secretaria de Estado da Educação - SEED, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL - CARGO PROFESSOR - SOMEI**, referente ao Edital 020/2024-SEED/GEA, do Processo Seletivo Interno para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para Professores do Quadro de Pessoal Permanente do Estado e pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá para atuação no SISTEMA ORGANIZACIONAL MODULAR DE ENSINO INDÍGENA (SOMEI) - FUNDAMENTAL E MÉDIO.
2. O (a) candidato (a) **CLASSIFICADO** fica convocado para assinatura do Termo de Compromisso no dia **05/02/2025**, às **10:00**, no **Auditório da SEED** - Av. Fab, 096 - Centro.
3. O (a) candidato (a) deverá acompanhar no site <https://seed.portal.ap.gov.br/> quaisquer alterações referente à data, horário e local da assinatura do Termo de Compromisso.

Inscrição	Nome	Cargo	Componente	Total	Classificação
017	OTAVIO BERTILIANO CHARLES	PROFESSOR	ARTE	83	CADASTRO RESERVA
014	MANOEL VANLEIO ALEXANDRE	PROFESSOR	ARTE	83	CADASTRO RESERVA
023	LUCILENA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	ARTE	81	CADASTRO RESERVA
007	LUCILENE DOS SANTOS	PROFESSOR	ARTE	67	CADASTRO RESERVA
009	DOMINGOS DOS SANTOS	PROFESSOR	ARTE	53	NÃO CLASSIFICADO
052	PATRICK FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	ARTE	33	CADASTRO RESERVA
062	VALDIRENE DE OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR	ARTE	25	CADASTRO RESERVA
027	KELIANE DE NEGREIROS AMARAL	PROFESSOR	ARTE	24	CADASTRO RESERVA
001	LEDA MARIA BARBOSA DE MELO	PROFESSOR	ARTE	16	NÃO CLASSIFICADO
022	OBERTO MACIEL GABRIEL	PROFESSOR	CULTURA INDIGENA GALIBI MARWORNO	68	CLASSIFICADO
032	ZARDIL ASCILINO POLICARPO	PROFESSOR	CULTURA INDIGENA GALIBI MARWORNO	67	CADASTRO RESERVA
005	NAZARE NUNES	PROFESSOR	CULTURA INDIGENA GALIBI MARWORNO	62	NÃO CLASSIFICADO
051	NARA ANIKA DOS SANTOS	PROFESSOR	CULTURA INDIGENA KARIPUNA	83	CLASSIFICADO
003	DALSON DOS SANTOS	PROFESSOR	CULTURA INDIGENA KARIPUNA	73	CADASTRO RESERVA
030	VISENI WAIAPI	PROFESSOR	CULTURA INDIGENA WAIAPI	68	NÃO CLASSIFICADO
053	ELIZABETE DOS SANTOS PISA WAIANA	PROFESSOR	CULTURA INDIGENA WAYANA	73	CLASSIFICADO
035	EDNA MARIA PALMEIRIN FERREIRA	PROFESSOR	ENSINO RELIGIOSO	56	CADASTRO RESERVA
019	JARDER ALAN DOS SANTOS	PROFESSOR	ENSINO RELIGIOSO	54	NÃO CLASSIFICADO
059	JOSE HAROLDO DE SENA CUNHA	PROFESSOR	ENSINO RELIGIOSO	30	CADASTRO RESERVA
060	MARCIANEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA	PROFESSOR	ENSINO RELIGIOSO	20	CADASTRO RESERVA
046	REGINA CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	ENSINO RELIGIOSO	18	CADASTRO RESERVA
031	RUFINO DE CASTRO PASTANA	PROFESSOR	FILOSOFIA	68	CLASSIFICADO

ANDRÉIA ROBERTA MARQUES VIANA, SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14/11/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. CRC: 4F24919





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

012	ORINALDO CHARLES DOS SANTOS	PROFESSOR	GEOGRAFIA	73	CADASTRO RESERVA
015	MAYANE PINHEIRO MORENO	PROFESSOR	GEOGRAFIA	30	CADASTRO RESERVA
004	MARCELO DONZA SIQUEIRA	PROFESSOR	GEOGRAFIA	30	CADASTRO RESERVA
045	ANTONIO TORRINHA DA SILVA	PROFESSOR	GEOGRAFIA	16	NÃO CLASSIFICADO
018	MARCIO DIAS CARDOSO	PROFESSOR	GEOGRAFIA	1	NÃO CLASSIFICADO
043	ELDO NUNES CHARLES	PROFESSOR	HISTORIA	72	CLASSIFICADO
020	JULIANA ANIKA DOS SANTOS	PROFESSOR	HISTORIA	68	CADASTRO RESERVA
048	MARINALVA BARBOSA CORREA	PROFESSOR	HISTORIA	30	CADASTRO RESERVA
044	LUIZINHO SCHUERSOSVSKI	PROFESSOR	HISTORIA	30	CADASTRO RESERVA
016	JOELMA DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	HISTORIA	29	CADASTRO RESERVA
054	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALVES	PROFESSOR	HISTORIA	29	CADASTRO RESERVA
058	WENDELL RODRIGUES MARTEL	PROFESSOR	HISTORIA	27	CADASTRO RESERVA
039	WELLINGTON LUIZ MENDONCA NASCIMENTO	PROFESSOR	HISTORIA	25	CADASTRO RESERVA
047	NIVALDO SIQUEIRA MERGULHÃO JUNIOR	PROFESSOR	HISTORIA	24	CADASTRO RESERVA
021	UENDEL PACHECO CABRAL	PROFESSOR	HISTORIA	24	CADASTRO RESERVA
056	CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	HISTORIA	20	CADASTRO RESERVA
008	ELBER SOUSA CORDEIRO	PROFESSOR	HISTORIA	19	CADASTRO RESERVA
002	CARLOS KLAY FURTADO CARNEIRO	PROFESSOR	HISTORIA	17	NÃO CLASSIFICADO
049	ROSEMEIRE DA SILVA ALENCAR	PROFESSOR	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES	40	CLASSIFICADO
033	ELISON FERREIRA ALVES	PROFESSOR	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES	32	CLASSIFICADO
040	NONATO HIPOLITO	PROFESSOR	LINGUA INDIGENA PALIKUR	35	NÃO CLASSIFICADO
038	JAPARUPI WAIAPI	PROFESSOR	LINGUA INDIGENA WAIAPI	68	CLASSIFICADO
024	ZARLEIA DOS SANTOS NARCISIO	PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	83	CADASTRO RESERVA
013	CRISTIANO FLORENCIO NARCISO	PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	78	CADASTRO RESERVA
029	LUIS ASCILINO POLICARPO	PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	68	CADASTRO RESERVA
034	ANDREIA DOS SANTOS	PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	68	CADASTRO RESERVA
055	WILNEIA BARBOSA DE ALELUIA GUEDES	PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	38	CADASTRO RESERVA
042	MARCIONAI DOS REIS DA SILVA	PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	25	CADASTRO RESERVA
006	SELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	LINGUA PORTUGUESA	13	CADASTRO RESERVA
028	PEDRO NUNES VIDAL	PROFESSOR	QUIMICA	73	CLASSIFICADO

ANDRÉIA ROBERTA MARQUES VIANA, SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14/11/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 328239065, Cod. CRC: 4F24919





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

010	ALAIR HENRIQUE	PROFESSOR	QUIMICA	73	CLASSIFICADO
037	ORACILIO MACIAL DOS SANTOS	PROFESSOR	QUIMICA	70	CADASTRO RESERVA
011	IZARDES CHARLES DOS SANTOS	PROFESSOR	QUIMICA	70	CADASTRO RESERVA
026	RELFISON NARCISO DOS SANTOS	PROFESSOR	QUIMICA	68	CADASTRO RESERVA
041	CLAUDIA CARDINS PINHO MENESES	PROFESSOR	QUIMICA	50	CADASTRO RESERVA
025	ROBSON SILVESTRE DA CONCEICAO	PROFESSOR	QUIMICA	39	CADASTRO RESERVA
050	MANOEL MARCELO GOMES LIMA	PROFESSOR	QUIMICA	25	CADASTRO RESERVA
036	ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS	PROFESSOR	SOCIOLOGIA	75	NÃO CLASSIFICADO
057	EDIMARCIA PONTES MOTA	PROFESSOR	SOCIOLOGIA	30	CLASSIFICADO
061	ABRAAO MACIEL DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR	SOCIOLOGIA	15	NÃO CLASSIFICADO

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.



Cód. verificador: 328380615. Cód. CRC: 9DD7B98
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 14/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANDRÉIA ROBERTA MARQUES VIANA, SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14/11/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 328238065. Cód. CRC: 4F24919



Secretaria de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA N° 006/2024 - SEFAZ e SEAD/GEA/AP

Os **SECRETÁRIOS ESTADUAIS DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art.123 da Constituição do Estado do Amapá e pelos Decretos N° 003/2023 - GEA e Decreto n° 4650/2024 - GEA, respectivamente, e tendo em vista o contido no Ofício PRODOC n° 140101.0077.4799.0017/2024 -GADJD/SEFAZ

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica Especial Interinstitucional para Elaboração das peças técnicas necessárias a instrumentalização da demanda nos termos do que dispõe o inciso XX do art. 6º c/c o art. 18 da Lei n° 14.133/21, objetivando a centralização dos serviços decorrentes da venda de ativos proveniente da gestão da Folha de Pagamento de servidores e Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Art. 2º - Os objetivos da Comissão Técnica Especial Interinstitucional serão:

- I- Apoio Técnico na elaboração das peças técnicas nos termos do que dispõe o inciso XX do art. 6º c/c o art. 18 da Lei n° 14.133/21, para contratação dos serviços especificados no art. 1º desta Portaria.
- II- Desempenhar junto à Secretaria Estadual de Fazenda e Secretaria Estadual de Administração, as atividades de Acompanhamento Técnico e Fiscalização de Contrato, para os serviços descritos no art. 1º desta Portaria, envolvendo, dentre outras atividades correlatas:
 - a. Interagir tecnicamente com empresa (s) de consultoria contratada (s) para desenvolver os serviços necessários para a plena execução do objeto licitado;
 - b. Avaliar os produtos apresentados pela (s) empresa (s) e emitir pareceres de adequação e/ou notas técnicas explicativas;
 - c. Atestar à adequada execução parcial e final dos produtos contratados.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica Especial Interinstitucional, sendo coordenada pelo primeiro.

MEMBROS:

- I- LEYLA REGINA DAS MERCES ABDON - Secretaria Adjunta do Tesouro/SEFAZ, Decreto n° 2271/2024 - GEA - **Coordenadora**.
- II- ANA BEATRIZ DA COSTA CARDOSO - Assessora Técnica/SEFAZ - **Membro**.
- III- TASSIO RAMON PANTOJA FARIAS - Chefe da Unidade de Comunicação e Logística/SEAD - **Membro**.

Art. 4º - O disposto desta Portaria se aplica ao Processo

Administrativo objetivando a centralização dos serviços decorrentes da venda de ativos proveniente da gestão da Folha de Pagamento de servidores e Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e Secretaria de Estado da Administração (SEAD), sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente iniciados, desde que vinculados ao mesmo tema.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinetes dos Secretários Estaduais da Fazenda e da Administração, 13 de novembro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL Secretário de Estado da Fazenda Decreto n° 003/2023 - GEA	CINTHYA NOÊMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650/2024 - GEA
--	--

Protocolo 78124

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 497/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2022.2130/2024 GAB - SEINF, de 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **TONY ELSON SILVA FRANCO**, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Finanças/NAF/SEINF, Código CDS - 1, para responder pelo Núcleo Administrativo-Financeiro-NAF, no período de **01/11/2024 a 15/11/2024**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades pertinentes ao NAF e outras que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 78101

Secretaria de Planejamento

PORTARIA N° 176/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024,

assunto particular (realização de consulta médica), **nos dias 21 e 22 de novembro de 2024**, sem ônus para o GEA

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **TÂNIA MARA ESPÍNDOLA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Sociólogo, matrícula SIAPE nº 3432272, lotada na Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado-CMRE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Belém/PA**, para tratar de

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.
Protocolo 78092

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1006/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0057.0247/2024, Termo de Dispensa de Licitação Nº 026/2024- CPL/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato por força do artigo Art. 117 da Lei 14.133/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Hospital Marco Zero LTDA	Contrato Emergencial nº 010 /2024 - NGC/ SESA	Contratação do serviço, em caráter emergencial, de operacionalização de leitos de unidade de terapia intensiva UTI e clínica médica com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra especializada, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários para o funcionamento de 20 (vinte) leitos de UTI e 10 (dez) leitos de clínica médica para complementar rede de atenção especializada à saúde da SESA/ AP.	08/11/2024 a 07/11/2025	Titular: Albanice Leal de Carvalho Apoio Técnico - SESA Matríc.: 0966856-9-0 Equipe de Planejamento Portaria nº 0979 /2024.	MCP

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e passará a vigorar em conformidade com a vigência contratual.

Macapá, 13 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77940

PORTARIA Nº 1007/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0057.0247/2024, Termo de Dispensa de Licitação Nº 026/2024- CPL/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como Gestor do contrato

por força do artigo Art. 7 § 3º da Lei 14.133/2021 e Instrução 05/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO GESTOR	LOCAL
01	Hospital Marco Zero LTDA	Contrato Emergencial nº 010 /2024 - NGC/ SESA	Contratação do serviço, em caráter emergencial, de operacionalização de leitos de unidade de terapia intensiva UTI e clínica médica com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra especializada, recursos materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e outros necessários para o funcionamento de 20 (vinte) leitos de UTI e 10 (dez) leitos de clínica médica para complementar rede de atenção especializada à saúde da SESA/AP.	08/11/2024 a 07/11/2025	Titular: Jeferson William da Costa Araújo - Enfermeiro - SESA Matríc.: 0113508-2-01.	MCP

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos e passará a vigorar em conformidade com a vigência contratual.

Macapá, 13 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77941

PORTARIA N° 1008/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0311/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros **Noenes de Souza Pereira, Leila Viana do Carmo, Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira, Edvards Valente Machado**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, de 18 a 23 de novembro de 2024, a fim de realizar visita institucional ao município de laranjal do jarí, para acompanhar, monitorar e fiscalizar os atendimentos e ações em saúde voltada as pessoas idosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77945

PORTARIA N° 1009/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0326/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em partes a Portaria nº 0942/2023-SESA de 25 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do

Estado do Amapá nº 8278 de 29 de outubro de 2024, que tem como objeto instituir a Comissão de Acompanhamento de Contrato para o Contrato Regular nº 029/2023, para proceder a exclusão, a pedido, do membro Ítalo Filipe Torres Ribeiro da referida comissão .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 77946

PORTARIA N° 1010/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Dayse Almeida de Amorim** - Diretora do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL e **Jeferson William da Costa Araújo** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1002/2024-SESA, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8288, de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 78057

PORTARIA Nº 1011/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0264/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras **Danielle Coelho Gomes dos Santos, Vera Lúcia Ribeiro Lima de Freitas e Lila Mira Maciel**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
27 a 29 de outubro de 2024	Laranjal do Jari	• Deslocamento até Laranjal do Jari; • Realizar visitas técnicas e de apoio à Coordenação de Saúde Mental, com a finalidade de identificar, monitorar e potencializar as ações e serviços que estão sendo prestados em cada município do Estado; • Retorno para Macapá.
30 de outubro de 2024	Vitória do Jari	
31 de outubro a 2 de novembro de 2024	Laranjal do Jari	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 78060

PORTARIA Nº 1012/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0264/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Juvanete Amoras Távora (Coordenadora de Planejamento)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no dia 3 de dezembro de 2024, a fim de participar da reunião da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTG&P, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 78090

PORTARIA Nº 1013/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0425/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Cássia Oliveira Klein (Secretária Adjunto de Atenção à Saúde)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até as cidades abaixo detalhadas e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
12 de novembro de 2024	Brasília	• Reunião sobre o Sistema Nacional de Transplantes; • Visita ao Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF); • Reunião com a Regulação do DF para tratar da pactuação com o Hospital da Criança; • Encontro no Ministério da Saúde para discutir o teto MAC do Hospital Universitário (HU); • Reunião com a OPAS sobre o Termo de Cooperação entre a SESA e a OPAS.
13 a 15 de novembro de 2024	Belém	• Participar do Congresso de Oncologia; • Realizar visitas técnicas às unidades de Oncologia e Radioterapia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 78099

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024-FUNSEP

Processo SIGA Nº 00036/FUNSEP/2024. Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0067/2024. Objeto: O Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, CARACTERIZADOS COM E SEM CELA, para atender as necessidades da SEJUSP e Órgãos vinculados com recurso do FUNSEP/AP, Eixo/Área Temática:

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública-FISPDS, Ano de Repasse: 2022, Ação/Meta: 20; Redução de Mortes Violentas Intencionais-RMVI, Ano de Repasse: 2023, Ação/Meta: VI-III; Enfrentamento da Violência Contra a Mulher EVM, Ano de Repasse: 2023, Ação/Meta: I, II, conforme condições e especificações constantes em Termo de Referência. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 449052. Nota de Empenho nº 2024NE00151, de 07/11/2024, no valor de R\$ 1.060.820,00 (Um milhão e sessenta mil, oitocentos e vinte reais), Nota de Empenho nº 2024NE00153, de 07/11/2024, no valor de R\$ 1.147.640,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil, seicentos e quarenta reais) e Nota de Empenho nº 2024NE00152, de 07/11/2024, no valor de R\$ 1.831.750,00 (Um milhão oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais) que será executado de acordo com o regular fornecimento do objeto.

reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá. Empresa Contratada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.470.727/0041-18. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 78031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024-FUNSEP

PROCESSO SIGA Nº 00037/FUNSEP/2024.PRODOC: 0023.0279.1896.0071/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE IPED PARA POLICIAIS E AGENTES DA LEI, ATRAVÉS DA EMPRESA DATAVIRTUS TREINAMENTOS LTDA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO NA SEARA DE INVESTIGAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - PCAP, INTEGRANTE DO FUNSEP/AP-PLANODE APLICAÇÃO 2022 - EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, AÇÃO 9 META ESPECÍFICA I (SUPLEMENTAÇÃO EM RAZÃO DE RENDIMENTOS). Vinculado ao Processo SIGA nº 00037/FUNSEP/2024.. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 339039 Nota de Empenho nº 2024NE00150 de 07/11/2024, no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais) que será executado de acordo com o regular fornecimento do objeto.

reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte quatro) meses partir da da assinatura. Empresa Contratada: DATAVIRTUS TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.543.975/0001-55. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 78076

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 002/2024-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e TCAR **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - CONTRATADA**. **OBJETO**: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE concede REAJUSTE ao Contrato nº 002/2024-SETRAP. **DOTAÇÃO**: Programa: 21.101.1.26.122.0006.2234 - Manutenção Administrativa da SETRAP, Despesa 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros, Fonte: 0.5.00 - outros recursos não vinculados de impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001. **ASSINAM**: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Leonardo Costa Houat - Resp. - TCAR Locação de Veículos Eirelli. **ASSINATURA**: 13/11/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 78020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: CFX Empreendimentos Ltda. **OBJETO**: Locação de Máquinas e Equipamentos para uso em serviços de Pavimentação Asfáltica do Departamento de Engenharia e Produção Industrial - **VALOR DO ADITIVO** - ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 037/2021-SETRAP no valor inicial. **VALOR RENOVADO**: R\$ 1.379.191,80 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO**: 21.101.1.26.782.0062.2413e21.101.1.26.782.0062.2414; 3.3.90.39; 0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM**: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Benedito Charles dos Santos Flexa - CFX Empreendimentos Ltda. **ASSINATURA**: 13/11/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 78075

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **OBJETO**: Contratação Emergencial Especializada na Execução dos Serviços de Reconstrução de Ponte em Madeira de Lei que integram a Malha Rodoviária do Estado do Amapá, a referida Contratação foram compostos por 8(oito) lotes, sendo: **Lote 01** - Empresa Forte Ltda - CNPJ 10.718.378/0001-89 no valor R\$ 505.510,88 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos); **Lote 02** - Empresa

PMA Serviços Ltda - CNPJ 17.660.658/0001-22 - Valor R\$ 3.310.970,35 (três milhões, trezentos e dez mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos); **Lote 03** - Empresa: ECON Construtora Ltda, CNPJ 16.433.577/0001-27 - valor R\$ 1.997.584,40 (Hum milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); **Lote 04** - Empresa S.E. Construção Ltda, CNPJ 12.381.269/00001-44, valor R\$ 2.543.000,04 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e quatro centavos); **Lote 05** - Empresa Forte Ltda, CNPJ 10.718.378/0001-89, valor R\$ 2.560.240,76 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos); **Lote 06** - Empresa Cirqueira Construções Ltda, CNPJ 12.972.968/0001-69, valor 2.395.634,02 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos); **Lote 07** - Empresa Econ Construtora Ltda, CNPJ 16.433.577/0001-27, Valor R\$ 2.632.238,27 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos); **Lote 08** - Empresa Econ Construtora Ltda, CNPJ 16.433.577/000127, Valor R\$ 2.141.767,09 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), Processo Administrativo nº 0044.0093.2852.0012/2024-SETRAP - PROCESSO SIGA nº 00023/SETRAP/2024. **NO VALOR TOTAL R\$ 18.086.945,81** (Dezoito milhões, oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e José Ronaldo Mota Rachid - Agente de Contratação/SETRAP. **ASSINATURA:** 14/11/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 78185

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 095/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0364/2024 GAB - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, Matrícula nº 0979676-2-01, para viajar da sede de sua atribuição Macapá - AP, até a cidade de Recife-PE, no período de 24 e 28 de novembro de 2024, com objetivo de participar da 141ª Assembleia Ordinária do FONSET, representando a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 14 de novembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 78094

PORTARIA Nº. 096/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0071/2024 ATSG - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, e José Luiz Costa de Azevedo, Motorista Oficial, Código CDI-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Oiapoque-AP, no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2024, com objetivo de realizar o transporte de barracas, que serão utilizadas no III Festival e Feira Cultural dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 14 de novembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 78095

PORTARIA Nº. 097/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2177.0043/2024 NAIT - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Sâmylla Pires da Gama Rocha, Coordenador/Coordenadoria do Trabalho, Matrícula nº 098058-0-0, Gabriel Silva da Costa, Gerente de Núcleo, Matrícula nº 0980596-6-01 e Silas Sena dos Passos, Datilógrafo, Matrícula nº 0067325- 0-02, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá - AP, até

o município de Oiapoque-AP, no período de 20 a 24 de novembro de 2024, com o objetivo de realizar atendimento integral aos trabalhadores deste município, abrangendo serviços de solicitação de seguro-desemprego e orientações profissionais para reemprego, no âmbito do programa Emprega Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 14 de novembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 78097

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 081/2024-SEMP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Decreto nº 0053 de 05/01/2023, e considerando o teor do Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0068/2024 GAB - SEAD, de 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial dos bens móveis da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
JONAS SANCHES COSTA

Membros:
OZEAS SOUSA CARDOSO;
GESSICA DO NASCIMENTO VALLE;
RHAÍLA DA CUNHA FERREIRA.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário e Avaliação patrimonial:

I - Realizar a gestão e controle de todos os bens móveis integrantes do patrimônio da SEMPP, realizando as atividades de incorporações, reavaliações, baixas, alienações entre outras sempre que necessário, em consonância às normas e procedimentos definidos pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme competências definidas no artigo 30 da lei 0811/2004;

II - Realizar o Inventário de todos os bens móveis, imóveis

e material de consumo da SEMPP, atendendo aos prazos de encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

III - Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações e ações necessárias para manter atualizado o registro dos bens permanentes e bens de consumo no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme o Decreto Estadual nº 3778 de 18 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 78062

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 024/2024-SECBEA

O Secretária de Estado do Bem-Estar Animal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023 e o Art. 10 do Decreto nº 8126 de 27 de setembro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 181818.0077.4072.0078/2024 GAB - SECBEA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento dos servidores ao município de Oiapoque com objetivo de promover vacinação antirrábica em parceria com a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) e educação em saúde e participar do II Festival e Feira Cultural dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará:

Nome	Período
Laudenice Ferreira Monteiro	22 a 29 de novembro de 2024
Ariney Costa Barriga	
Lilian Vieira De Souza	
Ediney Amador Pires	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Macapá, 14 de novembro de 2024

Laudenice Ferreira Monteiro
Secretária do Bem-Estar Animal
Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 78114

Agência Amapá**PORTARIA Nº 0135/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1103.0001/2024 - DILOG/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ, Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 0978805-0-01 e ARNALDO SANTOS FILHO, Assessor Jurídico/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 0981239-3-01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizarem reuniões com produtores rurais para tratar da construção de Armazém de Grãos, no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 78015

PORTARIA Nº 0136/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1103.0001/2024 - DILOG/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARY DA SILVEIRA BARROS, Gerente Geral de Articulação Institucional, matrícula nº 0085191-4-05 para conduzir o VEICULO OFICIAL NISSAN FRONTIER MTX4 PRATA. PLACA SALOC81, que transportou técnicos desta Agência Amapá, até o Município de Porto Grande/AP, em cumprimento a Portaria nº 0135/2024-AGENCIA AMAPÁ, no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 78016

Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 072/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Titular e **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01- Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00052**, emitida em 03/09/2024 e **Ordem de Serviço nº 09/2024-UA/CAF/EAP**, de 08/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78017

PORTARIA Nº 073/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01 - Fiscal Titular e **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00053**, emitida em 03/09/2024 e **Ordem de Serviço nº 010/2024-UA/CAF/EAP**, de 08/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78018

PORTARIA Nº 074/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Titular e **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00054**, emitida em 03/09/2024 e **Ordem de Serviço nº 011/2024-UA/CAF/EAP**, de 08/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78021

PORTARIA Nº 075/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Titular e **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00055**, emitida em 03/09/2024 e **Ordem de Serviço nº 012/2024-UA/CAF/EAP**, de 08/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78023

PORTARIA Nº 077/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01- Fiscal Titular e **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00060**, emitida em 07/10/2024 e **Ordem de Serviço nº 021/2024-UA/CAF/EAP**, de 11/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78046

PORTARIA Nº 076/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01- Fiscal Titular e **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00059**, emitida em 07/10/2024 e **Ordem de Serviço nº 020/2024-UA/CAF/EAP**, de 11/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78052

PORTARIA Nº 080/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01- Fiscal Titular e **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00063**, emitida em 07/10/2024 e **Ordem de Serviço nº 024/2024-UA/CAF/EAP**, de 11/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78053

PORTARIA Nº 065/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº 0979855-2-01- Fiscal Titular e **Joao Vitor Teles Dantas**, matrícula nº 0995070-2-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00064**, referente ao processo nº 130203.0077.1880.0033/2024. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78054

**PORTARIA Nº 066/2024-EAP/AP, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº 0979855-2-01- Fiscal Titular e **Joao Vitor Teles Dantas**, matrícula nº 0995070-2-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00065**, referente ao processo nº 130203.0077.1880.0033/2024. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78055

**PORTARIA Nº 079/2024-EAP/AP, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01- Fiscal Titular e **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00062**, emitida em 07/10/2024 e **Ordem de Serviço nº 023/2024-UA/CAF/EAP**, de 11/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78056

**PORTARIA Nº 067/2024-EAP/AP, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº 0979855-2-01- Fiscal Titular e **Joao Vitor Teles Dantas**, matrícula nº 0995070-2-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00066**, referente ao processo nº 130203.0077.1880.0033/2024. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78058

PORTARIA Nº 068/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº 0979855-2-01- Fiscal Titular e **Joao Vitor Teles Dantas**, matrícula nº 0995070-2-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00067**, referente ao processo nº 130203.0077.1880.0033/2024. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78064

PORTARIA Nº 069/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº 0979855-2-01- Fiscal Titular e **Joao Vitor Teles Dantas**, matrícula nº 0995070-2-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00068**, referente ao processo nº 130203.0077.1880.0033/2024. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78066

PORTARIA Nº 070/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº 0979855-2-01- Fiscal Titular

e **Joao Vitor Teles Dantas**, matrícula nº 0995070-2-01 - Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00069**, referente ao processo nº 130203.0077.1880.0033/2024. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78067

PORTARIA Nº 078/2024-EAP/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem**, matrícula nº 9849238-01- Fiscal Titular e **Leila da Costa Nunes**, matrícula nº 0995410-4-01- Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio da **Nota de Empenho nº 2024NE00061**, emitida em 07/10/2024 e **Ordem de Serviço nº 022/2024-UA/CAF/EAP**, de 11/11/2024 referente à aquisição de mobiliário para atender a Escola de Administração Pública- EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 78069

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 542 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, DAYANE OLIVEIRA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7409/2024 de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo de nº 330202.0077.0602.0577/2024 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946000769202409/2024-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 208/2024 - GABINETE/IAPEN, e portaria de Redesignação nº. 420/2024 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 14 de novembro de 2024.

DAYANE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 7409/2024- GEA

Protocolo 78098

PORTARIA Nº 543 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Contratação, extinção da Comissão de Compras e Contratações e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e a Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 7.333 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, que Regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as contratações públicas do IAPEN e a utilização eficiente dos recursos públicos, como também o cumprimento legal dos princípios constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Contratação, definir suas atribuições, regulamentar os procedimentos internos e extinguir a Comissão de Compras e Contratações no âmbito organizacional e administrativo do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP.

Art. 2º A Comissão Permanente de Contratação é a unidade administrativa vinculada à Coordenadoria de Planejamento e possui atribuições gerais de iniciar, organizar e formalizar os procedimentos administrativos e técnicos necessários à instrução dos processos licitatórios.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 03 (três) membros e será presidida por um deles.

§ 3º As atribuições da presidência poderão ser delegadas aos membros permanentes da comissão em sua ausência ou quando necessários para eficiência do trabalho.

Art. 3º A nomeação, substituição ou exclusão dos membros permanentes será realizada mediante Portaria do Diretor-Presidente do IAPEN/AP.

Art. 4º O agente de contratação será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar a licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º O agente público designado a Agente de Contratação deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

Art. 6º São atribuições do agente de contratação:

I - coordenar o trabalho dos membros permanentes;

II - promover a distribuição de trabalho entre os membros permanentes;

III - definir e fiscalizar o cumprimento dos prazos;

IV - designar servidor responsável pela área demandante ou convidar profissional ou servidor da área técnica específica, quando necessário;

V - realizar as comunicações com outros órgãos e instituições externas;

VI - buscar orientações e realizar consultas à Assessoria Jurídica, quando necessário;

VII - orientar a equipe de apoio sobre os procedimentos à contratação e auxiliar na elaboração dos documentos;

VIII - padronizar modelos de peças processuais;

IX - sanear e revisar os processos na fase interna das contratações;

X - definir fluxos das demandas na comissão;

XI - prestar informações e auxiliar a Coordenadoria de Planejamento na elaboração do plano anual de compras e orçamentário;

XII - fiscalizar o cumprimento de trabalho e assinar as folhas de ponto na condição de chefia imediata dos membros permanentes.

Art. 7º Compete aos membros permanentes da Comissão Permanente de Contratação:

I - auxiliar os demandantes no preenchimento das informações, dos fundamentos legais e das justificativas na formalização das demandas (DFD);

II - convidar profissionais especializados ou designar servidor representante de área técnica especializada para compor a equipe de apoio e auxiliar na formalização das demandas, estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência;

III - elaborar Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência;

IV - analisar e aprovar os documentos técnicos necessários à contratação;

V - proporcionar suporte técnico à autoridade competente durante todo o processo de contratação;

VI - instruir, organizar e gerenciar os processos nos sistemas eletrônicos;

VII - analisar os documentos, responder às notas técnicas e aos pedidos de diligências ou informações nas fases internas e externas da licitação;

VIII - solicitar a colaboração de especialistas e consultores, conforme a necessidade e complexidade do objeto a ser contratado;

IX - zelar pela transparência, legalidade, impessoalidade e o cumprimento dos prazos do processo de contratação ou definidos pelo(a) Presidente da comissão;

X - comunicar ao setor requisitante os dias e horários estabelecidos para reuniões de alinhamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco, quando necessária sua participação;

XI - gerenciar os processos nos sistemas dando andamento às demandas, notas técnicas e pedidos de informações nas fases internas e externas dos processos licitatórios nos sistemas eletrônicos.

Art. 8º A Equipe de apoio será formada por coordenadores do Instituto, chefes de unidades ou servidor por eles indicados, designados no documento de formalização da demanda (DFD) como representantes da área demandante para auxiliar o agente de contratação, ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 9º Os procedimentos iniciais das contratações do Instituto consistirão nas atividades e formalidades descritas a seguir.

Parágrafo único. O envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é a solicitação feita pelas unidades e setores demandantes, será remetido à Coordenadoria de Planejamento, a qual avaliará os seguintes requisitos:

I - se o objeto consta no Plano Anual de Contratação;

II - a necessidade da contratação e o interesse público;

III - a disponibilidade orçamentária.

Art. 10. A Comissão Permanente de Contratação somente iniciará processo de contratação com cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Documento de Formalização de Demanda aprovado pela Coordenadoria de Planejamento;

II - autorização do gestor para abertura do processo requerido.

Art. 11. Toda a tramitação de documentos, incluindo solicitações, correções e diligências, deverá ser realizada mediante processo instaurado via PRODOC e/ou demais sistemas eletrônicos destinados à formalização de processos licitatórios pela Comissão Permanente de Contratação, em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 12. Fica revogada a PORTARIA Nº 199 DE 17 DE MAIO DE 2024 - IAPEN/AP.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78103

PORTARIA Nº 544 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de Agente de Contratação e membros da Comissão Permanente de Contratação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO** para atuar como Agente de Contratação, responsável, segundo art. 6º, inciso LX da Lei n.º 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar a licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das licitações do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN.

Parágrafo único. A preferência pela designação vem subsidiada pelo art. 7º da Lei n. 14.133/2021 diante da experiência da servidora com o exercício das atribuições desde 2021.

Art. 2º Instituir Comissão Permanente de Contratação, conjunto de agentes públicos designados pela Administração, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021.

I - STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO - PRESIDENTE;

II - ELIVALDO SANTOS SOARES - MEMBRO;

III - CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO - MEMBRO.

Art. 3º Na ausência ou impedimento da Agente de Contratação e Presidente, será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78115

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0758/2024- DETRAN/AP, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP de planejamento da sinalização horizontal, vertical, dispositivos de sinalização e acompanhamento em tempo real das ações realizadas nas Rodovias Estaduais e municípios com acordos de cooperação técnica com o Departamento:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Luiz Henrique Moraes Duarte	Diretor Técnico	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Raylanne Lima Cardoso	Analista de Gestão em Trânsito	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 78014

PORTARIA N° 759/2024 - DETRAN/AP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 789/2020, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2075/2022-DETRAN/AP, de 29 de dezembro 2022, que altera a Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, no qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo CFC FORTALEZA, atende às exigências contidas na Portaria epígrafada, conforme o contido no Processo N° 0053.0649.2804.0456/2024 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECREDENCIAMENTO à empresa sob a razão social RRB E RRG COSTA LTDA EIRELI ME, sob o nome fantasia CFC FORTALEZA, CNPJ: 10.258.448/0001-63, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 1682 D - Santa Rita, Macapá/AP, Cep 68.900-060.

Art. 2º - O referido CFC, enquanto credenciado na classificação “AB”, está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico e de prática de direção para a formação de condutores de veículos automotores, enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - Este credenciamento deverá ser renovado anualmente, desde que observadas as exigências da portaria epígrafada e a entrega da documentação com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do credenciamento.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência até 14/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 0761/2024- DETRAN/AP, 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 78036

PORTARIA N° 0760/2024 DETRAN/AP, 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pelo Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em
vista o teor do **OFÍCIO N° 200205.0077.2290.1643/2024
GAB - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIANA HELENA
PALMEIRA COSTA**, Assistente Administrativo, para
responder cumulativamente (sem ônus), pela função
de Gerente de Núcleo de Inspeção de Veículos,
deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
- DETRAN-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua
assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 78059

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0591 de 30
de janeiro de 2023 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro
de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado
no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável
pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico
Preliminar - ETP cujo objeto é a Aquisição da Carreta
itinerante, voltada para ações educativas para crianças,
adolescentes, pais e professores que serão desenvolvidas
pela Escola Pública de Trânsito:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Eliane da Silva Batista	Educadora de Trânsito	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Tane Gabriella da Silva Santos	Coordenador de Fiscalização	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Luiz Henrique Moraes Duarte	Diretor Técnico	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua
publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 78088

COMUNICADO N°. 013/2024 - DETRAN/AP

INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução n° 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP5J31	SE00076616	0053.1082.3224.0096/2024	DEFERIDO
NEI8692	SE00076666	0053.1082.3224.0094/2024	DEFERIDO
SAL7E34	SE00072555	0053.1082.3224.0090/2024	DEFERIDO
SAM9C96	SE00073533	0053.1082.3234.0087/2024	DEFERIDO
SAK0A20	SE00075007	0053.1082.3224.0095/2024	DEFERIDO
SAK8H87	SE00076339	0053.1082.3224.0097/2024	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 08 de Novembro de 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n°0591/2023

Protocolo 78037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 711/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado para ciência da instauração do **Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**. Tendo o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para apresentar **defesa escrita** no **PROTOCOLO** desta Autarquia, haja vista a violação do disposto no artigo **165 - A** do Código de Trânsito Brasileiro (**recusar-se a fazer teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita a testar influência de álcool ou drogas**).

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
0053.1045.4885.0024/2024	JACHSON DAVID CASTRO FERREIRA	06316742942	AS00034028	NET9466	02/10/2019	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 78082

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 712/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165-A** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.011501/2019	GABRIEL FIGUEIREDO DI MICELI	04821506495	AJ00015728	NEI6949	29/04/2017	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 78084

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 713/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, tem o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para o **CETAN**, da decisão que manteve a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.003280/2017	LEANDRO DOS SANTOS	06311339648	AD00021656	NEP6898	05/03/20116	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 78085

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165-A** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para o **CETRAN**, da decisão que manteve a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.015599/2019	EDER BEZERRA DA SILVA	01104783711	AJ00025114	QL04147	01/07/2017	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 78086

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA N°. 082/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Erinaldo Ferreira Rocha**, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade do **São Paulo/SP**, com o objetivo de participar do evento Impostos e Respostas Comportamentais dos Agentes Econômicos e Trabalho, Desigualdade e Sociedade: Repensando Políticas e Instituições, no período de **21 a 29/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 13 de novembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 78063

PORTARIA N°. 083/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições

pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 056/2024/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.245 (circulação no dia 10/09/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de novembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 78080

PORTARIA N°. 084/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados, como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa F. G. DE SOUSA LTDA**, referente a aquisição de água mineral (não incluso o vasilhame), de 20 litros, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, do Contrato nº 003/2024, através

do Processo 0060.0332.2394.0002/2024 - PRODOC - GAB /IPEM.

TITULAR: Paulo Rogério de Sousa Pereira, Matrícula 0966729-6-01, CPF 906.025.012-53

SUPLENTE: Erinaldo Ferreira Rocha, Matrícula 0995040-0-01, CPF 815.266.602-53

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de novembro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 78081

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 302/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Autarquia por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da coordenadoria de Planejamento/COPLAN/ e Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores (as) abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) PRODAP/SIAFE/GEA:

a) **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente do Programa/código: 15.201.1.04.126.0033.1028;

b) **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Gerente da Ação/código 15.201.1.04.126.0033.2203;

c) **CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO**, Gerente da Ação/ Código: 15.201.1.04.126.0033.2385;

d) **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERÔNIMO**, Gerente da Ação/Código: 15.201.1.04.126.0033.2311;

e) **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Gerente da Ação/Código: 15.201.1.04.126.0033.2230;

f) **CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO**, Gerente da Ação/ Código: 15.201.1.04.126.0033.2232;

g) **MARCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL**, Gerente da Ação/Código: 15.201.1.04.126.0033.2310;

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito do Centro de Gestão da Tecnologia-PRODAP:

a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do(s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito à Coordenadoria/ Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando-o (a) da situação do(s) Programa (s) e da (s) ações;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa (s), da (s) ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programa(s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ ADINS do PRODAP, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta autarquia;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/PRODAP, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente do PRODAP em exercício
Decreto nº 7009/2024 de 08 outubro de 2024

Protocolo 78125

PORTARIA Nº 303/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JEFISON NEVES DE OLIVEIRA** - COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PESSOAL, para fiscal ao processo SIGA nº 00012/PRODAP/2024, que tem como objetivo Contratação de serviços de capacitação de servidores para participar do Curso de Licitação e Contratos que ocorrerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, em Recife-PE, a ser realizado pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, visando atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo a servidora **CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO** - Secretária Administrativa Da Comissão Permanente De Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente do PRODAP em exercício
Decreto nº 6962/2024 de 04 outubro de 2024

Protocolo 78126

**EXTRATO DO TERMO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2024-PRODAP**

PROCESSO PRODOC Nº 0004.0586.0252.0034/2024
- GAB/PRODAP

PROCESSO SIGA Nº 00016/PRODAP/2024

OBJETO: Inscrição de Servidores para participar dos cursos de Certified Information Privacy Manager - CIPM/ IAPP e EXIN ISFS - Information Security Management Foundation, que acontecerá entre os dias 11 a 14 de novembro de 2024, na modalidade presencial em Macapá - AP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21

ADJUDICADA: ANTEBELLUM CAPACITAÇÃO PROOFISSIONALLTDAME, CNPJ Nº 01.662.495/0001-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos: Fonte 501; Programa de Trabalho: 1.04.128. 0006. 2191; Natureza das Despesas: 339039

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). **RATIFICAÇÃO:** 12/11/2024 - Nara Camila Carvalho da Silva - Presidente do Prodap em exercício.

Protocolo 77947

**Instituto de Extensão, Assistência e
Desenvolvimento Rural**

PORTARIA N.º 420/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1660.0092/2024 DDF - RURAP;**
RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 329/2024, publicada no Diário Oficial nº 8.257, de 27 de setembro de 2024, página 100;

Onde se lê: **no período de 23 à 27 de agosto de 2024.**

Leia-se: **no período de 24 à 27 de agosto de 2024.**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de novembro de 2024.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 78120

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá**

**EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA
EXTRAORDINÁRIA Nº 005/2024.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 5ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2024, a ocorrer no dia 18 de novembro de 2024, às 10h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no Bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA:**

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pauta:

1. Aprovação do parecer técnico em relação aos planos diretores de águas, apresentados pela CSA.

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 78025

Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2024 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 11h20m do dia 12 de novembro de 2024, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e a Sra. Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando com a presença, como convidados, o Sr. Rodrigo Monteiro Pedro - Assessor Jurídico - ASSEJUR/ARSAP, Mauro Carlos Ferreira de Magalhães - Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTCFO, Ubiracy do Amaral - Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica - NRTFE e o Sr. Marcos Antônio Costa Rodrigues - Gerente do Núcleo de Controle Econômico-Financeiro - NCEF, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.284, a Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 010/2024 - ARSAP, Cronograma de fiscalizações e resultados das fiscalizações já realizadas; Aprovação da Nota Técnica e da Resolução referente à Tarifa Social para submissão a Consulta Pública e Análise do Código de Normas encaminhado pela CSA como elemento indispensável para análise de implementação de empreendimentos habitacionais no Estado do Amapá, o Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a reunião. Em seguida, cedeu a palavra à secretaria para realizar a leitura do Edital de Convocatório e verificação do quórum. Logo após, comunicou que as pautas da reunião são de grande importância e têm um forte cunho social, pois seria discutida a oferta de tarifa reduzida para famílias em situação de vulnerabilidade, sucedido em fala, pela Diretora Semíramis, que destacou a importância do programa de Tarifa Social estabelecido pela Lei Federal Nº 14.898/2024, ressaltando que a ARSAP já se organizou e antecipou as tratativas para que, assim que o programa nacional for iniciado, estejamos aptos não apenas a compreendê-lo, mas também a verificar sua aplicabilidade em consonância com o regramento nacional. O Diretor Joel Banha comunicou que a área Técnico-Operacional tem desempenhado seu trabalho de fiscalização e acompanhamento a eventuais intercorrências, como no caso do Igarapé da Fortaleza, onde surgiram problemas no atendimento à população. Nessa situação, a agência esteve presente na comunidade

juntamente com a CSA para buscar soluções, que foram implementadas, resolvendo assim o problema. Além disso, foram realizadas visitas à ETA de Santana e ao conjunto Macapaba, com o objetivo de acompanhar as melhorias no atendimento à população, informou ainda, que essas visitas são feitas em conjunto com a CSA, visando oferecer soluções e respostas adequadas à população, momento em que, o Presidente ressaltou que o trabalho da ARSAP em se fazer presente, compreender o problema e mediar junto à concessionária foi de extrema importância para o restabelecimento do fornecimento de água no Igarapé da Fortaleza. Informou ainda que, conforme previsto, a ETA de Santana já está em funcionamento, e no dia 28 de novembro acontecerá a sua inauguração oficial, e após as referidas comunicações, foram iniciadas as tratativas da pauta, para a qual a leitura da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 010/2024 - ARSAP foi dispensada, uma vez os diretores demonstraram conhecer o seu conteúdo, a qual foi publicada no Diário Oficial nº 8.283 e foi aprovada por unanimidade. Seguindo o rito, no segundo item da pauta, o Diretor Joel mencionou que as primeiras visitas realizadas pela Equipe Técnico-Operacional, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços e ações executados pela CSA, ocorreram nos municípios de Cutias, Itauba, Tartarugalzinho, Calçoene, Oiapoque, Amapá, Pracuuba e Ferreira Gomes. Ele apresentou o cronograma das próximas fiscalizações, previstas para iniciar no dia 26 de novembro de 2024 na região sul do Estado, abrangendo Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes e Porto Grande. Destacou também que em Macapá, Santana e Mazagão serão realizadas visitas constantes. Nesse momento, solicitou ao Sr. Mauro que apresentasse os resultados das fiscalizações realizadas. Este destacou como pontos positivos: a qualidade da água dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde em todos os municípios, a satisfação da população com a qualidade da água fornecida pela concessionária, o funcionamento ininterrupto dos sistemas de Pracuuba e Tartarugalzinho, e a presença de postos de atendimento. Como pontos negativos, foram destacados: a janela de abastecimento de cinco horas em Itauba e Cutias, a ausência de sistema próprio da CSA para os credenciados, cortes de fornecimento sem notificação, prazo inadequado para atendimento das solicitações dos usuários, obras abandonadas no ponto de captação de água bruta na cidade de Calçoene, janela de abastecimento de cinco horas em Oiapoque e três horas em Calçoene, falta de bombas reservas nos sistemas de distribuição de Pracuuba e Calçoene, falta de envio de faturas aos usuários e problemas com o cadastramento e recadastramento de usuários. Concluiu dizendo que as visitas realizadas em conjunto com a CSA foram bastante proveitosas, em seguida, o Diretor-Presidente determinou como encaminhamento a notificação da CSA, solicitando esclarecimentos sobre os pontos identificados nas fiscalizações realizadas pela equipe Técnico-Operacional da ARSAP, em seguida, passou-se ao terceiro item da pauta. Concedida a palavra, o assessor jurídico fez um breve relato da Manifestação Técnico-Jurídica nº 0004/2024/ASSEJUR/ARSAP,

esclarecendo que a Lei Federal nº 14.898/2024 estabelece diretrizes a serem seguidas por todos os entes federativos. Informou que a ARSAP, dentro de sua competência, possui legitimidade para regulamentar essa norma federal, sendo exatamente esse o objetivo da resolução, que não inova, mas apenas regulamenta as diretrizes da legislação federal. Ele também apontou um possível conflito entre o contrato de concessão e a legislação federal. No entanto, destacou que a natureza cogente da Lei nº 14.898/2024 sugere que sua aplicação transcende os contratos de concessão, pois visa garantir o direito de acesso à água e ao saneamento como componentes essenciais para uma vida digna e para a proteção da saúde pública e concluiu afirmando que, diante do exposto, não identifica óbice legal à aprovação da iniciativa em questão, desde que sejam realizadas as correções e observadas as recomendações dispostas no parecer, especificamente no item II.II, Regularidade Formal, bem como seja respeitado o devido processo decisório previsto no art. 45 e seguintes da Lei Estadual nº 2.548/2021. Em seguida, o Sr. Ubiracy apresentou a Nota Técnica nº 004/2024 - NRTFE/DEF, cujo objetivo foi detalhar o cálculo da tarifa a ser aplicada aos usuários da categoria de Tarifa Social do Contrato de Concessão Nº 001/2021, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, e a Minuta de Resolução que visa regulamentar tal Lei. Durante sua fala, ele destacou algumas divergências entre a Lei e o Contrato de concessão, especialmente em relação ao percentual de desconto: enquanto o contrato prevê um desconto de 60%, aos usuários elegíveis, a Lei estabelece 50%. Quanto à faixa mínima de consumo contemplada pelo desconto, o contrato define 10m³, enquanto a Lei estipula 15m³. Para solucionar essa divergência, foi proposta a criação de duas subfaixas de consumo: uma de 0-10m³ e outra de 11-15m³. A união dessas subfaixas formará a faixa inicial de consumo de 0-15m³. Ele também lembrou que, conforme a Lei, a sugestão é manter o desconto de 60% na subfaixa de 0-10m³, esclarecendo que esse desconto é financiado prioritariamente por meio de subsídio cruzado com as demais categorias. A Diretora Semíramis considerou oportuno destacar que caberá à CSA definir o percentual de desconto a ser aplicado, observando as diretrizes do regimento federal, e que será responsabilidade da ARSAP, após o dia 12 de dezembro, fiscalizar o cumprimento dessas normas e assegurar que o benefício alcance os destinatários previstos. Ela também sugeriu que a ARSAP realize uma campanha de comunicação junto à população para esclarecer os critérios de elegibilidade para a Tarifa Social, o que foi prontamente acatado pelo Presidente. Após essa discussão, o Presidente abriu a fase de votação do item. Os diretores votaram pela aprovação da Minuta da Resolução, e o **Diretor-Presidente declarou que a Diretoria Colegiada da ARSAP aprova a Nota Técnica nº 004/2024 - NRTFE/DEF, a Minuta de Resolução que regulamenta a Tarifa Social de Água e Esgoto no Estado do Amapá, e a abertura para o período de consulta pública da referida Resolução.** No quarto e último item da pauta, o Presidente informou que, em 11 de novembro de 2024, o SINDUSCON protocolou um documento solicitando informações sobre a validade do Código de Normas elaborado pela CSA, como elemento indispensável para

a análise da implementação de empreendimentos habitacionais no Estado do Amapá. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Mauro, que se manifestou surpreso quanto à solicitação, uma vez que o SINDUSCON participou das reuniões já realizadas sobre o assunto, conforme registrado nas atas. Ele sugeriu que seja marcada uma nova reunião entre a CSA, o SINDUSCON e a ARSAP para que o sindicato apresente seus questionamentos, sugestão que foi prontamente acatada pelo Presidente e deixada como encaminhamento e nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 12h32 da presente data, o Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br>, <https://www.youtube.com/live/fixa506X-0qY?feature=shared> e https://www.youtube.com/live/p9Nmp_QulDA?feature=shared, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Rosivane Oliveira Franques
Secretária

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Semíramis Raphael Gomes
Diretor Econômico-Financeiro

Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Protocolo 78047

Superintendência de Vigilância em Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.201.03.55/2024

EMPRESA: PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

NOME: PONTUAL DISTRIBUIDORA

CNPJ: 09.465.191/0001-31

SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

ENDEREÇO: AV PROFESSORA CORA DE CARVALHO, Nº 2945.

BAIRRO: SANTA RITA

MUNICIPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.201.03.55/2024 COM VALIDADE ATÉ 13/11/2025.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 78041

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.134.03.40/2024

EMPRESA: CLINICA BETHESDA LTDA

NOME: CLINICA BETHESDA

CNPJ: 24.050.129/0001-72

SERVIÇO: ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO A ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO.

ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 1478-A.

BAIRRO: BURITIZAL

MUNICIPIO: MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.134.03.40/2024 COM VALIDADE ATÉ 13/11/2025.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 78042

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.124.03.31/2024

EMPRESA: CLINICAS INTEGRADAS LTDA

NOME FANTASIA: ONCOCLINICA AP.CLIMAMA DO AP.CLINICA FEM.GASTRO SECCOJU

CNPJ: 13.282.467/0001-13

SERVIÇO: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO, nº 1890

BAIRRO: SANTA RITA

MUNICÍPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.124.03.31/2024 COM VALIDADE ATÉ 13/11/2025.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 78043

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.250.02.59/2024

EMPRESA: BIOMEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

NOME: BIOMEDICAL DISTRIBUIDORA

CNPJ: 25.588.394/0001-60

SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

ENDEREÇO: RUA PEDRO AFONSO DA SILVEIRA, nº 110 -A

BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO

MUNICIPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.250.02.59/2024 COM VALIDADE ATÉ 13/11/2025.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 78044

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.188.03.99/2024

EMPRESA: L. A. DISTRIBUIDORA LTDA

NOME FANTASIA: AMAPÁ MED

CNPJ: 34.864.207/0001-26

SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

ENDEREÇO: RUA INSPETOR MARCELINO, Nº 60- C

BAIRRO: UNIVERSIDADE

MUNICÍPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.188.03.99/2024 COM VALIDADE ATÉ 13/11/2025.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 78045

JUSTIFICATIVA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 NL/SVS

PROCESSO SIGA Nº 00012/SVS/2024

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I §1º combinado com Art.72 da Lei 14.133/2021 suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO de INSUMOS LABORATORIAIS - AMPLICONS (OLIGONUCLEOTÍDEOS) PARA

ANÁLISE METAGENÔMICA POR SEQUENCIAMENTO DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS EM DECORRÊNCIA DO SURTO DE ENDOFITALMITE. PELO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR PERTENCENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DEVL-SVS-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADJUDICADO: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ sob o nº 13.545.241/0001-68

VALOR TOTAL: 2.296,96 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos: Fonte: 600, Elemento de despesa: 33.90.30, Programa: 0095, Ação: 2430.

RATIFICAÇÃO: 14/11/2024 - CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA.

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP. DECRETO: 1213/2024 - GEA

Protocolo 78068

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 213 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.1189P - DIBEF/AMPREV, de 25/10/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): INACIO DOS SANTOS FILGUEIRAS; Matrícula: 0033676-9-01; Cargo: Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão; CPF nº 415.571.072-20; Data do Óbito: 17/03/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 25/10/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
NUBIA SOLANGE COSTA PEREIRA	Companheira	Vítalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; 26, § 12, inciso VI, alínea “b”, Item 6; 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2024.

JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora Presidente em Substituição/AMPREV
DECRETO Nº 7377/2024

Protocolo 78048

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 2023.186.901577PA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023 QUE FAZEM ENTRE SI AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, E EMPRESA FUTURA DESENVOLVIMENTO.

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá - AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Jocildo Silva Lemos, brasileiro, administrador domiciliado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, portador da Carteira de identidade nº 026929 SSP/AP, CPF nº 210.179.212-53 CONTRATANTE, e o outro lado **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF: n.º 12.658.085/0001/89, com endereço sede sito a Rua/ Prof. José Candido Pessoa n.º1317, Bairro Novo, Município de Olinda /PE UF, CEP: 53.030-020, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, legalmente representado por sua Diretora administrativa nome do Diretor(a) Leila Márcia Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.297 OAB/PE, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº.503.211.531-20, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º2023.186.901577/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, assinam o presente termo aditivo e suas alterações o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração Do prazo de execução do Contrato nº **006/2023** processo administrativo nº **2023.186.901577PA**, bem como a alteração de aumento de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de [execução/vigência] do Contrato nº **006/2023**, nos termos da sua Cláusula Decima Terceira, item 13.1., com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 180 dias, a partir de 18/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE VALORES

3.1 Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS

25% do valor do contrato R\$ 692.614,70 (seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos) aos valores do CONTRATO.

3.2 Logo, valor total do Contrato nº 006/2023, estabelecido na CLÁUSULA Quinta do Valor, Item 5.1, passa a ser de R\$ 3.463.073,53 (três milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), ficando alterados o Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato Programa: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV/Ação: 2391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- AMPREV Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem amparo legal nos artigos da Lei 14.133, de 2021. Suas alterações posteriores; no Parecer nº **1276/2024-PROJUR/AMPREV** devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora Presidente, em substituição
Decreto nº 7377/2024 - GEA
CONTRATANTE

FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 096/2024 - FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeada pelo Decreto nº. 7202 de 23 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

Art. 1º. Divulgar o **resultado preliminar do enquadramento** da avaliação dos proponentes à Chamada Pública nº 011/2024 - Credenciamento de Aceleradoras no Âmbito do Programa Tecnova III AP - 2º CICLO, a saber:

ACELERADORAS - 2º CICLO				
Item	Empresa	CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	VENTIUR INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS S/A	17.740.274/0001-10	HABILITADO(A)	10,00
2	REDE MAIS LTDA	20.601.990/0001-20	HABILITADO(A)	10,00
3	CASA AZUL PARTICIPACOES S/A	23.895.161/0001-96	HABILITADO(A)	9,00
	AVATI TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	30.301.036/0001-76	HABILITADO(A)	9,00
4	SOFTEX	01.679.152/0001-25	NÃO HABILITADO(A)	Não cumpriu os itens 6.6.d, 6.6.e, 6.6.f e 6.6.g do edital

Art. 2o . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Jéssica Mayara Lima Ramires
Diretora-presidente em exercício/FAPEAP
Decreto nº. 7202/2024

Protocolo 78121

PORTARIA Nº. 097/2024 - FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeada pelo Decreto nº. 7202 de 23 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

Art. 1º. Divulgar o **resultado preliminar do enquadramento** da avaliação dos proponentes à Chamada Pública nº 012/2024 - Credenciamento de Agências de Internacionalização de Empresas no Âmbito do Programa Tecnova III AP - 2º CICLO, a saber:

INTERNACIONALIZAÇÃO - 2º CICLO				
Item	Empresa	CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	REDE MAIS LTDA	20.601.990/0001-20	HABILITADO(A)	9,5
2	SOFTEX	01.679.152/0001-25	HABILITADO(A)	8
3	USINA DE STARTUP VENTURE BUILDER DO BRASIL LTDA	45.310.138/0001-25	NÃO HABILITADO(A), de acordo com o item 7.3 do edital	6
4	Sheila Beatriz Bonne	32.704.903/0001-40	NÃO HABILITADO(A)	Não cumpriu o item 6 do edital

Art. 2o . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Jéssica Mayara Lima Ramires
Diretora-presidente em exercício/FAPEAP
Decreto nº. 7202/2024

Protocolo 78122

Fundação Marabaixo

PORTARIA N° 77/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Constituir e nomear Comissão de Inventário e Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais de 2024 da Fundação Estadual de Promoção de Igualdade Racial-Fundação Marabaixo.

A equipe será formada por:

- Dejalma dos Santos Flexa- Assistente Administrativo
- Jacqueline Lima Aguiar-Assistente Administrativo
- Odivan Soares Viana-Auxiliar Administrativo

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Fundação Estadual de Promoção de Igualdade Racial-Fundação Marabaixo.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de novembro de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 78100

EDITAL N° 001/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação Estadual de políticas de Promoção Racial do Amapá - FUNDAÇÃO MARABAIXO, criada através da Lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.826/0001-77, vem por meio deste divulgar o resultado definitivo dos projetos habilitados ou inabilitados com as respectivas notas, após a fase de interposição de recursos contra a decisão de habilitação documental dos projetos inscritos no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A POLITICA SOCIAL, ESTRUTURAÇÃO E ECONOMIA DO AXÉ, À CULTURA E À AGROECOLOGIA DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E POVOS DE TERREIROS, conforme Edital N° 001/2024 - Mãe Dulce.

OS PARECERES REFERENTES AOS RECURSOS INTERPOSTOS PODERÃO SER CONSULTADOS PELO ENDEREÇO ABAIXO.

Basta acessar o portal da FUNDAÇÃO MARABAIXO pelo link <https://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>;

APOIO E SUBSIDIO PARA REGULARIZAÇÃO DE CASA DE TERREIRO - R\$ 3.000,00

PROPONENTE	PROJETO	TOTAL	RESULTADO
ERIENE CHRISTINA CONCEIÇÃO BARBOSA	TERREIRO DE MINA NOSSA DE FÁTIMA - LEGALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL AFRO-AMERÍNDIO AXÉ EM MOVIMENTO	80	HABILITADO
VANACI LAGES DE MORAES	IRACEMA CASTRO SANTOS	80	HABILITADO
MARIA SANTANA CABRAL DOSSANTOS	ILE ASE OPO AJUNSUN FORIKAN	80	HABILITADO
CARMEN SHEILA COIMBRA ARAÚJO MAGALHÃES	AJEUMBÓ: GASTRONOMIA DE TERREIRO NO AMAPÁ	Planilha incompatível	INABILITADO

FOMENTO À EXPOSIÇÕES AFRO RELIGIOSAS, OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, RODA DE CONVERSA, PALESTRAS, AÇÕES SÓCIO CULTURAIS E OUTROS - R\$ 5.000,00

	PROPONENTE	PROJETO	TOTAL	RESULTADO
1	JOANA DARC DA COSTA RODRIGUES	ENCONTRO DE CULTURAS: CELEBRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DA TRADIÇÃO UMBANDISTA COM MÃE JOANA	68	HABILITADO
2	LILIA PEREIRA MARQUES	RITMOS E RITUAIS: CELEBRAÇÕES AFRO-RELIGIOSAS E OFICINAS DE SABEDORIA COMMÃE LILIA	67,6	HABILITADO
3	ELZA XAVIER BAIA	ENCONTRO DE SABERES: CELEBRAÇÃO E EDUCAÇÃO NA CULTURA AFRO-RELIGIOSA - UMDIA DE REFLEXÃO E CONEXÃO COM MÃE ELZA E O TERREIRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	67,3	HABILITADO
4	MARCIRIO BARBOSA E BARBOSA	CELEBRANDO RAIZES	67,3	HABILITADO
5	ALEXANDRE DACOSTA ATAIDE	FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO GLORIOSO SÃO JOSÉ	67	HABILITADO
6	AGNACELIA MOURA DE OLIVEIRA	CAMINHOS DE FÉ E TRADIÇÃO: FORTALECIMENTO DAS CULTURAS AFRO-RELIGIOSAS	66,6	HABILITADO
7	ELIAS DOS SANTOS	SAGRADO ANCESTRAL: ENCONTRO DE SABERES E PRÁTICAS AFRO-RELIGIOSAS	66,6	HABILITADO
8	IDAELCIO DO ROSARIO CABRAL	O AXÉ DE OYÁ: FORTALECENDO A CULTURA E AS TRADIÇÕES DOS POVOS DE TERREIRO EMLARANJAL DO JARI	66,6	HABILITADO
9	MARIA CREUZA ALVES CARDOSO	EXPOSIÇÃO DE CULTURAS AFRO-RELIGIOSAS E AÇÕES SOCIOCULTURAIS COM MÃE CREUSA	66,6	HABILITADO
10	CLAUDECI DOS SANTOS VAZ	CAMINHOS SAGRADOS: EXPOSIÇÕES AFRO-RELIGIOSAS E AÇÕES SOCIOCULTURAIS DOS POVOS DE TERREIRO"	66,3	HABILITADO
11	SEBASTIAO JOSE CANUTO ALMEIDA	CELEBRAÇÃO DAS TRADIÇÕES: EXPOSIÇÕES AFRO-RELIGIOSAS, OFICINAS E PALESTRAS COM PAI ALMEIDA	65,6	HABILITADO
12	JEAN ALEX FERREIRA BARRIGA	FESTIVIDADE EM HONRA A POMBO GIRA MARIA MULAMBO.	65,3	HABILITADO
13	KATIA SILENE DASILVA	FESTIVIDADE EM HOMENAGEM À SÃO JORGE GUERREIRO	65	HABILITADO
14	MARIA SANTANA CABRAL DOS SANTOS	HERANÇA SAGRADA: CELEBRAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES AFRO-RELIGIOSAS COM MÃE MARA	64,6	INABILITADA
15	ANA KATIA FERREIRA CORREA	RUMO AO AXÉ: CULTURAS E TRADIÇÕES DOS POVOS DE TERREIRO	64,3	SUPLENTE
16	GRAZIELA BARBOSA KLING MARTINS	ENCONTRO E CELEBRAÇÃO: UM DIA DE CULTURA E ESPIRITUALIDADE AFRO-BRASILEIRA COM YÁ OLUFUNJÉ	64,3	SUPLENTE
17	JOSE RAIMUNDO DOS REIS DE JESUS	ENCONTROS DE AXÉ: CELEBRANDO A CULTURA AFRO-RELIGIOSA	63,6	SUPLENTE
18	REGINALDO SANTOS DA SILVA	FESTIVIDADE EM HOMENAGEM À CABOCLÓ ZÉ PELINTRA	63,3	SUPLENTE
19	GIULIANO FARIAS DE SALES	RODA DE CONVERSA NOSSA ANCESTRALIDADE	63,3	SUPLENTE
20	JOÃO DA SILVA LOUREIRO ,	FESTIVIDADE EM HOMENAGEM À LOURENÇO LÉGUA BOGÍ BUA	63	SUPLENTE
21	CLAUDETE NASCIMENTO MACHADO	EXPOSIÇÃO DE ARTE DE POVOS DE TERREIRO ACOMPANHADA DE PALESTRA E RODA DE CONVERSA	63	SUPLENTE
22	HALISSON MARLONE ALEXANDRE	ENCONTRO DE EXPOSIÇÕES AFRO-RELIGIOSAS, OFICINAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS COM PAI THALISSON"	63	SUPLENTE
23	MARIA VICENCIA NATIVIDADE COIMBRA	FESTIVIDADE EM HOMENAGEM À CABOCLA JUREMINHA	62,6	SUPLENTE
24	FELIPE LUAN MOREIRA BARRETO	OFICINA DE PERCURSÃO AFRO JANGO ABATAZEIROS DO AMANHÃ.	62,6	SUPLENTE

25	GIULIANO VITOR FARIAS DE SALES	RODA DE CONVERSA NOSSOS ORIXÁS	62	SUPLENTE
26	RAYLAN DOS SANTOS PINHEIRO	RAÍZES E RITUAIS: CELEBRANDO A CULTURA AFRO-AMAPAENSE EM DOIS DIAS DE CONEXÃO E CONHECIMENTO	61,6	SUPLENTE
27	GIULIANO FARIAS DE SALES	FESTA DE SÃO COSME E DAMIÃO	61	SUPLENTE
28	GIULIANO FARIAS DE SALES	O TOM DO TAMBOR	61	SUPLENTE
29	MARIA DO SOCORRO SANTOS SACRAMENTA	EXPOSIÇÃO DE ROUPAS E CULINÁRIA	60,6	SUPLENTE
30	MARIA EULALIA CLEMENTE AMARO	SABERES E TRADIÇÕES AFRO-RELIGIOSAS - CELEBRANDO A CULTURA DOS POVOS DE TERREIRO	60,6	SUPLENTE
31	WILSON TEIXEIRA	CAMINHOS DE AXÉ: UM DIA DE IMERSÃO NA CULTURA AFRO-RELIGIOSA E SOCIOCULTURAL	60,6	SUPLENTE

32	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FIGUEIREDO	OFICINA DE PERCURSSÃO E MEMÓRIA AFROJIBÔ	60,3	SUPLENTE
33	RENAN FERREIRADO NASCIMENTO	ENCONTROS DE SABERES AFRO-RELIGIOSOS: EXPOSIÇÃO, CAPACITAÇÃO E CULTURA DOS POVOS DE TERREIRO	60	SUPLENTE
34	AUGUSTO PEREIRA SILVANE TO	WORKSHOP DE CULINÁRIA TRADICIONAL DOS POVOS DE TERREIRO NO AMAPÁ	59,3	SUPLENTE
35	HRISTIANE KEILADA SILVA BARRETO	FESTIVIDADE EM HOMENAGEM À CABOCLA JUSSARA	57	SUPLENTE
36	FATIMA PAIXAO MORAES	DIA DE CELEBRAÇÃO E ENSINO: EXPOSIÇÃO E ATIVIDADES CULTURAIS NO TERREIRO SÃO SEBASTIÃO DE UMBANDA DE MINA	47,6	SUPLENTE
37	MARIA INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	ENCONTRO COM A CULTURA AFRO-RELIGIOSA E TRADIÇÕES DE POVOS DE TERREIRO	46	INABILITADO
38	ROMULO SOUZA DE FRANCA	VIVÊNCIAS DE TERREIRO: DIA DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPIRITUALIDADE COM PAIRÔMULO	43,3	INABILITADO
39	ANGELO PETERLY VIDAL RAMOS	FESTIVIDADE EM HONRA À CABOCLA MARIAMINEIRA	40	INABILITADO
40	LUIZ AUGUSTO SOUZA FIGUEIREDO	CELEBRAÇÃO DAS RAÍZES AFRO-BRASILEIRAS: EXPOSIÇÕES, OFICINAS E AÇÕES SOCIOCULTURAIS COM PAI AUGUSTO	39,3	INABILITADO
41	VITOR HUGO GOMES PICAÑO	ENCONTRO AFRO-RELIGIOSO E CULTURAL COM PAI HUGO - EXPOSIÇÕES, OFICINAS E AÇÕES SOCIOCULTURAIS EM MACAPÁ	23,3	INABILITADO
42	JOSE RENAN QUEIROZ GARCIA	EXPOSIÇÕES, OFICINAS E DIÁLOGOS SOBRE A CULTURA AFRO-RELIGIOSA	23	INABILITADO

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE TERREIRO E/OU AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA COMUNIDADE DE POVOS DE TERREIRO - R\$ 10.000,00

N	PROponente	Projeto	TOTAL	Resultado
1	JOÃO DA SILVA LOUREIRO	TERREIRO DE ASE AYRA - REVITALIZAÇÃO E CUSTEIO	74	HABILITADO
2	ALMIRA BARBOSA CARDOSO	SOLO SAGRADO	72	HABILITADO
3	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	PROJETO CONTRUÇÃO DA COZINHA PARA NO TERREIRO YLÊ ASÉ OGUM TOJALONAN	72	HABILITADO
4	MARIA DO SOCORRO DA COSTA MOREIRA BARRETO	TERREIRO SANTA BARBARA-REVITALIZAÇÃO E CUSTEIO	71,6	HABILITADO

5	SEBASTIANA WANDERLEIAFREITAS RODRIGUES	REFORMA E EQUIPAGEM DO TERREIRO DE CANDOMBLÉ IGBA ASÉ DAN OMI LU	71	HABILITADO
6	UMBERTO DE MORAIS CARDOSO,	FORTALECIMENTO DO ESPAÇO INSTITUTO RUMPILE	71	HABILITADO
7	KATIA SILENE DOS SANTOS	TERREIRO DE MINA NAGÔ SÃO LÁZARO - REFORMA E CUSTEIO	70,6	HABILITADO
8	GIULIANO VITOR FARIAS DE SALES	MANUTENÇÃO DA ANCESTRALIDADE	70	SUPLENTE
9	ROB NELSON MONTEIRO MELO	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO XWÊ ACÊ SÔHUN ADÂN	70	SUPLENTE
10	ERIANE CHRISTINE CONCEIÇÃO BARBOSA	TERREIRO DE MINA NOSSA DE FÁTIMA - OFICINAS PRÁTICAS DA CULTURA AFRO.	68,6	SUPLENTE
11	RISOLEIDE COELHO PINTO	KWE MINA DJEDJE NAGO VÓ MISSÃ ECABOCLO JOÃO DA MATA	68,3	SUPLENTE
12	GIULIANO VITOR FARIAS DE SALES	GBAASÉ OXUM EMYN - PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO ILÉ	66,6	SUPLENTE

13	ORLANDO ALEXANDRE ALMADA RODRIGUES	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO TERREIRO RUDENBU N'INKICI AVANJUKAYANGO	64	SUPLENTE
14	MARIA IOLETE DA SILVANUNES	INCLUSÃO DE PCD NOS TERREIROS DE UMBANDA E MINA NAGÔ	50,6	INABILITADO
15	ELIZABETE SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	REFORMA DO KWÊ DE TOYÁ JARINA	49,3	INABILITADO
16	JOSÉ EGÍDIO DE S GONÇALVES	EXPOSIÇÃO DE ATES VISUAIS: CASA QUADRO CANTOS, GUIA DE LUZ E CARIDADE	0	INABILITADO

Macapá-Ap, 14 de novembro de 2024

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora-Presidente
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 78087

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA
Nº 125/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, art. 21, IX, 'b', Decreto nº 1.100, de 23 de janeiro 2024, e art. 10 da Resolução FUNDESA nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Taís Fernanda dos Santos Lima** para exercer o cargo de Confiança de Chefe / Departamento Financeiro / Unidade Estadual de Internação, **Código DGC-1**, da Fundação de Saúde Amapaense.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 14 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 78112



Agência de Fomento do Amapá

MINUTA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004//2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Processo Administrativo n.º 150204.0077.0850.0079/2024
DITEC - AFAP

1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A, doravante denominada AFAP, instituição financeira sob a forma de empresa pública, torna pública a abertura do presente Credenciamento, que, por intermédio da CEL - Comissão Especial de Licitação realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subsequentemente contratar PESSOAS JURÍDICAS, para execução dos serviços especificados no Item 1, esclarecendo que o presente procedimento será regido pelas Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e 8.429, de 02/06/1992; Decreto 8.945, de 27/12/2016, pela Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, legislações vigentes pertinentes ao objeto e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP - RILC, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

1.2. O procedimento de **Credenciamento** é uma modalidade de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, sendo o rito adotado para a contratação similar às fases de uma licitação, com as regras definidas em edital e a utilização do endereço eletrônico e-mail: cel@afap.ap.gov.br, enquanto ferramenta para enviar documentos.

1.3. O Credenciamento permanecerá vigente enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a AFAP.

1.4. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Ao término do período informado, a próxima oportunidade para entrega de documentação do Credenciamento, se houver e caso ainda esteja vigente o presente Edital, será divulgada mediante publicação na internet, no Portal Licitações AFAP endereço eletrônico <https://www.afap.ap.gov.br/transparencia/licitacoes>.

1.6. Caso ocorra uma nova oportunidade para entrega de documentação, o Termo de Referência (Anexo I) poderá ser ajustado/substituído conforme a necessidade da área operacional gestora dos serviços, inclusive decorrente de atualização na legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1. 1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas no fornecimento de bens e/ou prestação de serviços que atendam os requisitos mínimos de

habilitação definidos para atuar com Microcrédito Produtivo Orientado (MPO), Microcrédito Produtivo Rural - PRONAF B, Depósito Interfinanceiro de Microcrédito (DIM), com exceção de recursos próprios, de forma a viabilizar o novo Modelo de Negócios de Microcrédito e da AFAP, que prevê o desempenho de acordo com os critérios definidos na Lei 13.636/2018, a qual dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e na Resolução CMN nº 4.854/2020 e suas alterações, que versa sobre as operações de microcrédito realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento desses recursos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Credenciamento Pessoas Jurídicas especializadas em Microcrédito Produtivo Orientado urbano ou rural (PRONAF B), autorizadas a operar o PNMPO nos termos do Art. 3º da Lei 13.636/2018.

3.1.1 As empresas credenciadas deverão demonstrar que possuem qualificação técnica para atuação no segmento de Microcrédito e atuarão por conta e sob diretrizes da AFAP, que por sua vez assume inteira responsabilidade pelo cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas atividades.

3.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de Licitantes:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

3.2.2 que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a AFAP suspenso, ou impedidas de licitar e contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AFAP;

3.2.5 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.7 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.9 que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.10 Aplica-se também a vedação prevista no item 3.2:

3.2.10.1. À contratação do empregado AFAP ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

3.2.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, para fins deste Edital, com:

a) Dirigente da AFAP;

b) Empregado da AFAP cujas atribuições envolvam a atuação nas unidades da AFAP responsáveis pela licitação ou pela contratação ou pela gestão formal, técnica ou operacional do contrato;

c) Autoridade do Ministério da Fazenda.

3.2.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AFAP há menos de 6 (seis) meses.

3.2.10.4. Com proibição para contratar com o Setor Público.

3.2.10.5. Que seja empregador de Trabalho Escravo.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço cel@afap.ap.gov.br com o nome do assunto “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024**” e deverão ser enviadas para AFAP, juntamente com a documentação de habilitação, no período de **18/11/2024 à 06/12/2024, no horário das 08:00h às 14:00h nos dias úteis**, conforme disposto neste Edital.

4.2. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.afap.ap.gov.br/transparencia/licitacoes/EditaldeCredenciamentonº00X/2024-Microcrédito>;

4.3. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

4.4 Quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento dos documentos, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, divulgados na internet, no site da AFAP/AP, endereço: <https://www.afap.ap.gov.br/transparencia/licitacoes/EditaldeCredenciamentonº00X/2024-Microcrédito>

4.5. A empresa interessada no credenciamento deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção dos documentos no endereço citado no item 4.1.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail cel@afap.ap.gov.br com o nome do assunto “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024 - Pedido de Esclarecimento**”.

5. PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação neste Credenciamento, os interessados deverão observar todas as exigências contidas no edital de Credenciamento e enviar toda a Documentação de Habilitação, conforme item 6 para o e-mail: cel@afap.ap.gov.br.

5.1.1. Não serão aceitos documentos recebidos por outro meio que não seja o endereço eletrônico mencionado acima.

5.1.2. A AFAP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2. A Comissão de Licitação declarará inabilitado o proponente que deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital ou a solicitação de complementação de documentos.

5.3. Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, fiscal e técnica, devendo estar dentro do prazo de validade e em nome do interessado no credenciamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante terá de satisfazer os requisitos abaixo:

I- habilitação jurídica;

II- regularidade fiscal em âmbito municipal, estadual e federal;

III- qualificação técnica;

6.2. Os documentos de habilitação estão detalhados nos itens abaixo e **todas as certidões exigidas deverão estar válidas na data em que forem vinculadas pelo endereço eletrônico e-mail: cel@afap.ap.gov.br**.

6.3. Relação de documentos que devem ser vinculados ao Credenciamento 004/2024 - item 2 :

6.3.1. Cópia do **documento de identidade** do(s) representante(s) legal(is) e/ou administrador(es) da empresa, com poderes de representação da empresa.

6.3.2. **Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário** em vigor, devidamente registrado; e:

a) Para sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Para sociedades por ações: documentos de eleição de seus administradores;

c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Para Cooperativas: Ata de Assembleia ou relação emitida pela cooperativa informando os associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no atual exercício social, se disponível, e do último exercício social findo, emitida por força do § 2º do art. 92 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.4. Para a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.5. A **qualificação técnica** será comprovada por meio do atendimento às exigências demonstradas no ANEXO I-B, conforme alínea “k”, item 6.3, no Anexo I.

6.4. Comprovação de documentos por meio do **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

6.4.1. O SICAF é o registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa Nº 3 (26/04/2018) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Decreto nº 3.722 (09/01/2001), e Decreto 9.094 (17-07/2017, e atualizações posteriores).

6.4.2. O credenciamento da Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

Nível I - credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II - o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica;

Nível III - o registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade Fiscal em âmbito federal;

6.4.3. O cadastramento no SICAF durante os procedimentos de Credenciamento é **FACULTATIVO**, entretanto será exigido futuramente, por ocasião da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

6.4.4 O cadastramento no SICAF é completamente gratuito, feito de forma eletrônica e não presencial, sendo as instruções e documentos exigidos disponíveis no endereço eletrônico SICAF - Sistema - Portal de Compras do Governo Federal ou acesso por Acesso ao SICAF WEB.

6.4.5 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-á mediante a verificação, pelo Licitador, da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta “on line” no SICAF, opção “Consulta” (“Situação do Fornecedor”).

6.4.5.1 Todas as certidões exigidas deverão estar válidas durante todo o processo licitatório, inclusive para fins de contratação.

6.4.5.2 Havendo algum documento vencido no SICAF, este deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico e-mail: cel@afap.ap.gov.br , juntamente com os demais documentos técnicos e anexos especificados no edital.

6.5. A **Declaração e Termo de Compromisso**, são de aceitação obrigatória para Participação do Credenciamento 004/2024 - item 2, **conforme anexo III e IV** do presente edital de credenciamento.

7. DOS ATOS DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante interessada deverá apresentar toda a Documentação de Habilitação, conforme item 6 para o endereço eletrônico e-mail: cel@afap.ap.gov.br, dentro do prazo estabelecido para o seu envio.

7.2. A documentação para fins de habilitação será examinada pela Comissão Especial de Licitação a partir da ordem de recebimento no e-mail: cel@afap.ap.gov.br.

7.3. A Comissão Especial de Licitação efetuará a consulta ao SICAF acerca da situação de cada Licitante participante do presente processo de Credenciamento.

7.3.1. As Licitantes credenciadas no SICAF terão sua situação analisada por intermédio da documentação apresentada na forma do item 6.4 e seus subitens, no que diz respeito à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

7.3.1.1. Os demais documentos devem ser enviados na forma do item 4.

7.4. Concluída a análise e julgamento da documentação, será publicado o resultado do Credenciamento, com a indicação das Licitantes habilitadas e inabilitadas, com as respectivas razões da inabilitação, por meio de publicação no site da AFAP (www.afap.ap.gov.br).

7.5. A Licitante inabilitada, caso queira, poderá contestar e apresentar apenas a documentação que motivou sua

inabilitação (documentação complementar), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Finalizado o prazo para apresentação de documentação complementar, não serão permitidos adendos ou alterações na documentação que tiver sido apresentada, ressalvada a faculdade de o Licitador promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das Licitantes participantes.

7.7. A Licitante inabilitada, caso ainda tenha interesse, poderá participar em nova oportunidade de Credenciamento, se for o caso, enviando toda a documentação requerida no Edital.

7.8. A AFAP poderá, a qualquer tempo, verificar e solicitar demonstração da veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

8. DA INABILITAÇÃO

8.1 Será inabilitada a Licitante que:

8.1.1 não comprove a regularidade da documentação de habilitação por ocasião de sua verificação.

8.1.2 possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a AFAP ou em âmbito estadual e federal, ou que esteja com o direito de licitar e contratar com a AFAP suspenso, ou impedida de licitar e contratar, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.3 deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.1.4 que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 3.2 e seguintes.

8.2. A inabilitação da Licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, contudo, não impedirá sua participação na próxima oportunidade de Credenciamento, se houver, desde que atenda às condições de habilitação e demais exigências do instrumento convocatório.

9. DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

9.1. O ordenamento das Licitantes habilitadas para compor o banco de Credenciadas se dará de acordo com a data e hora de envio da documentação pelo email: cel@afap.ap.gov.br.

9.1.1 A partir desse ato, as Licitantes habilitadas passam a ser denominadas "Credenciadas".

9.2. No caso de a Licitante inabilitada que apresentar nova documentação e/ou documentação complementar,

a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a Licitante apresentar a documentação escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO/ CONTESTAÇÕES

10.1. Os interessados que quiserem contestar algum ato decorrente do Credenciamento poderão fazê-lo por meio de simples petição, a ser enviada exclusivamente pelo email: cel@afap.ap.gov.br, no prazo de 5 dias úteis, para os casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do interessado;

10.1.2 anulação ou revogação do Credenciamento;

10.1.3 penalidades aplicadas;

10.1.4 ato eivado de ilegalidade ou abuso de poder.

10.2. A intimação dos atos relativos à habilitação ou inabilitação do(s) interessado(s) do Credenciamento e a resposta ao pedido do interessado é feita pelo endereço eletrônico e-mail: cel@afap.ap.gov.br, não sendo atribuído efeito suspensivo ao Credenciamento.

10.3. A comunicação dos atos relacionados nos itens 10.1.2 e 10.1.3, excluídos deste último as penalidades de multa de mora, será feita mediante publicação no DOE, bem como publicação no site da AFAP (www.afap.ap.gov.br).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão convocadas para contratar com a AFAP, as Credenciadas na forma deste processo, de acordo com a necessidade do objeto pela AFAP.

11.1.1. A convocação para a assinatura do contrato será enviada para o e-mail da Licitante, juntamente com o contrato.

11.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, conforme a minuta de Contrato que integra este Edital (Anexo III).

11.3. Até a data de contratação, a Credenciada deverá providenciar, caso ainda não tenha, o cadastramento e a habilitação em cada nível do SICAF, conforme item 6.4, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.

11.3.1. A documentação exigida neste edital referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal deverá estar válida no SICAF na data da assinatura do contrato, cabendo à Credenciada, sempre que necessário, atualizar os documentos no próprio SICAF.

11.4. Ficam impedidas de ser contratadas para a execução de serviço objeto deste Credenciamento as

Credenciadas que se enquadrem em qualquer das situações mencionadas no item 3.2.

11.5. No ato da assinatura do instrumento contratual, a Credenciada deverá firmar todas as declarações que compõem a Minuta de Contrato (Anexos do Contrato).

11.6. Por ocasião da contratação, a AFAP também fará pesquisa CEIS, CNEP, CEPIM e CNCIA, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada junto aos referidos sistemas:

no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/> sanções serão emitidas as certidões:

- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

- CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

- CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos;

- CNCIA - Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/, em "Sistemas", "Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade" e "Consulta Requerido / Condenação", seleciona esfera "TODOS(AS)";

- SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.

11.7. As Credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da mensagem de convocação pela AFAP, para assinatura do contrato.

11.8. Poderá a Credenciada perder essa condição, se a AFAP tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal ou qualificação técnica.

12. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP e os preceitos de direito privado.

12.2. O prazo do contrato será de 60 meses, a contar da data estabelecida para o início de sua vigência.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

13.1. Participarão da distribuição dos serviços as Credenciadas contratadas, na forma do edital e do Termo de Referência (Anexo I).

13.2. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada contratada pela AFAP.

13.3. A distribuição dos serviços seguirá a ordem estabelecida no banco de credenciadas, e da efetiva contratação das empresas regulares, demandando um serviço ou lote de serviço de cada vez por Credenciada contratada.

13.4. A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da AFAP e/ou requerimentos dos Fundos Constitucionais, podendo, inclusive, a Credenciada contratada não receber serviços durante o período de Credenciamento.

13.5. A área da AFAP demandante dos serviços poderá requerer da Credenciada contratada a comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e de fiscalização, tanto para distribuição dos serviços, quanto no momento de realizar os pagamentos.

13.6. A remuneração dos serviços se dará conforme regramento exposto no Termo de Referência (Anexo I).

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. A vigência do Credenciamento terá início a partir da publicação do aviso no DOE.

14.2. O Credenciamento permanecerá vigente no prazo indicado no item 4.

14.2.1 Contudo, Licitantes interessados somente poderão apresentar documentos enquanto estiver aberto o prazo para envio de documentação, conforme informado no preâmbulo. *A próxima fase de envio de documentos, se houver, será oportunamente informada no DOE e Site da AFAP.*

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Credenciada que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, será descredenciada.

15.2 As situações que ensejam as penalidades estão descritas na Minuta de Contrato (Anexo III) deste edital.

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A fonte de receitas pela prestação dos serviços aos Fundos será proveniente das remunerações recebidas pela AFAP dos Fundos Constitucionais para operacionalização dos repasses.

17.2. A remuneração das empresas credenciadas se dará na medida da sua participação e carteira consolidada, nos valores e percentuais definidos no Termo de Referência (Anexo I).

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. A AFAP poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos(às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.2. A anulação do procedimento de Credenciamento induz à anulação do contrato, e em decorrência dessa anulação as Licitantes e/ou Credenciadas não terão direito à indenização, ressalvado o direito da Credenciada contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A divulgação pela AFAP, neste edital, do tipo de serviço, quantitativos mínimos e máximos possíveis e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento/ressarcimento por parte das Licitantes e/ou Credenciadas e/ou Credenciadas contratadas, não cabendo à AFAP o pagamento/ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de Licitantes, ou pelo fato de o faturamento mensal da Credenciada contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.

19.2. AFAP poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos para atividades ou regiões específicas, por meio da divulgação de um novo Edital, ou por meio deste edital ajustado, mesmo nas localidades onde já existam Credenciadas.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica a concordância, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste edital.

19.4. Para fins de comprovação das informações relativas à Licitante, a AFAP poderá vistoriar a qualquer tempo as Licitantes ou Credenciadas ou Credenciadas contratadas.

19.5. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

19.6. Não será permitida a utilização do malote da AFAP para envio dos documentos, nem sua entrega nas

Agências e outra(s) unidade(s) da AFAP, ou em qualquer meio físico, nem será permitida entrega por e-mail.

19.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde está situada a unidade da AFAP promotora do Credenciamento, no caso, o município de Macapá/AP.

19.10. É facultado ao Licitador ou autoridade superior da AFAP, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.11. No caso de a Credenciada não ter mais interesse em participar do banco de credenciadas, poderá solicitar o seu desc credenciamento, por meio de comunicação formal à AFAP.

19.12. É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

20. DO FORO

20.1. O foro da cidade de Macapá é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à adjudicação e à homologação, contratação e execução dela decorrentes.

21. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A PLANO DE TRABALHO
ANEXO I-B DOCUMENTAÇÃO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE
COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES, DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL, DE CONFIDENCIALIDADE,
DE PRIVACIDADE, REFERENTES AO PROCESSO
LICITATÓRIO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Macapá, 14 de novembro de 2024.

Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
Presidente Comissão Especial de Licitação
CEL/AFAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas no fornecimento de bens e/ou prestação de serviços que atendam os requisitos mínimos de habilitação definidos para atuar com Microcrédito Produtivo Orientado (MPO), Microcrédito Produtivo Rural - PRONAF B, Depósito Interfinanceiro de Microcrédito (DIM), com exceção de recursos próprios, de forma a viabilizar o novo Modelo de Negócios de Microcrédito e da AFAP, que prevê o desempenho de acordo com os critérios definidos na Lei 13.636/2018, a qual dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e na Resolução CMN nº 4.854/2020 e suas alterações, que versa sobre as operações de microcrédito realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento desses recursos.

1.1.1 O Credenciamento terá abrangência no Estado do Amapá, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Atuação

1.2.1 Contempla: i) a orientação prévia e o acompanhamento das operações de MPO e realizadas com recursos oriundo do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), bem como outros programas ou fontes de recursos que vierem a ser criados, como por exemplo, recursos captados junto a Fundos de Investimentos regulados pela CVM, inclusive através de cessão de carteiras de crédito sem coobrigação da AFAP, recursos captados junto a organismos multilaterais de Desenvolvimento etc ; e a assessoria para que a AFAP capte os recursos necessários ao pleno desenvolvimento das operações de crédito objeto do presente processo de credenciamento.

2 DA ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**2.1 REGRAS ENVOLVENDO A ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO**

2.1.1 A atuação das empresas deve ocorrer de forma regionalizada no Estado do Amapá, na operacionalização das operações de Microcrédito em áreas urbanas e/ou rurais, conforme descrito no Manual de Crédito. Já no tocante a assessoria para que a AFAP capte recursos não há restrição geográfica, podendo-se assessorar a captação de recursos no Brasil e no Exterior.

2.1.2 Também poderão atuar no atendimento de programas governamentais específicos ou emergenciais, desde que haja fontes de recursos análogas aquelas citadas no item 1.2.1 deste Termo de Referência. Nesses casos, as empresas atuarão com abrangência e por períodos estritamente definidos pela AFAP.

2.1.3 No caso de novos recursos governamentais serem

disponibilizados, diferentes dos dispostos neste TR, a AFAP realizará novos credenciamentos para atendimentos de outras regiões do Estado.

2.1.4 As empresas fornecedoras dos serviços deverão:

a. Comprovar que possuem experiência nas operações de MPO ;

b. Destacar, na proposta, seu interesse nas áreas geográficas de atuação para efeitos de concessão de crédito: municipal ou estadual, bem como capacidade e modelo de atuação.

c. Demonstrar, na proposta, a forma de orientação e acompanhamento das operações, conforme exigido na Política Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, regulamentada pela Lei 13.636/2018 e Resolução CMN nº 4.854 de 24/9/2020 e suas alterações.

2.1.5 Os riscos operacionais e de fraude deverão ser assumidos pelas empresas fornecedoras dos serviços.

3 PRODUTO DE CRÉDITO A SER COMERCIALIZADO

No âmbito do presente processo de credenciamento poderão ser comercializados, a critério da AFAP, produtos como Microcrédito Produtivo Orientado Urbano, Depósito Interfinanceiro de Microcrédito (DIM) e Microcrédito Produtivo Orientado Rural.

4 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Para garantir a efetividade das operações de MPO, a Resolução CMN nº 4.854/2020 e suas alterações exige que sejam feitos a orientação prévia e o acompanhamento das operações, conforme descrito a abaixo:

“Art. 3º Considera-se operação de microcrédito produtivo orientado a operação de microcrédito, conforme definida no art. 2º, que observa as seguintes condições:

I - uso de metodologia específica de concessão e controle;

§ 2º A metodologia específica referida no inciso I do caput compreenderá, no mínimo:

I - orientação sobre o planejamento do negócio e acompanhamento da operação;

II - avaliação dos riscos da operação, levando em consideração, pelo menos, a necessidade de crédito, a situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados e fluxo de caixa de cada tomador; e

III - mecanismo de controle do volume e da inadimplência das operações realizadas.

4.2 Dessa forma, o Modelo de Negócios proposto prevê a realização da orientação voltada ao crédito, na qual serão levantados aspectos socioeconômicos e produtivos do

cliente, que será orientado quanto à atividade produtiva, ao levantamento do fluxo de caixa, bem como para a necessidade de aplicação dos recursos na atividade empreendedora financiada, entre outros aspectos de educação financeira. As visitas serão registradas com fotos e documentação que serão registradas em ferramentas eletrônicas ou aplicativos da(s) empresa(s) que vierem a ser credenciadas.

4.3 Após a concessão, o cliente receberá visitas técnicas e comunicações da empresa credenciada para averiguação do andamento da atividade produtiva, verificação da aplicação dos recursos do financiamento nas atividades financiadas conforme o Plano de Negócios, coleta de documentações complementares, caso aplicável, bem como auxílio na manutenção do crédito e pagamento do financiamento, com vistas à adimplência das operações.

4.4 A Lei 13.636/2018 define que a aplicação da metodologia do PNMPO pode ser executada mediante contrato de prestação de serviços, por meio de Pessoas Jurídicas especializadas no apoio, fomento ou orientação às atividades produtivas financiadas, em nome da Instituição Financeira.

4.5 De acordo com a lei, no rol de entidades autorizadas a operar ou participar do PNMPO constam os bancos, as cooperativas centrais e singulares de crédito, as agências de fomento, as sociedades de crédito ao microempreendedor e a empresa de pequeno porte, as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPI), os agentes de crédito e os correspondentes bancários, entre outros, os quais poderão pleitear a credenciada com a AFAP.

4.6 As empresas credenciadas deverão demonstrar que possuem qualificação técnica para atuação no segmento de Microcrédito, conforme determinações do PNMPO, e atuarão por conta e sob diretrizes da AFAP, que por sua vez assume inteira responsabilidade pelo cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas atividades.

5 DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Poderão participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas especializadas em Microcrédito Produtivo Orientado urbano ou rural (PRONAF B), Depósito Interfinanceiro de Microcrédito (DIM) autorizadas a operar o PNMPO nos termos do Art. 3º da Lei 13.636/2018 e que atendam aos seguintes requisitos:

5.1 Técnicos

a. Elaborar o “Plano de Trabalho para Operacionalização dos Repasses do PNMPO” de que trata o Anexo III do Edital de Credenciamento nº 004/2024-AFAP, referenciado no Anexo I-A deste documento, o qual deve ser apresentado para ser apreciado e validado pela AFAP no âmbito do presente processo seletivo;

b. Executar o Plano de Trabalho de acordo com a

abrangência definida conjuntamente pela empresa e pela AFAP.

c. Cumprir as metodologias do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), conforme regramentos oficiais para estes programas.

5.2 Operacionais e tecnológicos

5.2.1 A empresa credenciada deverá estar apta para cumprir com os seguintes requerimentos:

a) Elaborar e disponibilizar no Plano de Trabalho o modelo de atuação da empresa, estrutura, estratégias, diferenciais de mercado, execução operacional do processo, os critérios de análise de risco de crédito das operações com explanação das variáveis-chave de acordo com o PNMPO (no Microcrédito urbano) e no Manual de Crédito Rural, no caso do Microcrédito rural, verificando para esta modalidade a validade da DAP/CAF junto ao Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), assim como as regras do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), além de explanar o cruzamento de outras fontes de informações públicas e *bureaus* de crédito;

b) Prospectar clientes e operacionalizar a concessão dos créditos conforme metodologias do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), em alinhamento com as políticas de concessão de crédito da AFAP;

c) Dispor de solução de conta de pagamento para crédito dos valores relativos às operações realizadas, que possa operar sob marca própria a ser definida pela AFAP;

d) Dispor de sistema para contratar e evoluir as operações e capacidade de integração com todos os sistemas da AFAP necessários para a viabilização do Modelo de Negócios;

e) Disponibilizar serviços de pós-venda aos clientes que contratarem o crédito, em canal próprio, de acordo com as diretrizes e normas definidas pela AFAP;

f) Dispor de ferramentas e serviços de comunicação tempestiva com os clientes, com vistas à manutenção das operações de crédito;

g) Realizar a cobrança e recuperação das operações pós inadimplência, tendo como parâmetros a régua de cobrança acordada entre as partes, com aprovação da AFAP;

h) Solicitar autorização prévia para comercialização de qualquer outro produto/serviço para a base de clientes atendida com os recursos da AFAP definidos neste edital;

i) Adequar produtos, serviços e/ou atendimentos ao perfil do cliente e usuário (*suitability*), conforme diretrizes da Política de Relacionamento com Clientes e Usuários da AFAP, bem como à Resolução CMN 4.949/2021 até o início da operação/comercialização do produto;

j) Gerar os arquivos necessários para o registro, alteração ou cancelamento das operações no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro - SICOR/BACEN, no caso do PRONAF B, bem como para a manutenção dos contratos, aplicação dos bônus de adimplência previstos na legislação e prestação de informações mandatórias de acordo com os *layouts* definidos nas regulamentações e aprovados pela AFAP;

k) Atuar de forma aderente, no que concerne à prospecção, manutenção, cobrança e acompanhamento das operações, bem como na geração de informações necessárias para o acompanhamento e registros mandatórios durante todo o período da contratação, às exigências gerais do PNMPO, além das específicas do PRONAF B, dos Fundos Constitucionais, do OGU ou do BACEN, quando pertinentes;

l) Fazer prova de capacidade técnica específica, em especial para Microcrédito Produtivo Rural, mediante registro e certidão do proponente e de seu corpo técnico na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), ou Conselho Federal ou Regional de Técnicos Agrícolas (CFTA);

m) Dispor ou recrutar equipe técnica e gerencial com *expertise* para operacionalizar os contratos de repasse, sendo tal equipe contratada e remunerada pela fornecedora, às suas expensas, inclusive no tocante à assunção dos riscos trabalhistas derivados dessa relação;

n) Dispor ou montar infraestrutura logística (unidades físicas) necessárias para executar o plano, que devem ser próprias ou locadas, reformadas e mobiliadas pela fornecedora, que deve montar tal estrutura logística com seus recursos próprios, sem qualquer compartilhamento de custos com a AFAP;

o) Dispor/montar infraestrutura de TI (*hardware*, *software*, armazenamento e processamento de dados) com recursos próprios, arcando integralmente com os riscos e custos de tal infraestrutura de TI;

p) Assegurar a manutenção, correção e aprimoramento contínuo das soluções de *hardware* e *software*, bem como a operacionalização de ofertas dos produtos com condições suficientes, conforme as recomendações que serão objeto de disposições contratuais e dos planos de trabalho a serem apresentados pelas empresas fornecedoras;

q) Transferir para a AFAP toda a base de operações contratadas, no caso de eventual descredenciamento, nos padrões definidos pela AFAP, de forma que a carteira seja distribuída entre outras empresas credenciadas que atuem dentro do Modelo de Negócios;

r) Disponibilizar a carteira dos clientes sempre que requisitado pela AFAP;

s) Prover conteúdo de educação financeira nas jornadas

dos clientes, a ser validada pela AFAP, quando da orientação ao crédito;

t) Aplicar capacitação e treinamento periódicos sobre a Política de Relacionamento com Clientes e Usuários da AFAP aos colaboradores até o início da operação/comercialização do(s) produto(s);

u) Elaborar/evoluir Política de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação até o início da operação/comercialização do(s) produto(s);

v) Aplicar treinamento sobre Integridade Corporativa, inclusive Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação até o início da operação/comercialização do(s) produto(s).

5.2.2 A contratação das operações deverá ser realizada pela empresa credenciada, nos parâmetros definidos pela AFAP (por exemplo: limites, prazos, taxas de juros e encargos), os quais refletirão as legislações pertinentes e a estratégia da Agência de Fomento. Ao longo de todo o processo de contratação, haverá integração com os sistemas da AFAP para a efetiva concessão das operações e troca de dados, documentos ou arquivos para a comprovação da orientação sobre o planejamento do negócio.

5.2.3 A evolução do contrato ocorrerá nos sistemas da empresa credenciada integrados aos sistemas da AFAP, conforme parâmetros regulamentares, e deverá prever toda a fase de manutenção do contrato, tais como evolução da dívida, geração de parcelas, consulta do contrato pelos clientes, possibilidade de amortizações ou liquidação, renovação, renegociações, entre outras funcionalidades gerais do ciclo de manutenção dos contratos, inclusive a troca de dados, documentos ou arquivos para a comprovação do acompanhamento das operações.

5.2.4 Após a concessão, o cliente receberá visitas técnicas para averiguação do andamento da atividade produtiva, verificação da aplicação dos recursos do financiamento, coleta de documentações complementares, caso aplicável, bem como auxílio na manutenção do crédito e pagamento do financiamento, com vistas à adimplência das operações.

5.2.5 A empresa credenciada, durante o processo de acompanhamento das operações, deverá gerar relatórios, laudos ou documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, de forma a subsidiar a fiscalização das operações pela AFAP.

5.2.6 Interfaces necessárias: A pormenorização dos fluxos operacionais e tecnológicos, bem como a publicação dos requisitos técnicos das API e dos sistemas AFAP se darão após o credenciamento das empresas.

5.3 Compliance

a. Estar autorizada a operar o PNMPO nos termos do Art.

3º da Lei 13.636/2018, regulamentada pela Resolução CMN nº 4.854 de 24/09/2020 e suas alterações;

b. Manter toda a documentação da metodologia em ambiente compartilhado, que permita a prestação de contas aos fundos, bancos administradores, órgãos reguladores e outros entes governamentais, observando os preceitos da LGPD;

c. Gerar e repassar informações, dados e toda documentação necessária à prestação de contas aos Fundos, bancos administradores, órgãos reguladores e outros entes governamentais, bem como para o acompanhamento e fiscalização das operações, observando o cumprimento dos prazos, a fidedignidade, autenticidade e outras condições obrigatórias ao atendimento de demandas regulatórias/legais;

d. Encaminhar à AFAP as informações necessárias ao atendimento às Lei nº 9.613, de março de 1998, Lei nº 13.260, de março de 2016, Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, Resolução BCB nº 119, de julho de 2021, Carta Circular nº 4.001, de janeiro de 2020 e da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da AFAP;

e. Comunicar operações e situações suspeitas de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo (LDFT), atendendo à legislação vigente quanto à LGPD e ao sigilo das informações, conforme sanções e penalidades cabíveis;

f. Cumprir o Normativo de Autorregulação Bancária SARB 027/2023, assim como as normas vigentes que dispõem sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços;

g. Fazer prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU;

h. Fazer prova da regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (quando pessoa jurídica);

i. Atestar a inexistência de administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da AFAP.

j. Fazer prova de que está regular perante as consultas *on-line* relacionadas a seguir:

Aplica-se apenas a âmbito nacional. Ver se há um cadastro de empresas inabilitadas no âmbito do Estado do Amapá. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

? Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (disponível em <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>) com vistas à confirmação de que o proprietário não consta na referida lista como inidôneo para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal.

5.4 Educação e Treinamento

a. Prover conteúdo de educação financeira nas jornadas dos clientes, a ser aprovado pela AFAP, quando da orientação ao crédito;

b. Aplicar capacitação e treinamento periódicos sobre a Política de Relacionamento com Clientes e Usuários aos colaboradores até o início da operação/comercialização do(s) produto(s);

c. Elaborar/evoluir Política de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação até o início da operação/comercialização do(s) produto(s);

d. Aplicar treinamento sobre Integridade Corporativa, inclusive Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação até o início da operação/comercialização do(s) produto(s).

5.5 Risco

5.5.1 A empresa fornecedora dos serviços assume os seguintes riscos:

a. Risco operacional e de fraude das operações;

b. Greves e dissídios coletivos de seus funcionários, fornecedores, subcontratados ou terceirizados;

c. Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a(s) empresas fornecedoras, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, decorrentes da execução das atividades objeto do contrato, o qual deverá também prever cláusula de ressarcimento à AFAP por eventuais multas associadas ao descumprimento das Políticas, aos quais a AFAP não tenha dado causa;

d. Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a(s) empresa(s) fornecedora(s), sejam elas empregados, subcontratados ou terceirizados;

e. Cumprimento das obrigações referentes à segurança e à saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à empresa fornecedora, seus subcontratados ou terceirizados;

f. Cumprimento da legislação aplicável e vigente no Brasil, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, sendo de integral responsabilidade da(s) fornecedora(s) qualquer questão trabalhista decorrente de sua atuação;

g. Adequação à regulação vigente ou qualquer outro órgão ou entidade que exerça regulação sobre as atividades objeto do contrato, ressalvados os impactos decorrentes de alteração do marco regulatório;

h. Planejamento e execução tributários;

i. Atendimento às decisões judiciais relacionadas à execução das atividades objeto do contrato, quando decorrerem de atos comissivos ou omissivos;

j. Embargo do empreendimento, em razão da não observância pela empresa ou seus subcontratados das diretrizes e exigências decorrentes do processo de obtenção das licenças;

k. Respeito a eventual direito autoral incidente sobre os projetos integrantes do Plano de Trabalho e Modelo de Negócios;

l. Repasse de informações, dados e toda documentação necessária à prestação de contas aos fundos, bancos administradores, órgãos reguladores e outros entes governamentais e caso tal condição não se concretize, responder nas esferas administrativa, civil e jurídica pelos atos decorrentes de falha no referido repasse (seja em aspectos qualitativos ou quantitativos, incluindo cumprimento de prazo, fidedignidade, autenticidade e outras condições obrigatórias ao atendimento de demandas regulatórias/legais);

m. Aplicação dos regramentos legais vigentes referentes à LGPD;

n. Cobrança e recuperação das operações pós inadimplência, tendo como parâmetros a régua de cobrança acordada entre as partes, com aprovação da AFAP.

o. Asseguramento, pelas empresas credenciadas, de manutenção, correção e aprimoramento contínuo das soluções de *hardware* e *software* utilizadas na operacionalização e manutenção das contratações;

p. Cumprimento do Normativo de Autorregulação Bancária SARB 027/2023, assim como das normas vigentes que dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 No caso de mais de uma empresa se enquadrar nos critérios do presente credenciamento para uma mesma região geográfica, os serviços serão distribuídos conforme suas respectivas prospecções, sem privilégios de qualquer natureza.

7 DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO CLIENTE

7.1 Os modelos de comunicação com o cliente serão padronizados pela AFAP e disponibilizados às empresas fornecedoras dos serviços após o efetivo credenciamento.

7.2 O modelo do Relatório Técnico de Vistoria será disponibilizado às empresas fornecedoras dos serviços após o efetivo credenciamento.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 Os papéis e responsabilidades dentro no modelo proposto estão descritos resumidamente a seguir:

8.2 FUNDO:

- a) Definir regulamento de repasses;
- b) Definir abrangência das aplicações;
- c) Credenciar instituições financeiras;
- d) Disponibilizar recursos;
- e) Monitorar resultados do Programa;
- f) Fiscalizar utilização dos recursos.

8.3 AFAP:

- a) Receber os repasses do fundo;
- b) Controlar os recursos;
- c) Realizar avaliação cadastral dos clientes;
- d) Registrar contratos no SICOR;
- e) Fiscalizar operações;
- f) Remunerar credenciadas;
- g) Prestar contas ao fundo.

8.4 CREDENCIADA:

- a) Prospectar clientes;
- b) Orientar clientes;
- c) Contratar e manter operações de crédito;
- d) Atender o comunicar os clientes.

8.5 CLIENTE:

- a) Realizar cadastro;
- b) Receber a orientação prévia;
- c) Construir o Plano de Negócios;
- d) Subsidiar o acompanhamento do negócio;
- e) Contratar operação de crédito;
- f) Encaminhar comprovantes e Notas Fiscais;
- g) Receber fiscalização.

8.6 FORNECEDOR:

- a) Fornecer insumos/serviços aos clientes;
- b) Fornecer orientação técnica;
- c) Emitir e encaminhar Orçamento;
- d) Receber os recursos do financiamento;
- e) Emitir comprovantes e Notas Fiscais.

9 ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

9.1 AAFAP deverá ser informada com antecedência mínima de 15 dias úteis por meio de mensagem eletrônica, endereço (seccon@afap.ap.gov.br), ou outro que o substitua, acerca de qualquer alteração de dados da contratada, mantendo assim a integridade e atualização dos dados cadastrais.

10 FISCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

10.1 A fiscalização das operações será realizada pela AFAP, conforme metodologia aplicada nas operações de Crédito da AFAP.

10.2 Caberá às empresas fornecedoras a disponibilização de documentos, arquivos e relatórios técnicos para subsidiar a fiscalização das operações pela AFAP.

10.3 Haverá contratação de auditoria externa.

11 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A fonte de receitas pela prestação dos serviços à AFAP será proveniente das remunerações recebidas pela AFAP dos Fundos Constitucionais para operacionalização dos repasses, bem como das receitas aferidas com as operações de crédito e cessões de carteira de crédito sem coobrigação.

11.1.1 A remuneração das empresas credenciadas será calculada na forma a seguir:

a. 2,67% a.a. (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento ao ano) sobre o saldo médio;

b. 2% (dois por cento) por contratação;

c. 2,67% a.a. (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento ao ano) sobre o valor retornado.

11.1.2 As receitas projetadas estão sujeitas à confirmação da disponibilização dos valores pelos Fundos Constitucionais.

11.2 Na contratação, o recurso do Fundo (*funding*) é enviado à AFAP, quando solicitado, e repassado à empresa quando da confirmação da contratação pelo cliente final. Quando o cliente liquida a operação de crédito, no seu vencimento, a empresa credenciada recebe os recursos do cliente corrigidos na forma do contrato, apurados os saldos e aplicados eventuais bônus de adimplência, e repassa à AFAP os valores para restituição ao Fundo. No caso de inadimplência da operação pelo cliente, cabe à empresa informar o não pagamento à AFAP para comunicação ao Fundo, bem como empreender os meios necessários para a cobrança e recuperação.

11.3 Cumpre ressaltar que os valores de remuneração acima mencionados serão repassados à Contratada nos valores, prazos e parâmetros definidos pela AFAP e desde que as exigências legais e contratuais sejam cumpridas, o volume de negócios alcance as expectativas e, por fim, haja o empenho na manutenção da adimplência das operações comercializadas.

12 DA INADIMPLÊNCIA

12.1 O percentual máximo de inadimplência tolerada da carteira será de 5%.

12.2 O percentual máximo dos riscos operacional e de fraude será de 5%.

12.3 Caso a operação das credenciadas atinja o índice acima descrito para qualquer dos indicadores, fica a AFAP autorizada a suspender as contratações com a empresa credenciada e aplicar medidas saneadoras, em conjunto com a credenciada, até que sejam corrigidos os indicadores de inadimplência e/ou perda operacional/fraude.

13 DO DESCUMPRIMENTO, FALTA CONTRATUAL E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Em caso de omissão do recurso a ser repassado à AFAP, a empresa terá o valor de repasses futuros retido até que seja estabelecido o compromisso.

13.2 A empresa não pode subcontratar serviços, sob pena de rescisão contratual e impedimento de novo credenciamento.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme contrato, Anexo III, e em caso de comprovada má fé e falta de controle da inadimplência.⁷

Macapá/AP, 12 de Novembro de 2024.

FRANCISCO JÚNIOR MERCÊS LEÃO
GERENTE DE CRÉDITO

ANEXO I-A **PLANO DE TRABALHO**

1 Deverão compor o Plano de Trabalho a ser apresentado pela instituição interessada, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato de repasse, sob pena de rescisão, no mínimo:

a. Apresentação de credenciais da instituição, histórico de atuação da entidade e descrição da sua experiência como participante do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado;

b. Apresentação da equipe técnica e gerencial da instituição, contento os quantitativos da equipe (corpo técnico e corpo gerencial) que operacionalizará o contrato de repasse, a experiência da referida equipe no mercado de microfinanças, bem como sua formação acadêmica;

c. Apresentação da infraestrutura logística com a descrição dos municípios onde se localizarão as unidades de microfinanças da instituição;

d. Apresentação da infraestrutura de tecnologia da informação da instituição, com especificação dos aparelhos de hardware e softwares que serão utilizados para sustentar a operação objeto do contrato de repasse, sendo recomendável, para o capital de giro, o uso de cartões de crédito/débito como instrumento para o repasse dos recursos aos beneficiários finais, de modo que estes tenham maior autonomia e praticidade na utilização do crédito repassado;

e. Apresentação do Plano Estratégico para a operacionalização do contrato de repasse, com detalhamento das metas a serem atingidas mensalmente de clientes atendidos, instrumentos de crédito assinados, volume financeiro de créditos contratados, índice de inadimplência e índice de renovação de contratos.

2 Com vistas a obtenção de nível de excelência na aplicação da metodologia prevista no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado de que trata a Lei n. 13.636, de 2018, o número máximo de microempreendedores/agricultores familiares atendidos por um mesmo agente de microfinanças no âmbito do contrato de repasse deve limitar-se a 200 (duzentos) microempreendedores/agricultores familiares, devendo limitação ser observada na determinação da equipe de que trata o item b deste Anexo.

1

ANEXO I-B **DOCUMENTAÇÃO**

a. Demonstrar experiência prévia em operações de Microcrédito Produtivo Orientado urbano e/ou rural, mediante declarações, atestes, relatórios auditados, balanços e demonstrativos ou outros documentos que demonstrem o tempo em que a empresa atua nessas operações, tamanho e qualidade das carteiras operadas;

b. Fazer prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c. Declaração que irá manter, obrigatoriamente, nas unidades ou nos locais de execução dos serviços, prepostos, em caráter permanente ou volante, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas às solicitações da AFAP;

d. Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT" junto ao Banco Central do Brasil;

e.

f. Para credenciamento para operar o PNMPO Rural: declaração emitida pelo Banco Central do Brasil comprovando a habilitação para operar crédito rural;

g. Documento credenciando os signatários da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a firmarem contrato com a União (procuração pública), para os casos em que os signatários do contrato sejam indicados por Procuração;

h. O representante legal da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA interessada, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição

financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

i. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024-AFAP

Em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2024-AFAP, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei que:

I- Ele próprio e/ou empresa que representa (incluindo seus sócios-diretores) não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

II- Recebeu os documentos que compõem este Edital de Credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

III- Não está com o direito de licitar e contratar com a AFAP suspenso, ou impedido de licitar e contratar, ou que não é declarado inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV- Obriga-se a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

V - Preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previsto;

VI- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, isto é, não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VI- Os documentos apresentados no endereço eletrônico e-mail: cel@afap.ap.gov.br são cópias fiéis dos correspondentes documentos originais e está ciente que na hipótese de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

VII- Tem ciência de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição o sujeitará às sanções previstas em lei e neste Edital;

VIII - Está ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à AFAP quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente, mesmo após o término do Contrato firmado com a AFAP;

IX - Cumpre a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018. E, em caso de tratamento e armazenamento de dados pessoais a que tiver acesso, decorrente da prestação dos serviços para a finalidade deste Credenciamento, compromete-se a adotar as medidas de segurança para proteger dados pessoais, incluindo-se mais não se limitando à informação quanto: à política de descarte dos dados coletados; ao atendimento aos direitos dos titulares de dados; às medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e à política de boas práticas no caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

X - Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para ACEITÁ-LO.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES, DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, DE CONFIDENCIALIDADE, DE PRIVACIDADE, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO.

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024-AFAP

Em cumprimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2024-AFAP, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei que:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

O **REPRESENTANTE**, designado para atuar no Portal de Licitações AFAP em favor do Fornecedor/Licitante, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, **SE COMPROMETE** a:

- Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a AFAP;

- Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário AFAP, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

- Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários AFAP;

- Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

- Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não do referido Credenciamento;

- Apoiar e colaborar com a AFAP em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

- Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para ACEITÁ-LO.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO COM MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO (MPO) E/OU MICROCRÉDITO PRODUTIVO RURAL - PRONAF B, DEPÓSITO INTERFINANCEIRO DE MICROCRÉDITO (DIM), COM EXCEÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, DE FORMA A VIABILIZAR O NOVO MODELO DE NEGÓCIOS DE MICROCRÉDITO DA AFAP, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.929.977/0001-13, com sede à Rua Cândido Mendes nº 1.111 - Centro, em Macapá/AP, CEP 68.900-100, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 162681 - PTC/AP e CPF nº 950.181.402-59, residente e domiciliado na Rua Lucimar Amoras Del Castillo, 461, Jardim Marco Zero, CEP: 68900-000, Macapá/AP, nomeado nos termos do Termo de Investidura e Posse de Membro da Diretoria Executiva AFAP de 28 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições, a seguir designada simplesmente **AFAP**, de um lado e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao respectivo edital e seus anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores do Regulamento de Licitações e Contratos e aos preceitos de Direito Privado, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas no fornecimento de bens e/ou prestação de serviços que atendam os requisitos mínimos de habilitação definidos para atuar com Microcrédito Produtivo Orientado (MPO), Microcrédito Produtivo Rural - PRONAF B, Depósito Interfinanceiro de Microcrédito (DIM), com exceção de recursos próprios, de forma a viabilizar o novo Modelo de Negócios de Microcrédito e da AFAP, que prevê o desempenho de acordo com os critérios definidos na Lei 13.636/2018, a qual dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e na Resolução CMN nº 4.854/2020 e suas alterações, que versa sobre as operações de microcrédito realizadas pelas instituições financeiras e sobre o direcionamento desses recursos.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela AFAP, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a AFAP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da AFAP, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que eles atinjam o nível de adequação descrito pela AFAP, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela AFAP e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à AFAP ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a AFAP;

IV - diligenciar para que seus representantes e/ou empregados tratem com urbanidade o pessoal da AFAP, clientes, visitantes e demais contratados;

V. dar ciência à AFAP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, bem como de incidentes de segurança da informação e/ou cibernética;

VI - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da AFAP;

VII - diligenciar para que seus representantes e/ou empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VIII - assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus representantes e/ou empregados e a AFAP;

IX - agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus representantes e/ou empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a AFAP. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

X - indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela AFAP, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da AFAP por créditos devidos aos representantes e/ou empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

XI - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XII - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da AFAP, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XIII - obedecer às normas e rotinas da AFAP, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus representantes e/ou empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da AFAP;

XIV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AFAP, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XV - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XVI - orientar os seus representantes e/ou empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da AFAP;

XVII - estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVIII - fornecer aos seus representantes e/ou empregados

todos as condições, os equipamentos e os recursos materiais necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

XIX - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XX - manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

XXI - providenciar, caso necessário, o cadastramento e a habilitação em cada nível do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato;

XXII - manter perante a AFAP, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da AFAP de substituta tributária;

XXIII - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXIV - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXV - dar ciência à AFAP, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XXVI - não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXVII - responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela AFAP, até devolução, sob protocolo;

XXVIII - comunicar por escrito à AFAP a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XXIX - responder perante a AFAP por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus representantes e/ou empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à AFAP o exercício do direito de regresso, eximindo a AFAP de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXX - facilitar e permitir à AFAP, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XXXI - não se pronunciar em nome da AFAP a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXII - não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela AFAP para realizar a atividade demandada;

XXXIII - não utilizar qualquer dependência ou equipamento da AFAP para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XXXIV - não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo Edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela unidade demandante;

XXXV - não alterar os formulários fornecidos pela AFAP;

XXXVI - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela AFAP;

XXXVII - comunicar à AFAP, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico envolvido diretamente na prestação os serviços;

XXXVIII - comunicar em 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da autorização de serviço a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, e-mail), a serem analisadas pela AFAP;

XXXIX - na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal.

XL - a CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis e Regulamentos internos;

XLI - observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato;

XLII - manter, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

XLIII - tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o

represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública;

XLIV - manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor AFAP, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual.

XLV - garantir e providenciar assinatura do Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de seu(s) dirigente(s), empregado(s), colaborador(es) e prestador(es) que tiverem acesso a sistemas e informações internas da AFAP e entregar ou enviar para gesec@afap.ap.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para a primeira prestação dos serviços, devendo comunicar a AFAP e realizar o mesmo procedimento quando houver novos prestadores na execução do serviço.

XLVI - conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da AFAP;

XLVII - proteger as informações corporativas da AFAP e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

XLVIII - garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.

XLIX - garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.

L - garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.

LI - assegurar que os recursos e informações da AFAP colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.

LII - garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.

LIII - cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.

LIV - atender às Leis que regulamentam a atividade da AFAP e seu mercado de atuação.

LV - tomar conhecimento dos termos da Lei nº

13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e de suas regulamentações, zelando pela sua estrita observância, assim como garantindo que seus prestadores conheçam e observem o disposto na LGPD no exercício de suas atividades.

LVI - atuar de acordo com Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da AFAP (PLDFT);

LVII - enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação - Exclusivo para Prestador de Serviço, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s), colaborador(es) e prestador(es).

LVIII - realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo o seguinte conteúdo:

i. conhecimento da política de segurança da informação da empresa CONTRATADA e da AFAP;

ii. uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso;

iii. proteção de dados e privacidade - LGPD - direitos do titular dos dados;

iv. proteção de dados e privacidade - LGPD - responsabilidades do controlador, operador e do agente de tratamento dos dados;

v. uso seguro de dispositivos;

vi. uso seguro de e-mails;

vii. uso seguro de soluções em nuvem;

viii. uso seguro de redes sociais e comunicadores instantâneos;

ix. adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”;

x. formas defensivas contra phishing e smshing;

xi. formas defensivas contra códigos maliciosos recebidos em dispositivos;

xii. formas defensivas contra engenharia social;

xiii. formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na AFAP;

xiv. vazamento de dados e proteção de senhas;

xv. metodologia e princípios da Privacy by Design e Secure by Design.

LIX - o treinamento referido no item LVIII será integralmente

de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima semestral de 04 horas.

LX - apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item LVIII.

LXI - adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.

LXII - a CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.

LXIII - informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:

a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI, conforme item LVIII no último semestre dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;

b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, previsto no item XLV, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;

LXIV - Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CONTRATANTE.

LXV - A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à AFAP qualquer descumprimento às cláusulas que versam sobre a segurança da informação e privacidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I - Responder por todo e qualquer dano que causar à AFAP ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus representantes, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela AFAP, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Responder por qualquer tipo de autuação ou ação

que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à AFAP o exercício do direito de regresso, eximindo a AFAP de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à AFAP, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à AFAP.

IV - Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, de informações corporativas da AFAP e de seus clientes, manuseados, os quais devem guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AFAP

A AFAP obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA nas dependências da AFAP;

II - Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III - Indicar o representante da AFAP responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV - Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V - Enviar, anualmente, à CONTRATADA a versão atualizada do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação - Exclusivo para Prestador de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A CONTRATADA deve incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável e obriga-se à:

I - Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

II - Cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais, instruções e resoluções, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto

do contrato, inclusive por suas subcontratadas, no que tange as atividades voltadas à responsabilidade social, ambiental e climática e ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático.

III - Observar os impactos decorrentes das suas atividades, processos, produtos e/ou serviços, com relação à(ao):

a) Combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e à violação dos direitos e garantias fundamentais e atos lesivos ao interesse comum;

IV - Participar das iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela AFAP.

V - Responder a pesquisa implementada pelo CDP - CARBON DISCLOSURE PROJECT, que trata sobre mudanças climáticas e segurança hídrica ou outra que vier a substituí-la futuramente, sempre que convocado pela AFAP.

VI - Atuar na prevenção de impactos ambientais e climáticos gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

VII - Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

VIII - Autorizar a AFAP a realizar visitas de vistoria às instalações da CONTRATADA, quando solicitado pela AFAP ou em decorrência de suspeita e/ou denúncia relativas ao descumprimento de obrigações de responsabilidade social, ambiental e climática, assumidas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual.

IX - Aplicar treinamento anual para seus empregados sobre boas práticas de governança corporativa, segurança da informação, gestão de riscos, ética e integridade, sustentabilidade, podendo para isso utilizar material de referência fornecido pela AFAP e apresentar a respectiva Declaração de Treinamento dos Empregados, anexo ao contrato, comprovando a conclusão, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

X - Promover atividades periódicas relacionadas às normas e rotinas da segurança no trabalho com a adoção de normas técnicas de saúde e de segurança a serem observadas, de maneira a fomentar um ambiente de trabalho saudável e seguro para os seus colaboradores, implementando, inclusive, ações de Saúde e Qualidade de Vida para os empregados.

XI - Instituir e manter programa de sensibilização de seus colaboradores sobre a temática combate à discriminação no trabalho (sexo, raça, cor, deficiência, orientação sexual, partido político, religião, credo, nacionalidade e quaisquer

outras formas de discriminação) e a não utilização de práticas de assédio moral ou sexual e os mecanismos para evitá-la com a construção de uma cultura institucional de enfrentamento à discriminação.

XII - Observar, no que couber, a Lei Nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na execução dos serviços.

XIII - Implementar no seu processo produtivo ações que contribuam para a redução da geração de resíduos tóxicos e Gases de Efeito Estufa (GEE), bem como aquelas que privilegiem a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte, uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa, quando possível.

XIV - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Redução, Reutilização, Reciclagem e Destinação Adequada de Resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos de suas atividades, comprovando o pleno atendimento à legislação específica sobre a matéria, Lei 12.305/2010 e Decreto 10.936/2022, quando possível.

XV - Apresentar, ao final de cada anualidade do contrato, evidências que comprovem as implementações e melhorias estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Redução, Reutilização, Reciclagem e Destinação Adequada de Resíduos, quando possível.

XVI - Desenvolver política de aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis, que favoreçam a economia de insumos e energia, produzam menos poluentes e utilizem o conceito de tecnologia ou produção mais limpa.

XVII - Estruturar e implementar, sempre que possível, sistemas de logística inversa e reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.

XVIII - Separar, acondicionar, classificar e dar destinação adequada para os resíduos sólidos decorrentes dos serviços realizados, bem como realizar o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e nº 15.112/2004, quando possível.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a **duração de 60 meses**, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O encerramento do contrato ou descredenciamento não desincumbe o contratado ou credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados e das responsabilidades a eles atreladas,

cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à AFAP, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A AFAP, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos) e CNIC (Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A AFAP poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

Parágrafo Terceiro - De modo a prevenir-se contra riscos de imagem e até mesmo financeiros, a AFAP, após esgotar a via de esclarecimentos com os credenciados sem a obtenção de êxito, encaminhará documento informando-lhes da suspensão preventiva das atividades, até que sejam averiguados os fatos e montados o dossiê, que subsidiarão a instauração de processo administrativo, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A AFAP efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada pelos valores constantes no Termo de Referência, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I - Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não atendimento total ou parcial das obrigações

estabelecidas sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Rescisão de Contrato.

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AFAP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato se dá:

I - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a AFAP e para a CONTRATADA.

III - Por determinação judicial.

IV - Por interesse da AFAP ou da CONTRATADA, mediante notificação prévia com 30 dias de antecedência de uma das partes

Parágrafo Segundo - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

V - Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI - Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da AFAP, direta ou indiretamente.

VII - Razões de interesse público, de alta relevância, amplo conhecimento e devidamente justificadas.

VIII - Infração a qualquer cláusula contratual que gere prejuízo financeiro à AFAP;

XIX - Infração de norma legal, infra legal ou regulamento, a que esteja a CONTRATADA sujeita e/ou cuja observância seja necessária para a plena execução dos serviços;

X - Em caso de haver recusa do serviço, independentemente do motivo;

XI - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA;

XII - Cassação da autorização para a prestação dos serviços pela CONTRATADA;

XIII - Qualquer alteração na legislação e/ou regulamentação aplicável ao objeto deste credenciamento que não seja possível ser negociada ou implementada pelas AFAP ou CONTRATADA, e que impossibilite de forma inequívoca o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A rescisão decorrente dos incisos do Parágrafo Segundo será efetivada após o regular processo administrativo, se for o caso.

Parágrafo Quarto - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quinto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

Parágrafo Sexto - No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

Parágrafo Sétimo - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a AFAP requerer ressarcimento.

Parágrafo Oitavo - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a AFAP decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Caso a AFAP não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Décimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AFAP, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à AFAP com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

Parágrafo Décimo Segundo - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a AFAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos poderá ser aplicada à empresa em caso que:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou do Contrato;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a AFAP em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - Apresentar documentação falsa exigida para o Credenciamento;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Credenciamento;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

VIII - Descumprir a legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática e gerenciamento do risco social, ambiental e climático;

IX - Descumprir prazo contratual;

X - Descumprir obrigação contratual, parcial ou total;

X - Violar o Código de Conduta do Fornecedor AFAP.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades indicadas nesta cláusula, aplicadas pela autoridade competente da AFAP, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Parágrafo Décimo Quarto - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a AFAP será devidamente publicada no DOU e lançadas no sistema CGU-PJ, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Parágrafo Décimo Quinto - A penalidade de suspensão aplicada à CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CONTRATADA com a AFAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida à CONTRATADA a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando houver modificação da legislação pertinente ou das especificações do Termo de Referência, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à AFAP, salvo por expressa autorização, quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Parágrafo Primeiro - Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A AFAP, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

II - É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da AFAP;

III - A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

IV - Compõem como anexos deste contrato:

Anexo I - Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos;

Anexo II - Código de Conduta do Fornecedor AFAP;

Anexo III - Termo de Recebimento, Ciência e Adesão ao Código de Conduta do Fornecedor AFAP;

Anexo IV - Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação;

Anexo V - Termo de Ciência da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática AFAP.

Anexo VI - Declaração de Treinamento dos Empregados

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de MACAPÁ, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local/data

AGENCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A	DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA
Nome: _____ CPF(MF): _____	Nome: _____ CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____	Nome: _____
CPF(MF): _____	CPF(MF): _____

ANEXO I DO CONTRATO Nº**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a AFAP suspenso, ou impedida de licitar e contratar, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da AFAP;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

8. Não é empregado ou dirigente AFAP na condição de licitante;

9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AFAP;

b) Empregado da AFAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da AFAP hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

c) Autoridade do ente público a que a AFAP esteja vinculada.

1. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AFAP há menos de 6 (seis) meses.

	,		de		de	
Local/Data						

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]
[identificação completa]

ANEXO II DO CONTRATO Nº**CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR AFAP****Combate à Corrupção****1 OBJETIVO**

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela AFAP dentro dos parâmetros legais e, consequentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da

AFAP a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na AFAP, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à AFAP, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à AFAP de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da AFAP, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes

Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade - Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade - as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

ANEXO III DO CONTRATO Nº**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO AO
CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR AFAP**

[NOME DA EMPRESA]....., inscrita(o) no [CNPJ], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a AFAP, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor AFAP (Anexo II);
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Se compromete a informar à AFAP caso venha a tomar

conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a AFAP implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

	,		de		de	
Local/Data						

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]
[identificação completa]

ANEXO IV DO CONTRATO Nº**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO**

Nome do Usuário	CPF
Empresa	Função
Email	Telefone

Declaro ter permissão de acesso às informações da AFAP, ou sob sua responsabilidade, recebidas do gestor responsável, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela AFAP, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

1. Conhecer e cumprir, rigorosamente, a Política de Segurança e Informação e demais normas e procedimentos da AFAP relativos à segurança da informação;
2. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam e de que a AFAP disponibiliza o acesso à Internet, inclusive Redes Sociais, como ferramenta de trabalho;
3. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela AFAP em função das atividades por mim executadas.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades;
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da AFAP ou por ela administrada, sem autorização para esse fim;
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede AFAP;
7. Não utilizar os recursos e acessos disponibilizados pela

AFAP para tratar de assuntos pessoais, criticar a AFAP e/ou seus empregados, ou em atividades ilegais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais;

8. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas;

9. Não citar ou discutir assuntos internos da AFAP em ambientes públicos, físicos ou virtuais, e não publicar/compartilhar nas redes sociais qualquer assunto ofensivo à imagem da AFAP e de seus empregados, rotinas de trabalho e funcionamento das unidades, além de fotos e imagens do interior das unidades da AFAP que fragilizem a segurança e exponham informações;

10. Não revelar, dentro ou fora da AFAP, fato ou informação interna ou confidencial de que tenha ciência em razão das atividades desempenhadas para a empresa contratada pela AFAP, à qual sou vinculado;

11. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da AFAP ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da AFAP seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- a AFAP se reserva o direito de monitorar a utilização dos ativos de informação disponibilizados aos usuários, para assegurar o fiel cumprimento das orientações contidas na PO007;

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela AFAP.

- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

_____,
de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do usuário	Nome, CPF e Assinatura do Representante/Preposto da Empresa Contratada
-----------------------	--

ANEXO V DO CONTRATO Nº

TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA AFAP - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO

Nome Fantasia	CNPJ
Endereço	Telefone
Nome do Representante Legal	CPF

Declaramos estar cientes das diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática disponíveis na página de Sustentabilidade AFAP e que nos comprometemos a capacitar os prestadores de serviço quanto às referidas diretrizes.

_____, _____ de _____
de _____.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI DO CONTRATO Nº

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO DOS EMPREGADOS

Eu, _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, no cargo de _____, declaro que todos os empregados vinculados a esta organização que prestam serviços na AFAP, receberam treinamento referente aos conteúdos de Ética, Integridade, Segurança da Informação, Gestão de Riscos e Governança Corporativa e Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e, com base no conteúdo de referência fornecido pela AFAP por meio de seu sítio.

É nosso compromisso treinar todos os empregados desta organização que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato com a AFAP, antes de prestarem serviços a ela.

_____, _____
de _____ de _____
Local/Data

Nome

Protocolo 78182

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 046/2024/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 046/2024, que tem por objeto: Contratação de Extensão da garantia das Storages Huawei Dorado 5000 v6, por 12 (doze) meses, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0008437/2024-11- MPAP. Dados para dúvidas e esclarecimentos: www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas: a partir de 18/11/2024 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 1059978. Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 29/11/2024. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 29/11/2024. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 14/11/2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Pregoeiro/MPAP

Protocolo 78071

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 041/2024**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, objeto: Contratação de empresa para fornecimento, por meio de execução indireta, de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo para o atendimento de atividades referentes a rádio e tv web do MP-AP, referente ao processo nº. 20.06.0000.0001113/2024-73-MPAP, conduzido pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, na sessão realizada no sistema www.gov.br/compras, licitação nº 90041/2024, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa GRUPO IUPI SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 05.618.406/0001-56, vencedora dos itens: ITEM 1 (Técnico Audiovisual, Quant.: 01, Valor Unit. mensal: 5.901,61); ITEM 2 (Locutor Noticiarista de Rádio, Quant.: 01, Valor Unit. mensal: 6.740,41); ITEM 3 (Gerente de Mídias Sociais, Quant.: 01, Valor Unit. mensal: 6.740,41). Valor total mensal: R\$ 19.382,43. Valor total anual: R\$ 232.589,16.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 78030

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Termo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PE Nº 58/2023-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR /TO**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na com fundamento artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0001.0004392/2024-86, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/2023-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com a devida anuência do órgão gerenciador-SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DE TOCANTINS e da empresa fornecedora MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0009-30, para fins de aquisição de 02 unidades do item 12- Servidor de Backup, Marca: ASUSTOR. Valor unit.: R\$ 13.486,00, Valor Total de R\$ 26.972,00.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 78033

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 052/2024-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000005226-0 - DPE/AP**

Contratante: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00;
Contratado: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.953.689/0001-18; **Objeto:** aquisição de computadores, notebooks e monitores; **Fundamentação Legal:** Art. 37, da Constituição Federal, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria n.º 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, e demais legislações aplicáveis; **Vigência:** de 14 de novembro de 2024 à 14 de novembro de 2025; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.1003, Fonte: 501, Natureza: 449052, Nota de empenho n.º 2024NE00567; **Valor do Contrato:** R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e IGOR NUNES SARTORI pela contratada.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 78073

Prefeitura de Porto Grande**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 240/2024 - SEMAD/PMPG, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2024 - SEMAD/PMPG. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, visando atender as finalidades precípua dessa Administração. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.797.769/0001-33. Do valor: pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Porto Grande/AP, 14 de novembro de 2024
José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 78078

Prefeitura de Vitória do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) nº.
002/2024-FMS/SEMSA/PMVJ

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde da Secretária de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 003/2024-GAB/PMVJ, torna público que dia 03 de dezembro de 2024, às 09h00min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Processo Administrativo nº 1182/2024-FMS/SEMSA/PMVJ, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO DISTRITO DE JARILÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI. A disputa será realizada em sessão pública, via internet, no link: www.licitanet.com.br. O recebimento das propostas dar-se-á a partir do dia 18/11/2024. O edital e anexos, poderá ser acessado nos sites www.licitanet.com.br e <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, mais informações poderão ser obtidas em horário de expediente das 08h às 13h00min via endereço eletrônico: cplsemsa21.24@gmail.com

Vitória do Jari-AP, 14 de novembro de 2024.

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024-GAB/PMVJ

Protocolo 78022

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão da Assembleia Geral Ordinária de Constituição da **Associação dos Excluídos das PEC'S da Transposição - AEXPECT-AP**, a Senhor **Alicio dos santos Silva**, usando de atribuições que lhe foram conferidas pela Comissão de Constituição da Associação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos aqueles interessados, a se fazerem presentes, na assembleia Geral Ordinária de Constituição da **Associação dos Excluídos das PEC'S da Transposição - AEXPECT-AP**, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

I - Apresentação, Votação e Homologação do Estatuto Social;

II - Eleição para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III - Posse dos Membros Eleitos aos Cargos.

Art. 2º. A Assembleia será instalada em duas convocações, sendo de trinta minutos de intervalo de uma para outra.

Data: quinta feira 28 de novembro de 2024.

Local: Rua Londrina, nº. 685, bairro Infraero 2 Macapá-AP

Hora: 18:00 horas

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contraria.

Macapá Ap, 14 de novembro de 2024.

Alicio dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Constituição da
Associação dos Excluídos das PEC'S da Transposição
- AEXPECT-AP

Protocolo 78070

O Diretor Geral do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-3001 K por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ROSA HELENA DE JESUS DE SOUZA, ROSANGELA VIEIRA DE MELO, ROSEMERE DA PENHA, ROSENILDE RAMOS RODRIGUES, ROSIANE BISPO SILVESTRE, RUAN CARLO DE FARIAS CRUVINEL, RUTE RODRIGUES DOS SANTOS, SAANE FERREIRA DE MIRANDA, SABRINNA CASSIA NEVES DE OLIVEIRA, SAMILY TEIXEIRA ROCCON, SAMUEL ALVES DOS SANTOS, SAMUEL MARQUES DE TOLEDO, SANDRA NATÁLIA AGUERO LOPEZ, SANDRO JAIRTON ANTUNES, SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA, SARA ELIZABETH DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO DA SILVA CARVALHO, SILVANA VIEIRA DO NASCIMENTO NUNES, SILVIA DE CARVALHO, SILVIO OLIVEIRA, SÔNIA CREPALDI, SONIA MARIA CARDOZO, SÔNIA RAQUEL VIEIRA, SUELLEN DOS SANTOS SILVA, SUZANA PAULA TRIPODI BENTO, SUZANE MARIA DA SILVA, SUZANE MEIRELES MONÇANO BIRAL, TAINARA FERREIRA DE JESUS, TAIUANA BRAZILINO DA ROCHA ALVES, TÂNIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS, TANIÉLI DE OLIVEIRA AYRES, TATIANE FERIAN DOS SANTOS, TATIELE APARECIDA LIMA SAMPAIO, TATIELLE GOMES DA SILVA, THAINÁ FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, THALITA CARVALHO SOBRAL DO NASCIMENTO, THIAGO EPIPHANIO DE OLIVEIRA DA SILVA, UILSON JOSÉ PETTER, VALDEMUNDO MOURA DOS SANTOS, VALDIR CORDEIRO, VALDIZA DANTAS DOS SANTOS, VALERIA MENDES DA SILVA, VANESSA KELLY BRAZ DA SILVA MARIANO, VANUZIA DOS SANTOS CARDOSO, VERA APARECIDA ALVES ENES, VERA LUCIA DE SOUZA, VERONICA BUENO FRANCISCO, VILMA COIMBRA BARBOSA, VINÍCIUS DA SILVA AGUIAR, VIVIANE GAIO, VIVIANE LEITE CONCENCIO, WAGNER COSTA PIRES, WALISSON MARCOS DOS SANTOS, WALLACE DOS SANTOS SILVA, WASHINGTON FARIAS CHAVES, WELINTON PEREIRA DOS SANTOS.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2024.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 77846

O Diretor Geral do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-3001 L por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

WELITON GERALDO DA SILVA, WELLINGTON DE JESUS LEONIDIO, WELLINGTON YOSHIMITSU OHNO, WESLEY APARECIDO DE MORAES, WILIAN

CRISTON DA SILVA OLIVEIRA, WILLIAM BEZERRA TORRES, WILLIAN MARTINS, WILLISON DA SILVA LIMA, YANN HENRIQUE SCHWEIGER, ZHUO YE CHEN, ZILA MENDES FERREIRA, GABRIELLE MESSIAS DA SILVA, ALESSANDRA MARTINS DE ANDRADE, ELIANE BATISTA DAMIÃO, ARQUILINO JOSE HELVECIO, VALDICLEI SANTOS DE SOUSA, MAURINDA FERREIRA CARDOSO, ELIZABETH CRISTINA FERREIRA DE ASSIS, EDIMILSON ROCHA DE AGUIAR, SUELI SILVA DE PAULA, LUIZ VIANA DE OLIVEIRA, FÁTIMA DAIANE FONTOURA, DEBORA BEATRIZ CASSEMIRO CARVALHO, PRISCILLA ANDRADE MOREIRA, NILZA PORFIRIA MARTINS SILVA, RICARDO LUIZ DA SILVA, MARIA DUTRA DE OLIVEIRA, JOSE ERINALDO MARCULINO, CICERO ROBERTO VITORINO DOS SANTOS, SILVANI PEREIRA DOS SANTOS, LAÉRCIO ADÃO DA SILVA, MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS, MARIA GORETE DE AGUIAR BERNARDO, MARIA JACIANE COSTA SOUZA, MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS, MARIA SALVELINA GONÇALVES SOARES DE SOUSA, MARIA VANUSA LEITE BARBOSA, MARIANE DE SOUZA SILVA, MARILIA SILVA DE ALCANTARA, MARINA OLIVEIRA COSTA, MARINALDO GOMES DE MELO, MARINES FACCHI, MARINEZ DA SILVA SALDANHA.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2024.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 77847

MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 02.761.715/0004-35
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE
INSTALAÇÃO

A Mineral Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ: 02.761.715/0004-35 torna público que irá requerer à SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Amapá as Licenças Prévia e Licença de Instalação para a construção de um Centro de triagem e reabilitação de fauna localizado na BR-156, 3.100 - Setor E - FM, OiapoqueAP, CEP 68980-000.

Protocolo 77932

(J. MADEIREIROS-ME)
CNPJ: 14.999.941/0001-95

Torna público que **RECEBEU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a Licença de Operação nº 064/2024 para o exercício das atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA, ARTEFATOS E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, PEÇAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, na Rodovia Macapá-Mazagão (Alameda polo dos moveleiros), nº 60, Bairro Distrito Industrial no município de Santana_AP.

Protocolo 78050

(ANDRESON TEIXEIRA FERNANDES 02108622209)
CNPJ: 43.990.748/0001-91

Torna público que **RECEBEU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a Licença de Operação nº 063/2024 para o exercício das atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS E FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, no Canal dos Madeireiros, nº 80, Bairro: Área Portuária no município de Santana_AP.

Protocolo 78051

(AMAPA POLPAS - INDUSTRIA & COMERCIO DE
POLPAS DA AMAZONIA LTDA)
CNPJ: 35.656.613/0001-66

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a renovação da Licença de Operação nº 043/2020 para o exercício da atividade de Fabricação de conservas de frutas, na Av. 7 de Setembro, nº 1736 - Bairro: Central no município de Santana_AP.

Protocolo 78049

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS RELATIVOS
A RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA O EXAME
MÉDICO

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação dos editais com os Resultados Definitivos das Provas Objetivas e com a Convocação para o Exame Médico do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2024-CDSA, que se encontrarão disponíveis no dia 18 de novembro de 2024, na página oficial do concurso no portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), instituição executora do certame.

Santana - AP, 14 de novembro de 2024

EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana
- CDSA

Protocolo 77931

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 328960569. Cód. CRC: C8EF33C
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 14/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

